

# DIARIO



# OFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXI — 44ª DA REPÚBLICA — N. 199

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 1932

### SUMARIO

#### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

Decreto n. 21.719, de 10 de agosto de 1932.  
Decreto n. 21.745, de 19 de agosto de 1932.  
Decreto n. 21.747, de 22 de agosto de 1932.  
Decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932.  
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 do corrente.  
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Decretos de 22 do corrente.  
Ministerio da Fazenda — Decretos de 23 do corrente.  
Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente.

#### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, da Policia do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e *Diario Oficial*.  
Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.  
Ministerio da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública e da Inspetoria de Aguas e Esgotos.  
Ministerio da Fazenda — Expediente da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita e da Despesa Públicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e da Alfandega do Rio de Janeiro.  
Ministerio da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.  
Ministerio da Guerra — Expediente.  
Ministerio da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade e da Estrada de Ferro Central do Brasil.  
Ministerio da Agricultura — Expediente das Diretorias Gerais de Agricultura, de Contabilidade e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas.  
Ministerio do Trabalho, Indústria e Comercio — Expediente dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Indústria e do Conselho Nacional do Trabalho.  
Noticiario — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e aviso — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

### ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 21.747 — DE 22 DE AGOSTO DE 1932

*Aposenta um escrevente da Inspetoria de Veículos da Policia do Distrito Federal.*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve aposentar, com os vencimentos a que tiver direito, nos

termos do art. 1º do decreto n. 21.206, de 28 de março ultimo, o escrevente da Inspetoria de Veículos da Policia Civil do Distrito Federal, João Corrêa da Silva Pinto, dispensada a inspeção de saúde.

Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos.

DECRETO N. 21.719 — DE 10 DE AGOSTO DE 1932

*Concede á sociedade anonima "Companhia Luz Stearica" autorização para funcionar*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, atendendo ao que requereu a sociedade anonima "Companhia Luz Stearica", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á "Companhia Luz Stearica" para funcionar, com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 44ª da Republica

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

### COMPANHIA LUZ STEARICA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 1932

Às quinze horas do dia quinze de julho de mil novecentos e trinta e dois, na sede da Companhia Luz Stearica, á rua Benedicto Ottoni n. 23, presente número legal de acionistas e satisfeitas ás exigencias da lei que regula as sociedades anônimas, foi aberta a sessão pelo Sr. Mario Rebello d'Oliveira, presidente da companhia.

De acôrdo com o art. 12 dos estatutos foi eleito presidente da assembléa o Sr. Dr. José de Moura Moniz, que assumindo a presidencia, convidou para primeiro secretário o Sr. José Maria Pinto Juníôr e para segundo o Sr. Octacilio Homem Martins.

O Sr. presidente declarou que, como consta dos convites publicados no *Diario Oficial* e *Jornal do Comércio*, tem a presente reunião por fim deliberar sobre uma proposta da diretoria para a reforma dos arts. 1º e 10 dos estatutos.

Dá, a seguir, a palavra ao Sr. primeiro secretário, que lê a seguinte exposição:

Srs. accionistas:

A diretoria da Companhia Luz Stearica vem propôr a alteração dos arts. 1º e 10 dos nossos estatutos, na forma abaixo:

Art. 1º — Redação atual: Sob a denominação Companhia Luz Stearica fica constituida, com sede nesta Capital, uma Sociedade Anonima, para o fabrico de velas de stearina, glicerina, stearina, sabão e quaisquer outros produtos, cuja exploração lhe convenha.

Modificado para:

Art. 1.º Sob a denominação Companhia Luz Stearica fica constituída, com sede nesta Capital, uma Sociedade Anonima, para o fabrico de velas de stearina e stearina, glicerina, sabão, indústria de moagem em geral e de seus sub-produtos, cerâmica em geral e quaisquer outros produtos, cuja exploração lhe convenha.

Art. 10. — Redação atual: A assembléa geral ordinaria realizar-se-á, no decurso do primeiro trimestre de cada ano, convocada com quinze dias de antecedencia, no minimo.

Modificado para:

Art. 10. A assembléa geral ordinaria realizar-se-á no último dia útil do mês de março de cada ano, ás dezesseis horas, na sede da companhia, convocada com quinze dias de antecedencia, no minimo.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Manfredo de Lamare*. — *Francisco Sena Pereira*.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Examinando detidamente a proposta da diretoria sobre a modificação dos arts. 1.º e 10 dos nossos estatutos e sendo ela de toda a necessidade, somos de parecer que deverá ser aprovada, bem como a nova redação dos referidos artigos.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932. — *Dr. José de Moura Moniz*. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*. — *A. Indio do Brasil*.

O Sr. presidente submeteu á apreciação da assembléa a reforma dos arts. 1.º e 10 dos estatutos e o respectivo parecer do conselho fiscal, sendo tudo unanimemente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, foi pelo Sr. presidente suspensa a sessão para que fôsse lavrada a presente ata, em duplicata: reaberta a sessão foram as duas vias lidas, conferidas e aprovadas, sendo por mim, Octacilio Homem Martins, segundo secretário, que as fiz, assinadas e bem assim pelos demais membros da mesa e todos os Srs. acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1932. — *Dr. José de Moura Moniz*, presidente. — *José Maria Pinto Junior*, 1.º secretário. — *Octacilio Homem Martins*, 2.º secretário. — *Companhia Hanseatica, p. p. Mario Rebello d'Oliveira*. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *Manfredo de Lamare*. — *Francisco de Sena Pereira*. — *A. Indio do Brasil*. — *Joaquim de Lamare*. — *Joaquim Nepomuceno de Moura*. — *Oswaldo de Lamare*. — *João Baptista de Magalhães*. — *Luiz Martins*. — *Hugo de Lamare*. — *D. Julieta de Moura Moniz, p. p. Dr. José de Moura Muniz*. — *D. Julieta Moniz, p. p. Dr. José de Moura Moniz*. — *D. Ezilda Moniz, p. p. Dr. José de Moura Moniz*.

#### Estatutos da Companhia Luz Stearica

##### DA SOCIEDADE

Art. 1.º Sob a denominação Companhia Luz Stearica fica constituída, com sede nesta Capital, uma Sociedade Anonima para o fabrico de velas de stearina e stearina, glicerina, sabão, indústria de moagem em geral e de seus sub-produtos, cerâmica em geral e quaisquer outros produtos, cuja exploração lhe convenha.

Paragrafo unico. A sociedade durará trinta anos.

##### DO CAPITAL

Art. 2.º O capital social é de vinte mil contos de réis (20.000.000\$000) todo integralizado, dividido em cem mil (100.000) ações do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, nominativas e ao portador.

Art. 3.º No caso de aumento do capital, os acionistas terão preferencia, proporcionalmente ao numero de ações que possuirem, na subscrição do referido aumento.

##### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 4.º A companhia será administrada, no maximo, por quatro diretores, a criterio da assembléa geral, que designará o presidente, sendo eleitos por dois (2) anos, e percebendo cada um os honorarios mensais que forem previamente fixados em cada assembléa geral ordinaria, podendo a mesma assembléa atribuir-lhes qualquer outra remuneração.

Art. 5.º Compete ao presidente a representação legal da sociedade, bem como a administração e quaisquer operações

sobre titulos de renda federais, estaduais, municipais ou particulares. Compete-lhe ainda a divisão das atribuições dos demais diretores, sendo-lhe permitido modificar ou restringir as mesmas atribuições, delegar nos diretores, em conjunto ou separadamente, os seus poderes, no todo ou parte, e, no caso de vaga na administração, designar ou não, conforme lhe parecer mais conveniente, o substituto provisorio.

Art. 6.º Os diretores eleitos caucionarão com ações da companhia que só poderão ser levantadas ou alienadas após a aprovação das contas relativas ao último ano da sua gestão.

Art. 7.º Todos os documentos ou titulos de responsabilidade da companhia deverão conter, para serem válidos, a assinatura do presidente ou a de dois diretores, ou a de um diretor conjuntamente com pessoa autorizada para esse fim.

#### DO CONSELHO FISCAL

Art. 8.º O conselho fiscal será composto de três membros e igual numero de suplentes, percebendo cada um dos efetivos os honorarios que lhe forem previamente fixados pela assembléa geral ordinaria.

#### DOS LUCROS

Art. 9.º Os lucros verificados nos balanços, em 31 de dezembro de cada ano, terão o destino que lhes atribuir a assembléa geral ordinaria, que poderá ordenar as deduções e reservas especialmente permitidas em lei, aprovar as que já tiverem sido feitas ou, ainda, crear novas deduções ou reservas.

#### DAS ASSEMBLÉAS GERAIS

Art. 10. A assembléa geral ordinaria realizar-se-á no último dia útil do mês de março de cada ano, ás dezesseis horas, na sede da companhia, convocada com 15 dias de antecedencia, no minimo.

§ 1.º As transferencias de ações serão suspensas quinze (15) dias antes do dia marcado para as assembléas ordinarias.

§ 2.º As assembléas extraordinarias serão convocadas, no minimo, com cinco (5) dias de antecedencia.

Art. 11. Nas assembléas gerais, cada grupo de dez (10) ações dará direito a um (1) voto.

Paragrafo unico. Os possuidores de ações ao portador só poderão discutir e votar nas assembléas desde que as depositem no escritorio da companhia, no prazo fixado no aviso da convocação.

Art. 12. A eleição de presidente da assembléa obedecerá ao criterio estabelecido no artigo anterior, competindo ao eleito a escolha dos secretarios.

Relação dos Srs. acionistas presentes á assembléa geral extraordinaria, realizada em 15 de julho de 1932:

| Nomes                                                    | Ações  |
|----------------------------------------------------------|--------|
| Companhia Hanseatica, p. p. Mario Rebello d'Oliveira     | 80.000 |
| Mario Rebello d'Oliveira                                 | 15.891 |
| Manfredo de Lamare                                       | 201    |
| Francisco de Sena Pereira                                | 707    |
| José Maria Pinto Junior                                  | 200    |
| Dr. José de Moura Moniz                                  | 70     |
| D. Julieta de Moura Moniz, p. p. Dr. José de Moura Moniz | 400    |
| D. Julieta Moniz, p. p. Dr. José de Moura Moniz          | 90     |
| D. Ezilda Moniz, p. p. Dr. José de Moura Moniz           | 20     |
| A. Indio do Brasil                                       | 1.315  |
| D. Livia de Almeida Lamare, Joaquim de Lamare            | 100    |
| Joaquim Nepomuceno de Moura                              | 10     |
| Oswaldo de Lamare                                        | 20     |
| João Baptista de Magalhães                               | 10     |
| Octacilio Homem Martins                                  | 39     |
| Luiz Martins                                             | 10     |
| Hugo de Lamare                                           | 20     |
|                                                          | 99.103 |

## DECRETO N. 21.745 — DE 19 DE AGOSTO DE 1932

*Prorroga, pelo tempo de duração do movimento subversivo de São Paulo, a vigência do decreto n. 21.612, de 12 de julho de 1932, que considera oficiais de 1ª categoria, os telegramas estaduais*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. Fica prorrogado, pelo tempo de duração do movimento subversivo de São Paulo, a vigência do decreto n. 21.612, de 12 de julho proximo findo, que considera oficiais de 1ª categoria os telegramas estaduais a que se refere o art. 15, do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1932, 111ª da Independência e 4ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

## DECRETO N. 21.761 — DE 23 DE AGOSTO DE 1932

*Institui a convenção coletiva de trabalho*

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve:

Art. 1º Entende-se por convenção coletiva de trabalho o ajuste relativo ás condições do trabalho, concluido entre um ou vários empregadores e seus empregados, ou entre sindicatos ou qualquer outro agrupamento de empregadores e sindicatos, ou qualquer outro agrupamento de empregados.

§ 1º Os sindicatos e federações sindicais ou associações de empregadores ou de empregados só poderão celebrar convenções coletivas de trabalho quando o fizerem por expressa disposição dos seus estatutos ou por deliberação de assembléa geral especialmente convocada para esse fim, dependendo a validade dos ajustes, num e noutro caso, de ratificação, em outra assembléa, por maioria de dois terços de associados, ou em terceira convocação, nos termos dos estatutos.

§ 2º As convenções coletivas de trabalho são facultativas, podendo, entretanto, tornar-se obrigatorias nos termos do art. 11 deste decreto.

Art. 2º As convenções coletivas serão celebradas, por escrito, em três vias, sem emendas nem rasuras, assinadas pelos convenientes e por duas testemunhas, ficando cada parte com uma das vias e sendo a outra via remetida, dentro de trinta dias da assinatura, ao Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, onde será registrada e arquivada.

Art. 3º As cópias autenticas das convenções coletivas serão afixadas, de modo visível, dentro de sete dias, contados da data em que forem assinadas, nas sedes dos sindicatos ou associações e nos estabelecimentos para os quais tenham sido ajustadas.

Art. 4º As convenções coletivas entrarão em vigor trinta dias após a sua assinatura pelas partes convenientes, si de outro modo não se houver ajustado.

Art. 5º Desde que preencham as formalidades exigidas pelos artigos anteriores, as convenções coletivas obrigam tanto aos sindicatos ou agrupamentos que as ajustarem ou que vierem a aderir, como aos seus componentes, os quais não ficarão exonerados das obrigações assumidas pelo fato de retirarem a sua adesão ou deixarem de fazer parte dos sindicatos ou agrupamentos.

§ 1º Todo empregador e sindicato, ou agrupamento de empregadores ou empregados de uma mesma região e do mesmo ramo de atividade profissional, poderá, em qualquer tempo, aderir á convenção coletiva celebrada, desde que constintam as partes convenientes, e, neste caso, a adesão só se tornará operante quando feito o registro e arquivamento no Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, nos termos do art. 2º deste decreto.

§ 2º O componente de um sindicato ou de qualquer outra associação que não haja concordado em ratificar uma convenção coletiva, quer tenha votado contra ela, quer não tenha comparecido á assembléa ratificadora, poderá exonerar-se de qualquer compromisso, demitindo-se, por escrito, do sindicato ou associação no prazo de 10 dias, contados da data em que se tiver realizado a referida assembléa.

Art. 6º As convenções coletivas devem conter, obrigatoriamente:

- a) a designação precisa dos convenientes;
- b) o serviço ou os serviços a serem prestados e as categorias de empregados que os prestarão;
- c) o local ou os locais do trabalho, a fixação dos salarios ou ordenados e a fórmula do seu pagamento — si por unidade de tempo ou de obra, por tarefa ou qualquer outra maneira;
- d) a duração do ajuste, que póde ser determinada, indeterminada ou para especificado serviço;
- e) a fórmula e condições para a rescisão, revogação ou alteração da convenção.

Paragrafo unico. Além das clausulas prescritas neste artigo, poderão ser, nas convenções coletivas, incluídas outras, atinentes ás normas para a solução pacifica das divergencias surgidas entre os convenientes ou a quaisquer assuntos de seu interesse.

Art. 7º A vigência das convenções coletivas, salvo estipulação em contrario, será de um ano.

§ 1º Considerar-se-ha tacitamente prorrogada a convenção coletiva, nos mesmos termos e condições, sempre que os convenientes não hajam manifestado, pelo menos, trinta dias antes de terminar o ano ou prazo estipulado, intenção contraria á prorrogação.

§ 2º Seja por estipulação inicial ou por prorrogação, nenhuma convenção coletiva poderá vigorar por mais de quatro anos.

§ 3º As prorrogações das convenções coletivas serão, igualmente, registradas e arquivadas no Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, na conformidade do art. 2º.

§ 4º A convenção colectiva por duração indeterminada ou tacitamente prorrogada póde cessar por vontade de qualquer das partes convenientes, assim como póde dela desligar-se todo componente de sindicato ou agrupamento conveniente, desde que notifique á outra parte a sua resolução, pelo menos, com trinta dias de antecedencia, e a comunique ao Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, exceptuado o caso de ser tal facilidade expressamente vedada pela convenção.

§ 5º A revogação das convenções só poderá ser decidida pela mesma fórmula exigida para a sua estipulação, fazendo-se a afixação das cópias autenticas da revogação na conformidade do que dispõe o art. 3º e o seu registro e arquivamento no Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio dentro do prazo de trinta dias da assinatura.

§ 6º A convenção, desde que seja estipulada para um determinado serviço, si este não fór concluido no periodo de quatro anos, será considerada concluida por efeito da expiração desse periodo.

Art. 8º O empregado participante em convenção coletiva que fór sorteado para o serviço militar ficará, durante o tempo em que o prestar, desobrigado dos compromissos oriundos da convenção.

Paragrafo unico. Cessando o serviço militar, terá o empregado direito a reassumir as suas ocupações, si conservar a anterior capacidade profissional e si estiver ainda em vigor a convenção colectiva a cujo cumprimento se obrigou, desde que notifique ao empregador a sua resolução, pelo menos, com 60 dias de antecedencia, e, neste caso, o seu substituto, si houver, lhe cederá o lugar eventualmente ocupado.

Art. 9º A execução das convenções coletivas poderá ser suspensa temporaria ou definitivamente, a juizo das Comissões de Conciliação, em casos de comprovada força maior, tais como falta de materia prima, energia ou força motora, accidentes colectivos, epidemias, crises que acarretem escassez de fundos ou de encomendas, e outros de identica relevancia.

Paragrafo unico. Verificada a interrupção temporaria do trabalho, devida a causa de força maior comprovada, poderá a convenção colectiva ser prorrogada, a juizo das Comissões de Conciliação, por tempo equivalente ao da interrupção.

Art. 10. As convenções coletivas fixarão multas por infração das clausulas ajustadas, de maneira que as que tiverem de ser impostas ao empregado ou aos seus sindicatos e agrupamentos sejam sempre inferiores ás de que se tornarem passíveis os empregadores ou seus sindicatos e agrupamentos.

§ 1º Verificada a infração, a parte infratora será autuada e intimada pelo Departamento Nacional do Trabalho, do Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio, ou pelas Inspetorias Regionais nos Estados, a pagar a multa dentro de quinze dias.

§ 2º Da autuação caberá recurso, com efeito suspensivo, para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, dentro do prazo de 30 dias da intimação.

§ 3º Na falta de pagamento da multa, será feita a cobrança executiva, nos termos da legislação em vigor.

§ 4.º As importâncias das multas, que forem arrecadadas, serão escrituradas no Tesouro Nacional a crédito do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, afim de serem aplicadas nas despesas de fiscalização dos serviços a cargo do Departamento Nacional do Trabalho.

Art. 11. Quando uma convenção coletiva houver sido celebrada em um ou mais Estados ou Municípios por tres quartos de empregadores ou empregados do mesmo ramo de atividade profissional, poderá o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, ouvida a competente Comissão de Conciliação, tornar o cumprimento da Convenção obrigatório, naqueles Estados ou Municípios, para os demais empregadores e empregados do mesmo ramo de atividade profissional e em equivalência de condições, si assim o requerer um dos convenientes.

§ 1.º O requerimento, para esse fim, será instruído com a prova plena de haver sido a convenção coletiva firmada por tres quartos de empregadores ou empregados do mesmo ramo de atividade profissional e deverá conter:

a) designação do ramo de atividade profissional e dos Estados ou Municípios visados pelo requerente;

b) o prazo ajustado.

§ 2.º Submetido pelo ministro o requerimento á Comissão de Conciliação, será o mesmo publicado, por determinação desta, durante quinze dias e marcado o prazo de trinta dias, para que sobre ele se manifestem empregadores e empregados, opinando a favor ou contra a obrigatoriedade generalizada da convenção coletiva.

§ 3.º Findo o prazo da publicação, remeterá o presidente da Comissão de Conciliação ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio um relatório, acompanhado de suficiente documentação, consignando:

a) o número de empregadores e empregados já participantes da convenção coletiva;

b) o número de empregadores e empregados não participantes da convenção coletiva;

c) o número de empregadores e empregados que sejam favoráveis á obrigatoriedade generalizada da convenção coletiva e dos que não o sejam;

d) todos os dados oficiais que sirvam para fornecer ao ministro elementos de convicção acerca da capacidade produtora de cada um dos empregadores.

§ 4.º Concordando o ministro em tornar geralmente obrigatório o cumprimento da convenção coletiva, ficarão sem efeito naqueles Estados ou Municípios, desde a data da publicação do despacho no *Diário Oficial*, todas as outras convenções coletivas alinantes á mesma atividade profissional, excetuadas nelas as clausulas que não colidirem com as da convenção generalizada e forem mais do que as desta favoráveis aos empregados.

§ 5.º Si ao ministro parecer que a obrigatoriedade sómente possa ser deferida mediante modificações na convenção a ser generalizada, fará devolver o relatório e os documentos á Comissão de Conciliação, para submeter as modificações á deliberação dos tres quartos de empregadores e empregados, e só depois de aprovados por estes procederá na conformidade do § 4.º

§ 6.º Caso o ministro não considere justificavel a obrigatoriedade generalizada da convenção coletiva, indeferirá o requerimento, fazendo devolver o relatório e os documentos á Comissão de Conciliação.

Art. 12. A convenção coletiva, quando tornada geralmente obrigatória, vigorará pelo mesmo prazo que tenha sido nela estipulado ou por outro, resolvido entre as partes interessadas, respeitado o disposto no § 2º do art. 7º.

Art. 13. As divergencias e dissídios resultantes da inobservancia ou infração de qualquer clausula contratual de uma convenção coletiva, antes de levados ao conhecimento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para os efeitos do presente decreto, serão, salvo estipulação em contrario na convenção, submetidos ás Comissões de Conciliação.

Art. 14. Sómente serão validas as convenções coletivas quando estritamente realizadas na conformidade deste decreto e com observancia das demais leis de organização do trabalho.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1932, 111º da Independência e 44º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Francisco Campos.

Oswaldo Aranha.

#### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Chefe do Governo Provisorio.

A decretação de normas reguladoras das convenções coletivas de trabalho, cuja difusão, em os grandes centros produtores, evita dissídios naturais e frequentes entre o capital e o operariado, facilitando-lhes a solução mais conveniente, virá completar o sistema de legislação social que temos adotado e ao qual já se agregam, como elemento primordial, as leis que instituem a sindicalização de classes, as aposentadorias e pensões nas empresas que exploram serviços publicos, o horario no trabalho comercial, a carteira profissional, o trabalho nas indústrias, o trabalho das mulheres e as comissões mistas de conciliação e arbitragem.

Não se ine afigura necessario encarecer as vantagens de adotarmos as convenções coletivas de trabalho, porque, sem isso, a legislação já decretada resentir-se-ia da falta de seu natural complemento. Na Europa e na America essa modalidade de contratos tem evoluído de modo diverso, mas firmando-se sempre como preservativo de lutas lastimaveis entre patrões e operarios, e, embora não haja adquirido, em todos os países do continente europeu, a popularidade e o campo de aplicação que lhe oferecem os Estados anglo-saxões, tudo nos leva a crer virá a tornar-se, dentro em breve, normal e comum em todos os centros de trabalho do mundo.

Verifica-se, com efeito, que nos grandes países industrializados do ocidente, as convenções coletivas representaram, quasi sempre, pelo menos nos primeiros tempos, o papel de verdadeiro tratado de paz entre os grupos beligerantes, valendo por uma verdadeira carta de garantias, arrancada pela massa trabalhadora, unificada e aguerrida pela tradição sindicalista, ao orgulho, ao egoismo e á intransigencia dos chefes de indústria. No Brasil, porém, onde as classe operarias não possuem nem a poderosa estrutura associativa, nem a combatividade do operariado dos grandes países industrializados e onde as desinteligenacias entre o capital e o trabalho não apresentam, felizmente, nenhum aspecto de beligerancia, a generalização dos contratos coletivos será, antes de tudo, obra da propaganda dos interessados, sindicatos e associações, e, por isso mesmo, obra duradoura e de seguros resultados.

O projeto de decreto que tenho a honra de submeter á elevada consideração de V. Ex. parece-me, pela sua estrutura juridica, achar-se em condições de, convertido em lei, exercer benefica influencia sobre as relações constantes entre o capital e o trabalho. De acôrdo com os seus dispositivos, as convenções coletivas tanto podem ser firmadas pelos sindicatos representantes das classes, como por grupos de operarios e empregados não sindicalizados.

Inclino-me, pessoalmente, para o sistema italiano que prestigia a sindicalização. A atualidade brasileira, entretanto, aconselha a orientação seguida pelo projeto, dada a falta de organizações sindicalizadas, o que se deve não só ao nenhum incitamento dispensado a essas realizações, como á resistencia patronal, que só póde ser eficientemente removida por intelligente e continua propaganda. Dêsse estado de cousas resultou a impressão inverídica de serem os sindicatos institutos de combate, quando realmente devem ser órgãos de defesa das classes e de colaboração do capital e do trabalho com o Poder Público.

Assim, submetendo o assunto á alta consideração de V. Ex., tenho a honra de oferecer juntamente o projeto de decreto em que se consubstanciam as normas por que se devem pautar, em nosso país, as convenções coletivas de trabalho.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 do corrente mês, foi nomeado José da Silva Pires, para o lugar de auxiliar do Arquivo Nacional.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, na fórma da lei:

SECÇÃO DE ALAGÓAS

Município de Anadia

1º suplente, Manoel Gomes Ferreira;

2º suplente, Sebastião Bastos de Albuquerque;

3º suplente, Antonio Pereira de Melo;

Ajudante do procurador da Republica, Manoel Cicero Palmeira.

**Município de Santa Luzia do Norte**

1º suplente, Virgílio Manoel de Lima;  
 2º suplente, Josué de Miranda Peixoto;  
 3º suplente, Camilo José de Oliveira;  
 Ajudante do procurador da Republica, João Ferreira da Rocha.

**Município de Palmeira dos Índios**

1º suplente, Dr. Audalio Costa;  
 2º suplente, Leopoldo Duarte;  
 3º suplente, Euclides Tavares Mota;  
 Ajudante do procurador da Republica, João Acio Morais.

**Município de Porto Calvo**

1º suplente, José Buarque Lins;  
 2º suplente, Antonio Ayres de Gusmão;  
 3º suplente, Manoel Pimentel Prado;  
 Ajudante do procurador da Republica, Joaquim Cirilo Lins.

**SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO****Município de Fundão**

1º suplente, Enéas Castor Ferreira.

**Município de São Matheus**

1º suplente, Arlindo Sant'Anna.

**Município de João Pessoa**

1º suplente, José Barbosa Martins.

**SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO****Município de Barra Mansa**

2º suplente, Eduardo Pereira da Costa Rangel.

— Por decreto de 22 do corrente, foi exonerado, a pedido, José Pinto de Oliveira, do lugar de 2º suplente do substituto do juiz federal, no município de Barra Mansa, na seção do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o escrevente juramentado, bacharel Francisco Lopes de Oliveira Araújo, para servir, interinamente, o ofício de escrivão da 1ª Pretoria Cível do Distrito Federal, freguesia de São José, durante o impedimento do serventuario efetivo, Franklin Araújo, a quem foram concedidos, pelo presidente da Corte de Apelação, seis meses de licença, para tratamento de saúde.

**Ministerio da Fazenda**

Por decreto de 22 do corrente, foi nomeado Antonio Gomes Forte, para o lugar de 4º escriptorario da Alfandega de Recife, no Estado de Pernambuco. (\*)

**Ministerio da Educação e Saude Pública**

Por decreto de 22 de agosto de 1932, foi exonerada, por abandono de emprego, Maria José Ramos Vieira, do lugar de servente da Colonia de Psicopáatas—Mulheres—da Assistencia a Psicopáatas.

— Por outros da mesma data, foram tornados sem efeito, os decretos de 18 de julho último que nomearam, respectivamente, o engenheiro chefe de seção da Inspetoria de Aguas e Esgotos, Mario Fialho Valladares, para exercer as funções de chefe da Seção de Obras da mesma Inspetoria e Gil Motta, engenheiro ajudante, para exercer, interinamente, as funções de chefe da Seção de Materiais e Transportes da referida Inspetoria.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados:

Frederico Augusto de Albuquerque Mello, para exercer, interinamente, e a partir de 10 de agosto de 1932, o cargo de guarda-livros do Hospital Nacional da Assistencia a Psicopáatas, durante o impedimento do efetivo, Alcides Brown;

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreção.

Sylvia Pereira Passos, para ocupar o lugar de servente da Colonia de Psicopáatas — Mulheres — da referida Assistencia; Antonietta de Souza, auxiliar datilografa do Instituto Nacional de Musica da Universidade do Rio de Janeiro, para exercer, interinamente, o cargo de datilografa do mesmo Instituto, durante o impedimento de Symphronia Judith Eugenia de Souza;

Theodoro Joaquim dos Santos, auxiliar de Gabinete da Escola Politecnica da referida Universidade, para exercer o cargo de conservador da mesma Escola;

Josino de Lacerda Machado, para exercer, em comissão, nos termos do art. 6º, § 3º, do decreto n. 21.630, de 14 de julho de 1932, o cargo de fiel de almoxarife da Seção de Materiais e Transportes da Inspetoria de Aguas e Esgotos;

Francisco Antonio Rodrigues de Salles Netto, para exercer as funções de fiscal geral da Superintendencia do Ensino Commercial, de que trata o art. 38, do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931;

Ruth Ferreira Soares, para exercer, interinamente, e a partir de 1 de junho do corrente ano, o cargo de guarda da Inspetoria de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública, durante o impedimento de Mauricio dos Santos Andrade;

Dr. Luiz Parigot de Souza, para exercer, em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Paraná.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, nos termos do decreto n. 21.306, de 19 de abril de 1932, e a partir de 25 do mesmo mês e ano, para exercerem os cargos de professor catedratico das seguintes cadeiras da mesma Faculdade, os seguintes professores catedraticos:

Dr. Cristiano Felipe Fischer, quimica fisiologica;  
 Dr. Diogo Martins Ferraz, patologia cirurgica;  
 Dr. Eduardo Sarmento Leite da Fonseca, anatomia;  
 Dr. Frederico Guilherme Falk, primeira cadeira de clinica cirurgica;

Dr. Octavio Lisboa de Souza, primeira cadeira de clinica medica;

Dr. Manoel Thomaz Sarmento de Sá Barata, parasitologia;

Dr. João Baptista Marques Pereira, histologia e embriologia geral;

Dr. Moysés Alves de Menezes, anatomia;  
 Dr. Fabio do Nascimento Barros, clinica neurologica;  
 Dr. Heitor Annes Dias, terceira cadeira de clinica medica;

Dr. Aurelio de Lima Py, segunda cadeira de clinica medica;

Dr. Mario Ribeiro Totta, clinica obstetrica;  
 Dr. Raimundo Gonçalves Vianna, anatomia e fisiologia patologicas;

Dr. Ulysses Pereira de Nonohay, clinica dermatologica e sifilografica;

Dr. Alberto de Souza, clinica oto-rino-laringologica;  
 Dr. Fernando Freitas de Castro, higiene;  
 Dr. Luiz José Guedes, clinica psiquiátrica;  
 Dr. Martim Gomes, clinica ginecologica;  
 Dr. Luiz Osorio Nogueira Flores, clinica pedriatica, cirurgica e ortopedica;

Dr. Luiz Francisco Guerra Blessmann, segunda cadeira de clinica cirurgica;

Dr. Raul Moreira da Silva, clinica pedriatica, medica e higiene infantil;

Dr. Manoel José Pereira Filho, microbiologia;  
 Dr. Octacilio Torres Rosa, técnica operatoria e cirurgia experimental;

Dr. Fernando de Paula Esteves, terapeutica clinica;  
 Dr. Thomaz Larangeira Mariante, clinica propedeutica medica;

Dr. Ney da Costa Cabral, fisica biologica;  
 Dr. Eduardo Sarmento Leite da Fonseca Filho, quarta cadeira de clinica medica;

Dr. Argemiro Chaves Galvão, farmacologia;  
 Dr. Raul Pilla, fisiologia;  
 Dr. Walter Hugo Castilho, patologia geral;

Dr. Basin Sefton, clinica de doenças tropicais e infecciosas;

Dr. Ivo Corrêa Meyer, clinica oftalmologica.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados na referida Faculdade, nos termos do decreto n. 21.306, de 19 de abril de 1932 e a partir de 25 do mesmo mês e ano, os seguintes professores:

Dr. Elias Cirne Lima, para exercer o cargo de professor privativo da cadeira de clinica odontologica do Curso de Odontologia;

Dr. Manoel Ribeiro da Cunha Louzada, para exercer o cargo de professor privativo da cadeira de quimica analitica do Curso de Farmacia;

Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, professor substituto, para exercer o cargo de professor substituto da cadeira de clinica dermatologica e sifilografica.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 22 do corrente:

Foi nomeado comandante da 3ª Região Militar e 3ª Divisão, interinamente, o general de brigada José Maria Franco Ferreira.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Diretoria da Justiça

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1932

Bacharel Oscar Castilho Daltro, pedindo restituição de documentos. — Uma vez que os documentos cuja restituição é pedida pertencem ao inquerito instaurado pelo Conselho de Justiça da Corte de Apelação, indefiro o requerimento.

Segunda secção

Por portaria de 22 do corrente mês, foram concedidos dois meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho findo, ao auxiliar da Secretaria da Policia do Distrito Federal, Elysio Costa Imperial.

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1932

Oswaldo Beleiro Durão. — Prove que o seu registro de nascimento não foi feito em tempo legal no cartorio da jurisdição em que ele ocorreu.

Alzir Gomes de Oliveira. — Deferido.  
Eurípides Manoel Barreto. — Deferido.

João José Alves. — Indeferido.

José Vieira da Costa. — Deferido.

#### Diretoria do Interior

Requerimento despachado

Dia 19 de agosto de 1932

Mabillon Lopes, colaborador do arquivo, pedindo autorização para gosar férias, de 1931. — Indeferido.

#### Diretoria da Contabilidade

Expediente de 12 de agosto de 1932

Primeira secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.439 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, das ajudas de custo que competem aos funcionarios nomeados para as secretarias de diversos Tribunais Regionais Eleitorais, segundo folha anexa, e em aditamento a aviso anterior.

N. 1.440 — Solicitou-se autorização ás Delegacias Fiscais do Tesouro nos Estados, para a entrega aos presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, dos créditos de material já distribuidos, sem atender ao criterio dos duodecimos, visto que se trata de despesas de instalação.

N. 1.441 — Solicitou-se a entrega ao presidente da Corte de Apelação da importancia de 4:200\$, para aquisição de livros, por conta do crédito da respectiva sub-consignação, já distribuido ao Tesouro Nacional á disposição da Comissão Central de Compras.

N. 1.442 — Transmittiu-se uma relação, na importancia de 25:695\$400, para pagamento da gratificação que compete aos officiais do Exército á disposição deste ministerio e em função na Policia Civil, devendo ser entregues ao respectivo tesoureiro as quantias devidas mensalmente, mediante requisição do chefe de Policia.

N. 1.443 — Pediu-se a transferencia da Delegacia Fiscal do Tesouro em Santa Catarina para a do Paraná, da importancia de 1:125\$, do crédito de 89:500\$ distribuido á primeira, afim de ocorrer ao pagamento da ajuda de custo que compete ao official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral em Santa Catarina, Guido Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, que se encontra atualmente em Curitiba.

N. 1.444 — Comunicou-se ser ainda oportuna a providencia solicitada no aviso n. 682, de 18 de abril deste ano, deste ministerio.

N. 1.445 — Comunicou-se ter sido solicitada ao Tribunal de Contas a distribuição á Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Rio de Janeiro, do crédito de 50\$, á disposição do juiz federal no mesmo Estado, para despesas com diligências judiciais.

N. 1.466 — Transmittiu-se uma relação compreendendo todas as despesas contraidas por este ministerio, além dos limites dos respectivos créditos ou sem crédito, até o exercicio de 1930, inclusive, na importancia de 686:276\$000.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.447 — Comunicou-se que o pagamento da importancia de 1:100\$, como indenização, ao juiz de menores do Distrito Federal, por despesas de transportes de menores, no periodo de janeiro a junho do corrente ano, foi solicitado áquele Tribunal em virtude das normas sobre o assunto contidas no aviso-circular n. 137, de 4 de junho ultimo, do Ministerio da Fazenda.

— Ao presidente da Corte de Apelação:  
N. 1.448 — Comunicou-se a providencia solicitada ao Ministerio da Fazenda pelo aviso n. 1.441, desta data.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.224 — Restituiu-se, cumprida a formalidade exigida, o processo relativo ao pagamento de 724\$ ao bacharel Juvenal Antunes de Oliveira, por divida de 1928.

N. 1.218 — Restituiu-se, satisfeita a exigencia, o processo relativo ao pagamento de 996\$650 a J. Pompilio Dias.

Comunicaram-se aos delegados fiscais do Tesouro Nacional nos Estados abaixo as providencias solicitadas ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.219 — No Estado do Rio de Janeiro, pelo aviso n. 1.445, desta data;

N. 1.220 — No Estado de Santa Catarina, pelo aviso n. 1.443, desta data.

N. 1.221 — No Estado do Paraná, pelo aviso n. 1.443, desta data.

Segunda secção

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos, no Tesouro Nacional:

N. 1.467 — De 3:546\$600, aos credores constantes de uma relação anexa, por fornecimentos feitos no corrente ano á Escola João Luiz Alves;

N. 1.451 — De 376\$100 ao Dr. Bernardo Piffero, por despesas realizadas no periodo que menciona, de 1931, quando diretor do Instituto Sete de Setembro, conforme relação anexa.

N. 1.453 — De 3:597\$ a Nelson Gianini, por fornecimentos feitos em junho ultimo ao gabinete do Sr. ministro.

N. 1.458 — De 50\$ á menor Irene, por serviço de extração de cédulas da urna do Tribunal do Juri, no mês de julho ultimo.

— Ao mesmo:

N. 1.459 — Solicitou-se a distribuição ao Tesouro Nacional do crédito de 215\$, para o pagamento, no periodo que menciona, do soldo que compete ao bombeiro de 2ª classe do Corpo de Bombeiros, Oswaldo Antunes da Silva, reformado por decreto de 18 de abril ultimo, devendo essa importancia ser entregue, mediante requisição mensal do comandante do Corpo, ao capitão pagador da mesma corporação.

N. 1.450 — Renovou-se o pedido constante do aviso n. 1.355, de 30 de julho ultimo.

— Ao ministro da Fazenda deu-se ciencia das providencias solicitadas ao Tribunal de Contas:

N. 1.456 — Pelo aviso n. 1.453, desta data;

N. 1.457 — Pelo aviso n. 1.451, desta data;

N. 1.464 — Pelo aviso n. 1.459, desta data;  
N. 1.465 — Pelo aviso n. 1.458, desta data;

— Ao mesmo:

N. 1.461 — Transmittiu-se, para as providencias que couberem, cópia do officio em que o diretor da Casa de Correção reitera o pedido anterior de medidas repressivas aos abusos dos moradores do morro de S. Carlos, que continuam a invadir os terrenos daquele presidio.

N. 1.462 — Reiterou-se o pedido de providencias no sentido de ser desembaraçado, com isenção de direitos aduaneiros ou quaisquer onus alfandegarios, do material adquirido na Italia pelo Corpo de Bombeiros, por intermedio da firma Fonseca, Almeida & Comp, desta praça.

N. 1.452 — Tendo o Tribunal de Contas restituído a este ministerio alguns pedidos de pagamento, que lhe foram dirigidos de acôrdo com a determinação da circular n. 137, de 4 de julho ultimo, daquele ministerio, por não depender a despesa de registro prévio, solicitaram-se as providencias necessarias para que este ministerio possa resolver em casos analogos.

N. 1.454 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adiantamento de 4.500\$ concedido ao assistente militar deste ministerio, tenente Luiz Sepulveda Machado, para despesas de pronto pagamento.

N. 1.455 — Transmittiu-se a demonstração da applicação dada ao adiantamento de 2.250\$ concedido ao Dr. Meton de Alencar Neto, diretor do Instituto Sete de Setembro, para despesas de pronto pagamento.

— Ao mintsro de Viação e Obras Públicas:

N. 1.460 — Transmittiu-se, em aditamento a anterior, uma relação dos funcionarios nomeados para a Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, e para os quais, foram solicitadas transportes na E. F. São Paulo-Rio Grande, de Paranaguá a Curitiba.

— Ao diretor regional dos Correios e Telegrafos do Distrito Federal:

N. 1.463 — Comunicou-se que, por falta de recursos orçamentarios, não pôde este ministerio atender ao pedido de pagamento da importancia de 285\$, pela instalação de um aparelho telefonico em uma das dependencias do gabinete do Sr. ministro.

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Officios:

Ao secretario do Tribunal de Contas:  
N. 1.222 — Solicitou-se a reconsideração do ato daquele Tribunal que recusou registro ao contrato celebrado entre a Policia do Distrito Federal e Elvira de Abreu Martins, para arrendamento do predio destinado á instalação da Delegacia do 29º Distrito Policial, na Ilha de Paquetá, visto que, pela respectiva clausula 8ª o mencionado contrato mereceu, em tempo oportuno, a aprovação do Sr. ministro.

— Ao presidente da C. de N. Lloyd Brasileiro:

N. 1.223 — Solicitou-se o fornecimento de uma passagem de primeira classe, com direito a bagagem, desta Capital ao porto de Vitoria, para o Sr. Octavio Galvão, por ter sido nomeado chefe de secção da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Espirito Santo.

Expediente do dia 13 de agosto de 1932

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Primeira secção

##### Officios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.227 — Pediram-se esclarecimentos sobre o pedido de pagamento de ajuda de custo a Artur da Silva Pascoal, auxiliar da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral em Minas Gerais, requerido por seu procurador Alexandre Otavio da Silva Pascoal.

— Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 1.228 — Pediu-se informar qual a despesa com o fornecimento de uma reprodução em gesso da medalha brasileira de distincção.

##### Segunda secção

##### Officios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 1.225 — Comunicou-se, em aditamento a officio anterior, que o official em disponibilidade da Secretaria do Senado Federal, bacharel José Barreto Ferreira Chaves, tomou posse a 5 de agosto corrente, do cargo de diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

— Ao diretor da Casa de Correção:

N. 1.226 — Comunicou-se que o Sr. ministro indeferiu o requerimento em que a Companhia Calçado Bordalo pediu dispensa do pagamento da contribuição de luz e energia eletrica, durante o 1º semestre do corrente ano, a que se refere o contrato de arrendamento da fabrica de calçado existente naquele presidio.

Dia 15

##### Primeira secção

#### ATOS DO SR. MINISTRO

##### Avisos:

Ao ministro da Fazenda:

N. 1.468 — Transmittiu-se cópia do telegrama de 1 do corrente mês, do delegado fiscal do Tesouro em Sergipe.

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Officios:

Ao diretor da Casa de Detenção:

N. 1.229 — Restituiu-se a terceira via do pedido n. 13, pedindo-se informações sobre o regimen a que obedece o respectivo fornecimento pela firma Soares Lavrador & Comp.

— Ao diretor da Gabinete de Identificação e Estatística Criminal:

N. 1.230 — Restituiu-se a terceira via do pedido n. 9, para ser dicriminado o respectivo material.

— Ao diretor da Secretaria da Policia do Distrito Federal:

N. 1.232 — Pediu-se informar si já foram efetuados os serviços a que se refere o pedido n. 65, extraído em favor de A. S. Corrêa.

##### Segunda secção

#### ATOS DO SR. MINISTRO

##### Aviso:

Ao comandante da Policia Militar:

N. 1.469 — Comunicou-se estar autorizado a ceder, a titulo precario, ao Orfanato da Policia Militar, o terreno e predio pertencentes á corporação e localizados em Campinho.

#### ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

##### Officios:

Ao diretor da Casa de Correção:

N. 1.231 — Transmittiu-se, para ser informado, o requerimento em que a Companhia Calçado Bordalo pede a rescisão de seu contrato de arrendamento da fabrica de calçado daquele presidio.

— Ao diretor da Casa da Moeda:

N. 1.235 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 84, relativo á cunhagem de seis medalhas de distincção de segunda classe.

N. 1.236 — Transmittiu-se a primeira via do pedido n. 83, relativo á cunhagem de cinco medalhas de distincção de primeira classe.

— Ao secretario do Tribunal de Contas, transmitiram-se as segundas vias:

N. 1.233 — Do pedido n. 83;

N. 1.234 — Do pedido n. 84.

##### Montepio:

Ao diretor da Despesa Publica do Tesouro Nacional:

N. 94 — Restituiu-se o processo de habilitação ao montepio de D. Hercilia de Azevedo Braga e outros, juntamente com a justificação produzida no Juizo da 2ª Vara do Distrito Federal, conforme exigencia.

#### Policia do Distrito Federal

Por ato de 22 do corrente, passou á disposição do Sr. general comandante do Destacamento do Exercito de Leste, com os vencimentos que tem nesta repartição, o commissário de 2ª classe, em comissão, Emygdio de Barros Corrêa, afim de servir como Prefeito Civil da cidade de Arêas.

— Por outro de 23 do corrente, foram transferidos os commissários de 2ª classe: Paulino Gonçalves Bastos, do 19º para o 26º distrito policial, e deste para aquêlê, o interino, Tacito Torres da Silveira.

Dia 24 de agosto de 1932

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. chefe de Policia:

Carlos de Oliveira e Alberto Bellostá Moreira. — Inscrevam-se.

Antonio Pires dos Santos e Estanislau Warchalowski. — Restituam-se os processos devidamente informados, ao Ministerio da Justiça.

Luiz Rodrigues Gomes da Silva. — Prove que não foi exonerado, a pedido, do cargo de fiscal efetivo da Inspetoria de Veículos.

Roberto Luiz Bosi. — Averbese sómente para os efeitos de aposentadoria.

Oscar Braga de São Sabbas. — Certifique-se, de acôrdo com as informações.

Maria da Conceição Pereira de Moraes. — A 3ª Delegacia Auxiliar, para proceder como no caso couber.

Artur Seelig. — Entregue-se, mediante recibo.

João de Souza Ricardo. — Concele-se a nota, de acôrdo com o parecer da 4ª Delegacia Auxiliar.

Joanna Simão Nechef. — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Antonio de Carvalho. — Certifique-se o que constar.

Demosthenes Silva. — Concedo a licença, de acôrdo com o parecer da 2ª Delegacia Auxiliar.

Pelo Sr. diretor da secretaria:

Circo Berlin e E. Porto. — A 2ª Delegacia Auxiliar.

Francisco Luiz de Souza, Juventine Aredio Domingues, Aloí Achillo e

Abram Herszberg. — A' 3ª Delegacia Auxiliar.

Oswaldo Corrêa Guimarães, Edgard Soares Machado, Octavio Vieira Cortez, Americo Laurentino Moura, Manoel Joaquim Vieira, Albino Pereira de Freitas Guimarães, José Meirelles, Luiz da Silva Pereira, Boris Wedig von Glasenapp e Manoel Ferreira. — A' 4ª Delegacia Auxiliar.

Accacio Pereira Teixeira, Herculano Thomaz Lopes, Thomaz da Costa Peixoto, João Morelli e Theophilo da Silva Graça. — Concedam-se os passaportes.

Antonio Goeggel, Francisco de Souza Sério e Lanziro Pedro. — Restituam-se e certifiquem-se, em termos.

Carlos Augusto da Silveira Varella e Nelson de Macedo Carvalho. — Certifiquem-se.

Octavio Bianchi, Sesostri Camargo do Castro, Alcindo de Oliveira, Salvador Santoro Marcinino, Miguel Martins, José Cardoso e José de Sá Osorio. — Averbem-se, em termos.

### Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

#### Requerimentos despachados

Severino Ferreira da Silva, Roland de Oliveira Costa, Manoel do Nascimento Barbosa e Guilherme Rodrigues de Souza. — Certifique-se e averbe-se.

Francisco Barifouse e Humberto Failau. — Certifique-se.

Damiano Pedroza Joppert. — Autorização o pagamento, de acordo com a classificação.

Lysis Melgaço Ferreira. — Deferido, de acordo com as informações.

Eloy Moreira da Silva. — Cancele-se. Adalgiza Quiptanilha dos Santos. — Ateste-se.

Alvaro da Costa. — Certifique-se. Aarão Indio do Brasil. — Certifique-se e averbe-se.

## Ministerio da Educação e Saúde Pública

Por portarias de 22 de agosto de 1932, do Sr. ministro, foram designados na Inspetoria de Aguas e Esgotos, nos termos do art. 8º, do decreto n. 21.630, de 14 de julho do corrente ano:

Mario Filho Valladares, engenheiro-chefe de secção, para exercer as funções de engenheiro chefe da Secção de Obras.

Gil Motta, engenheiro chefe de secção, interino, para exercer as funções de engenheiro chefe da Secção de Materiais e Transportes.

### Diretoria Geral de Contabilidade

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de agosto de 1932

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.171 — Transmite o processo de divida na importancia de 188\$, de que é credora a firma Byington & Comp., proveniente do fornecimento de material a esta Secretaria de Estado, em 1931.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 2.172 — Tendo a Santa Casa de Misericórdia, da cidade de Caldas, em Minas Gerais, requerido o pagamento da subvenção que alega lhe ter sido con-

cedida em 1930, por esse ministério, remete com este o respectivo processo.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.173 — Transmite, para o competente registro desse Tribunal, a cópia autentica, em duplicata, do decreto n. 21.715, de 9 de agosto corrente, que abre a este ministério, o crédito especial de 2:355\$552, para atender ao pagamento da remuneração adicional, á razão de 666\$666 mensais, no periodo de 15 de setembro a 31 de dezembro de 1931, que compete ao professor catedrático da Escola de Minas, de Ouro Preto, Domingos Fleury da Rocha, nos termos do disposto no artigo 301, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, por ter sido incumbido da regencia de outra cadeira além da sua.

Dia 22

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.189 — Solicita providencias no sentido de serem pagas, pelo Tesouro Nacional e por conta do crédito relativo á Caixa de Subvenções, criada pelo decreto n. 20.351, de 31 de agosto de 1931, e passada á atribuição deste ministério, pelo decreto n. 21.220, de 30 de março findo, as seguintes instituições neste Distrito Federal e segundo as respectivas importancias: Confederação Brasileira de Desportos 20:000\$. Sociedade Brasileira de Higiene Mental 5:000\$, Missão da Cruz 1:500\$ e Sociedade de Assistência aos Lazares e Defesa Contra a Lepra 500\$, somando 27:000\$, as quais instituições foram agora subvencionadas pelo decreto numero 21.730, de 15 do mês corrente.

N. 2.190 — Solicita providencias no sentido de ser posta á disposição das Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional, nos estados do Pará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Sergipe, Bafa, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Santa Catarina, a importancia global de réis 113:000\$, discriminada, respectivamente, segundo a relação inclusa, afim de serem pagas, nos respectivos Estados, as instituições agora subvencionadas pelo decreto n. 21.370, de 15 do mês corrente, e constantes da mesma relação.

Relação a que se refere o aviso n. 2.190

#### Estado do Pará

|                                           |             |
|-------------------------------------------|-------------|
| Santa Casa de Misericórdia — Belém. ....  | 25:000\$000 |
| Estado do Rio Grande do Norte             |             |
| Associação dos Professores — Natal. ....  | 1:000\$000  |
| Estado de Pernambuco                      |             |
| Santa Casa de Misericórdia — Recife. .... | 25:000\$000 |
| Colegio de Orfãs — Bom Conselho. ....     | 1:500\$000  |
|                                           | 26:500\$000 |

#### Estado de Sergipe

|                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| Hospital de Caridade São João de Deus — Laranjeiras. .... | 2:500\$000 |
| Estado da Bafa                                            |            |
| Associação Centro Operário. ....                          | 5:000\$000 |
| Instituto Geografico e Historico. ....                    | 2:500\$000 |
| Instituto São José. ....                                  | 1:000\$000 |

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| Santa Casa de Misericórdia — Nazaré. ....     | 5:000\$000 |
| Santa Casa de Misericórdia — Alagoinhas. .... | 1:500\$000 |

15:000\$000

#### Estado do Rio de Janeiro

|                                                  |             |
|--------------------------------------------------|-------------|
| Escolas Profissionais Salezianas — Niterói. .... | 15:000\$000 |
| Santa Casa de Misericórdia — Campos. ....        | 7:500\$000  |
|                                                  | 22:500\$000 |

#### Estado de Minas Gerais

|                                                                |             |
|----------------------------------------------------------------|-------------|
| Santa Casa de Misericórdia — Juiz de Fôra...                   | 10:000\$000 |
| Maternidade Terezinha de Jesus — Idem. ....                    | 1:000\$000  |
| Santa Casa de Misericórdia — Camanducaia...                    | 1:500\$000  |
| Santa Casa de Caridade — Conquista. ....                       | 1:000\$000  |
| Santa Casa de Caridade — Bom Despacho. ....                    | 500\$000    |
| Instituto Profissional Feminino — Santa Rita de Sapucaia. .... | 1:500\$000  |
|                                                                | 15:500\$000 |

#### Estado de Santa Catarina

|                                                          |            |
|----------------------------------------------------------|------------|
| Asilo de Mendicidade Irmão Joaquim — Florianópolis. .... | 5:000\$000 |
|----------------------------------------------------------|------------|

Total. .... 113:000\$000

Primeira Secção da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saúde Publica, em de agosto de 1932. — Affonso Costa, 1º official. Visto. — Mario Freire, diretor da Secção.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Conas:

N. 2.202 — Solicita providencias afim de ser posto á disposição do Tesouro Nacional, o crédito na importancia de 4:180\$645, para atender ao pagamento da gratificação mensal de réis 800\$, no periodo de 25 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, que compete ao Dr. Isaías Alves de Almeida, professor de Psicologia Educacional, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1932

Sr. diretor da Primeira Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 2.159 — Comunica que esta Secretaria de Estado poderá receber 80 resmas de papel assetinado AA de 500 folhas, para impressão, em vez de 100 resmas de 400 folhas, na conformidade do pedido n. 201.040.

— Sr. presidente do Abrigo dos Filhos do Povo, Bafa:

N. 2.160 — Para andamento da petição desse abrigo, para lhe ser dada pelo Governo Federal, neste segundo semestre, uma subvenção, solicita a remessa de documentos.

— Sr. inspetor da Alfandega desta capital:

N. 2.161 — Solicita providencias no sentido de serem despachadas, duas encomendas postais vindas da Alemanha pelo vapor M. Olivia, consignadas á Biblioteca Nacional.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos: N. 2.163 — Solicita o processo numero 983/175/1931, que se acha nessa inspetoria.

— Sr. diretor da Despesa Pública: N. 2.164 — Transmite os titulos de pensão de montepio a que tem direito D. Cecilia Queiroz de Lacerda, e os menores Maria Luiza Lacerda, Wilson Maria de Lacerda e José Mauricio de Lacerda, viuva e filhos do 3º oficial do Museu Histórico Nacional, Edgard Maria de Lacerda.

N. 2.165 — Transmite, devidamente apostilados, os titulos relativos á reversão, em favor do menor José Eduardo, filho do falecido Dr. Antonio Pedro Pimentel, da pensão concedida á sua mãe D. Conceição da Silva Pimentel, que contraiu novas nupcias, em 16 de janeiro deste ano.

— Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 2.166 — Afim de que seja feita a necessaria classificação da despesa, restitue a segunda via da folha de pagamento que acompanhou o officio n. 888, de 30 de julho ultimo.

— Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 2.167 — Transmite o officio da Diretoria da Despesa Pública, sob n. 1.127, de 15 do corrente, comunicando a importancia dos vencimentos anuais a que tem direito o guarda vigilante em disponibilidade do extinto Patronato Agrícola, "Casa dos Ottoni", Miguel dos Santos.

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.168 — Em referencia ao officio que encaminhou as propostas apresentadas para execução de obras de instalação de aparelhos nesse instituto, comunico que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Aceite-se a proposta do Sr. Cristaldi, cujas especificações, de acôrdo com o parecer do instituto, melhor satisfazem as necessidades do estabelecimento.

— Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.169 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a proposta do diretor do Instituto Nacional de Música relativamente á nomeação de D. Alda Campos Pinto para o cargo de fiel de tesoureiro do referido instituto.

— Sr. inspetor geral do Ensino Profissional Técnico:

N. 2.170 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a minuta do termo de contrato com D. Eurydice Couto Braga, para servir na qualidade de auxiliar de ensino da oficina de chapéus da Escola Normal de Artes e Offícios "Wenceslau Braz".

— Sr. presidente da Associação Centro Operário, Bafa:

N. 2.174 — Não tendo sido incluídos na documentação que acompanhou o requerimento, para uma subvenção neste segundo semestre, um atestado de funcionamento permanente da instituição e o relatório do movimento social, ambos relativos ao primeiro semestre findo, solicita a remessa dos mesmos, devidamente legalizados.

— Sra. diretora do Asilo de Orfãos, Barbacena, Minas Gerais:

N. 2.175 — Estando insuficientemente selados alguns dos documentos que acompanharam a petição para um

auxilio do Governo Federal a esse asilo, restitue os mesmos documentos, afim de ser satisfeita a exigencia legal.

— Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Ensino:

N. 2.176 — Afim de que sejam prestadas as informações que se tornam necessarias, transmite o processo S. E. 7.703/1932, relativo a um requerimento da auxiliar desse departamento Irene Cardoso Moreira.

— Sr. agente da estação D. Pedro II da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.178 — Solicita providencias no sentido de ser despachado para o diretor da Escola de Minas de Ouro Preto, em Minas Gerais, um caixote com a marca letreiro Escola de Minas de Ouro Preto, contendo livros impressos, destinado á mesma escola.

— Sr. diretor da Segunda Divisão da Comissão Central de Compras:

N. 2.179 — Comunica que, segundo a escrituração do Instituto Benjamin Constant, ha, na sub-consignação n. 2, da verba 2ª, um saldo de 18:419\$751, reputado sufficiente para ocorrer ás despesas provaveis nos meses de agosto, setembro e outubro deste ano.

— Sr. presidente do Centro Artístico Operário Maranhense, São Luiz, Estado do Maranhão:

N. 2.180 — Para que possa ter andamento a petição relativa a uma subvenção neste exercicio em proveito desse instituto, torna-se necessario, á vista da insuficiencia de provas apresentadas, que sejam enviadas a este ministerio, dentro do menor prazo possivel, diversos documentos.

— Sr. diretor geral do Departamento de Saúde Publico:

N. 2.181 — Comunica a frequencia do continuo e servente que servem nesta Secretaria do Estado.

— Sra. diretora do Colegio N. S. das Mercês — Bafa:

N. 2.182 — Afim de que tenha andamento a petição, para um auxilio do Governo Federal a esse instituto, no semestre atual solicita seja feita a habilitação suficiente do colegio, de acôrdo com o que dispõem os decretos numeros 20.361, de 31 de agosto do ano passado, e 21.220, de 30 de março do corrente ano.

— Sr. diretor da Escola Nacional de Belas Artes:

N. 2.183 — Solicita esclarecimentos minuciosos que justifiquem, especificadamente, as despesas dessa escola, no corrente ano, a serem atendidas pelo credito de 30:000\$, de que trata o officio dessa escola, n. 142, de 28 de junho ultimo.

— Sr. diretor geral da Assistencia a Psicopatas:

N. 2.185 — Comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar as despesas de 14:655\$360, 45:566\$900, 27:826\$460 e 12:081\$400 relativas ao pagamento das folhas do pessoal e do material empregado nas obras de construção dos pavilhões de Colonia de Psicopatas em Jacarépaguá, durante os meses de junho e julho ultimos.

— Sr. Reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 2.186 — Em referencia ao officio, que acompanhou a cópia do officio n. 171 da Escola Nacional de Belas Artes, relativo ao inventario dos bens da referi-

da Escola, comunica que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Proceda-se o inventario de acôrdo com a praxe estabelecida nas repartições publicas, reservando-se para outra oportunidade o inventario e avaliação do patrimonio da escola."

— Sr. diretor do Instituto Benjamin Constant:

N. 2.187 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a aquisição de mapas em relevo para aula de geografia, chapas para calculo, numeros e sinais aritmeticos e punções á firma José M. Mocca-gatta & Filho, de Buenos Aires, de acôrdo com a proposta apresentada.

— Sr. inspetor de Aguas e Esgotos:

N. 2.188 — Comunica que o Sr. ministro, resolveu aprovar a minuta de edital de concorrência publica para a construção da usina eletro-elevatoria de Acary e obras anexas.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Belém — Pará:

N. 2.191 — Comunica ter sido providenciado, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importancia de réis 25:000\$000, destinada ao pagamento da subvenção, correspondente ao primeiro semestre deste ano, que foi concedida á Santa Casa de Misericordia, dessa Capital, segundo o decreto n. 21.730, de 15 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Natal — Rio Grande do Norte:

N. 2.192 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importancia de 1:000\$, destinada á Associação dos Professores, dessa Capital, segundo o decreto n. 21.730, de 14 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Recife — Pernambuco:

N. 2.193 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importancia de 26:500\$000, sendo 25:000\$000 á Santa Casa de Misericordia, dessa capital, e 1:500\$ ao Colegio de Orfãos, da cidade de Bom Conselho, nesse Estado, destinada ao pagamento da subvenção, correspondente ao primeiro semestre deste ano, segundo o decreto n. 21.730, de 15 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Aracajú — Sergipe:

N. 2.194 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importancia de 2:500\$000, destinada ao pagamento da subvenção, correspondente ao primeiro semestre deste ano, que foi concedida ao Hospital de Caridade São João de Deus, da cidade de Laranjeiras, nesse Estado, segundo o decreto numero 21.730, de 15 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Bafa:

N. 2.195 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição dessa Delegacia Fiscal a importancia de 15:000\$, sendo á Associação Centro Operário 5:000\$, ao Instituto Geografico e Historico 2:500\$ e ao Instituto São José 1:000\$, dessa capital, e á Santa Casa de Misericordia, da cidade de Nazaré, 5:000\$ e á Santa Casa de Misericordia, da cidade de Alagoinhas réis 1:500\$000, todas dessa Estado, destinada ao pagamento da subvenção, correspon-

dente ao primeiro semestre deste ano, segundo o decreto n. 21.730, de 15 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Niterói — Rio de Janeiro:

N. 2.196 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 22:500\$000, sendo às Escolas Profissionais Salesianas, dessa capital 15:000\$, e à Santa Casa de Misericórdia, da cidade de Campos, 7:500\$, desse Estado, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao primeiro semestre deste ano, segundo o decreto n. 21.730, de 15 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Florianópolis — Santa Catarina:

N. 2.197 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 5:000\$, destinada ao pagamento da subvenção, correspondente ao primeiro semestre deste ano, que foi concedida ao Asilo de Mendicidade Irmão Joaquim dessa capital, segundo o decreto número 21.730, de 15 deste mês.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional — Belo Horizonte — Minas Gerais:

N. 2.198 — Comunica ter sido providenciado, nesta data, junto ao Ministério da Fazenda, para ser posta à disposição dessa Delegacia Fiscal a importância de 15:500\$, sendo à Santa Casa de Misericórdia e à Maternidade Terezinha de Jesus, ambas de Juiz de Fora, 10:000\$ e 1:000\$000 respectivamente, à Santa Casa de Misericórdia, de Camanducaia, 1:500\$, à Santa Casa de Caridade, de Conquista, 1:000\$, ao Instituto Profissional Feminino, de Santa Rita do Sapucaí, 1:500\$, e à Santa Casa de Caridade, de Bom Despacho, 500\$, todas nesse Estado, destinada ao pagamento da subvenção correspondente ao primeiro semestre deste ano, segundo o decreto n. 21.730, de 15 deste mês.

— Sr. diretor geral da Assistência à Psicopatas:

N. 2.200 — Em referência aos ofícios ns. 40-P e 43-P, de 21 e 23 de julho último, relativos a designação do Sr. Frederico Augusto de Albuquerque Melo para o lugar de guarda livros do patrimônio e a alteração no orçamento interno dessa repartição, comunica, que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho:

"Aprovo a designação e a modificação propostas."

N. 2.201 — Em referência ao ofício n. 48-P, de 4 do corrente, comunica, que o Sr. ministro, resolveu aprovar a folha de pagamento de gratificação por serviços prestados fora das horas regulamentares, concedida a funcionários dessa repartição, na importância de réis 935\$000, devendo a despesa correr à conta da sub-consignação n. 1 "Pessoal, do orçamento interno aprovado."

### Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1932

Solicitaram-se providências:

N. 1.751 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, afim de informar o requerimento em que Fernando Constantino Lobo solicita relevação de multas impostas por aquela Inspetoria.

N. 1.752 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, afim de ser dado parecer sobre o pedido constante do requerimento de José Ribeiro da Costa, representante dos candidatos a exame de admissão na Escola de Minas daquela Universidade.

N. 1.753 — Ao mesmo, no sentido de dar parecer sobre o requerimento em que Michel Kafuri, aluno repetente do 1º ano da Faculdade de Medicina daquela Universidade, recorre, sob varias alegações, do ato do diretor do aludido instituto, que não lhe permitiu legalizar a sua situação, este ano, perante a mesma Faculdade.

N. 1.754 — Ao mesmo, no sentido de ser dado parecer sobre o requerimento em que Elisabeth Bastos de Freitas pede matricula no 1º ano da Faculdade de Direito daquela Universidade.

N. 1.756 — Ao mesmo, afim de dar parecer sobre o requerimento do doutor Gualter Adolfo Lutz, medico assistente do Instituto Medico Legal, relativamente a designação de medicos feita por aquela Reitoria, de acordo com os ofícios ns. 1.034 e 1.194 do corrente ano.

N. 1.757 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de informar o requerimento em que Ricardo Frederico de Lima e outros, moradores e proprietarios nas ruas Ari Parreiras e Maria Emilia, pedem a instalação de uma bica d'agua na esquina daquelas ruas.

— Comunicou-se:

N. 1.506 — Ao diretor do Museu Nacional, que no processo originado pelo ofício n. 277, de 26 de julho último, o Sr. ministro exarou em 15 do corrente o seguinte despacho:

"Serdo omisso o regulamento do Museu Nacional quanto ao processo de provimento no cargo de assistente e, por outro lado, cabendo aos assistentes do Museu funções analogas ás dos auxiliares de ensino nos institutos universitarios, comunique-se que o cargo será considerado de confiança, devendo ser provido por nomeação do diretor, mediante indicação do professor da Secção, a que o assistente deva prestar concurso ao ensino, e nele mantido enquanto merecer confiança do mesmo professor".

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro:

N. 7.514 — Orlando da Rocha Santos. — Indeferido.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

SECRETARIA GERAL

Expediente de 21 de agosto de 1932

Remeteram-se ao Sr. diretor de Informações, Estatística e Divulgação do Ministério da Educação e Saude Publica, o mapa estatístico dos serviços realizados nos diversos ambulatórios da Fundação Graffrêe-Guinle, o movimento do Hospital Geral da Santa Casa de Misericórdia, durante o mês de julho último e o quadro demonstrativo dos serviços realizados no mesmo mês, nos dispensarios da Insp. de Lepre, no Estado do Espirito Santo (of. E. 2.056).

Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Ensino, o telegrama, em o qual o diretor de Saude Publica do João Pessoa consulta si a Escola de Farmacia e Odontologia do Estado de Amazonas é official (of. E. 2.059).

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em referencia ao ofício n. 1.515, de 9 de agosto corrente, a informação que a respeito do produto denominado "Gyalon", de fabricação de Alvares & Machado Ltd., a Inspetoria de Fiscalização do Exercício da Medicina (of. E. 2.060).

Solicitaram-se providências ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no sentido de ser dispensada a quota de armazenagem para uma caixa com a marca H. P. T. N. 10, contendo marcas contra gases asfixiantes, que se destina na Alfandega desta capital desde janeiro de 1931. As referidas mascaras foram adquiridas pela Diretoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, para serem utilizadas no serviço de fumigação de navios (of. E. 2.058).

Comunicou-se ao Sr. diretor dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, que por decreto n. 21.711, de 7 de agosto corrente, o Sr. Chefe do Governo Provisorio resolveu suspender, até ulterior deliberação, a execução, apenas, do artigo 4º e seu paragrafo, do decreto n. Expediente de 20 de agosto de 1932 que regula a importação e a venda de manteigas (of. E. 2.053).

Requerimento despachado

Pelo Sr. diretor do Expediente: Octavio Carrilho da Fonseca e Silva, pedindo certidão. — Certifique-se.

DIRETORIA DA CONTABILIDADE

Expedientes de 20 de agosto de 1932. Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 382\$000, à Companhia Telefonica Brasileira, referente a assinatura do aparelho telefonico instalado no Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria durante o primeiro semestre do corrente ano (ofício n. 5.393).

Dia 22

De 500\$000, à Radio Sociedade "Mayrink Veiga" e outras, provenientes de serviços de irradiação prestados à Inspetoria de Propaganda e Educação Sanitaria, em julho ultimo (ofício numero 5.413);

De 540\$000, por exercicios findos, a P. G. Drumond, relativa a fornecimentos feitos à Inspetoria de Higiene Infantil, em dezembro de 1929 (ofício numero 5.414);

De 23:699\$450, a Dias Garcia & Comp. por exercicios findos, relativo a fornecimentos feitos ao Serviço de Combate à Malaria, durante o mês de outubro de 1930 (ofício n. 5.415);

De 394\$800, à Companhia Telefonica Brasileira, relativo a assinatura de um aparelho telefonico na Inspetoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, no periodo de janeiro a junho do corrente ano (ofício n. 5.416).

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 22 de agosto de 1932

Inspetoria dos S. de Profilaxia: Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca. — Certifique-se. Augusta da Silva Gonçalves. — Relevo as multas.

Serviço de lococção:

- N. 101 — João Jesuino Pereira. — Abono, na forma da lei.  
N. 102 — Alberto Ferreira Leite. — Abono integralmente.  
N. 103 — Camillo Coelho Ferreira. — Deferido.  
N. 104 — Nelson Medeiros. — Deferido.  
N. 105 — José Lucas de Oliveira. — Deferido.  
N. 106 — Laudelino de Souza Velho. — Sim, concedo.  
N. 107 — Gabriel dos Santos Biten-court. — Indeferido.  
N. 108 — Oswaldo de Lima e Silva. — Deferido, na forma da lei.  
N. 109 — Seraphim José Alves. — Abono.  
N. 110 — Waldemar da Costa Marques. — Deferido, na forma da lei.  
N. 111 — João da Silva Ramos. — Abono da forma da lei.  
N. 112 — Martiniano Alves de Almeida. — Deferido, nos termos da informação.  
N. 113 — Antonio de Oliveira Filho. — Concedo, na forma da lei.  
Segunda Delegacia de Saúde:  
N. 305 — M. Pereira de Souza & Comp. — Concedo 30 dias.  
N. 306 — Emilia Teixeira da Motta e Silva. — Concedo 30 dias.  
N. 307 — José Maria Martins Alves da Rocha. — Concedo 30 dias.  
N. 308 — João da Silva Barbosa. — Deferido.  
N. 310 — João Alves Affonso Junior. — Deferido.  
N. 311 — Maria de Lacerda Penha-fort. — Concedo 60 dias.  
Terceira Delegacia de Saúde:  
N. 27.633 — Domingos da Silva Santos. — Não ha que deferir.  
N. 27.672 — Joaquim Antonio Nogueira. — Indeferido, á vista da informação.  
N. 27.755 — Antonio Teixeira de Azevedo. — Concedo 90 dias.  
N. 27.768 — Dr. Sebastião das Neves. — Concedo, a titulo precario.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 20 de agosto de 1932

- N. 4.147/32 — Francisco Caetano de Jesus. — Indeferido.  
N. 745/32 — Sergio Eloy. — Indeferido.  
N. 3.608/32 — Dr. Henrique Xavier. — Deferido.  
N. 1.843/32 — Paul Bruyers. — Deferido.

Dia 22

- N. 4.539/32 — Leopoldo Ribeiro Vieira. — Deferido, por equidade.  
N. 3.046/32 — Otto Voigt. — Deferido, devendo depositar o selo para transferencia.  
N. 3.355/32 — Otto Voigt. — Idem, idem.  
N. 3.043/32 — Otto Voigt. — Idem, idem.  
N. 3.053/32 — Otto Voigt. — Idem, idem.  
N. 3.054/32 — Otto Voigt. — Idem, idem.  
N. 3.056/32 — Otto Voigt. — Idem, idem.  
N. 3.040/32 — Otto Voigt. — Idem, idem.  
N. 3.044/32 — Otto Voigt. — Deferido.

- N. 2.961/32 — Weskott & Comp. — Deferido.  
N. 3.032/32 — Oto Voigt. — Deferido, devendo depositar o selo para transferencia.  
N. 3.246/32 — Hans Molinari & Comp. — Compareça nesta inspetoria.  
N. 3.247/32 — Hans Molinari & Comp. — Compareça nesta inspetoria.  
N. 3.331/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Compareça nesta inspetoria.  
N. 3.329/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.316/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.317/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.334/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.335/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.264/32 — Roberto Flogny & Comp. — Deferido, pagando o selo para a transferencia.  
N. 3.322/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.319/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.320/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.321/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.322/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.327/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.330/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 1.381/32 — Arquimedes Pinto Amando. — Deferido.  
N. 2.790/32 — Geremaro Manhães. — Deferido.  
N. 401/32 — Heronides dos Santos Silva. — Deferido.  
N. 4.027/32 — Antenor Pimentel. — Deferido.

Dia 23

- N. 1.074/32 — Alvaro Menezes. — Compareça nesta inspetoria.  
N. 3.312/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.312/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.313/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.314/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.315/32 — R. Aubertel & Comp. Ltd. — Deferido.  
N. 3.107/32 — Abrahão Alves Ferreira. — Indeferido.  
N. 3.067/32 — Nahir dos Santos Bicalho. — Deferido.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1932

- N. 716 — Francisco Pinto Pizarro. — Concedo 30 dias para substituir a cobertura de zinco por telhas.

Dia 23

- N. 707 — Carlos Hahlbohm. — Concedo 60 dias.  
N. 712 — Silvestre & Irmão. — Concedo 60 dias.  
N. 715 — Marques Almeida & Alves. — Concedo 90 dias.  
N. 718 — Pinto Martins & Comp. Ltda. — Concedo 60 dias.  
N. 719 — Silva Araujo & Comp. Ltda. — Concedo 90 dias.  
N. 720 — G. Guimarães. — Concedo 90 dias, improrrogaveis.

INSPETORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1932

João L. da Cruz, Antonio Costa Lemos, João de Oliveira e Silva, José Carreiro Medeiros, Fernando Fidalgo, Joaquim Monteiro, Lydia M. de Almeida, Leon Heydt, Luiz O. Seabra, João F. Peixoto, João Henriques Lucas, João Pinto Carneiro, João Barros Uchôa, Fortunato E. Silva, Julio F. Fonseca, Francisco F. Linhares, Agenor F. de Paula, Alipio P. Gonçalves, Alcides R. da Rosa, Jacob João José, João G. Gomes, Francisco Chiopelta, Francisco Meirelles, The Rio de Janeiro T. Light and Power, Alfredo B. dos Santos, Arthur Souza Figueiredo, Antonio Silva Abreu, Antonio José Castro, Antonio Fernandes, Julia V. da Silva, Josina Lopes de Araujo, Jacques Alhadeff, João Alves Ferreira, José de Barros, Manoel B. Novais, Machado Bastos & Comp., Rio de Janeiro T. Light and Power, Leonardo Kaczmarkiewicz, S. A. Lar Brasileiro, Elza C. Queiroz, Celínio A. Ferreira, Maria Augusta Raposo, Mario A. Pino, Manoel G. Ribeiro, Manoel G. de Moraes, Manoel Dias, Olivia M. Tavares, Raul A. de Freitas e Rubem C. Roquette — Deferido.

Candido P. C. Soares, Armindo F. M. Secco, Irineu B. da Costa, José Vieira Leite, Veneravel Ordem 3ª de São Francisco da Penitencia, João Marcullo Filho, Antonio Teixeira Junior e Raul Fialho Faria. — Certifiquem-se.

José Annibal F. Jardim e Salomão Gabriel. — Junta certificado de numeração

Salvador Storino. — Compareça á 9ª Secção.

Adolpho Fink, Sady P. Ribeiro e João B. Marques. — Compareçam á Secção de Expediente.

Antonio Joaquim Rebello, José Garcia Navarro e Victorino V. Lopes. — Não ha mais que deferir.

Emilio Turano. — Indeferido.

Frederico João Lundgren, Augusto P. Matta e Zeferino F. Marques. — Transfiram-se.

Raymundo M. Burlamaqui. — Compareça á 3ª Divisão.

Karl Sandt e Carlos Vedder, Helcio E. de Lima Silva, Horozina R. Zanini, Clotilde C. Arnus e Judith S. Teixeira. — Aguardem oportunidade.

José M. da Silva, Ignacio D. Silva e Manoel de Azevedo. — Preparem a rede de distribuição interna.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 24 do corrente, foi designado o segundo secretário de legação, Glauco Ferreira de Souza, para exercer o seu cargo na Legação em Caracas.

## Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932 — Circular n. 97. — Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo n. 7.732, de 1932, declaro aos Srs. chefes das repar-

tições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e fins convenientes, que, em relação ao material fornecido às repartições publicas por intermédio da Comissão de Compras do Governo Federal, deve ser observado o seguinte:

1.º) — o recibo deve ser passado pelo funcionario encarregado da guarda do material — almoxarife, zelador ou outro qualquer, devidamente autorizado pelo chefe da repartição;

2.º) — o recibo deve ser passado no pedido respectivo, contra a entrega do material, nos seguintes termos: "recebi o material constante deste pedido ou requisição";

3.º) — nas primeiras vias das faturas deve ser feita a seguinte declaração: "declaro que o material constante desta fatura foi entregue e aceito em de 1932, conforme recibo passado no pedido n. de de 1932";

4.º) — as primeiras vias das faturas devem ser visadas pelo chefe da repartição interessada;

5.º) — nas segundas e terceiras vias basta declarar: "Confere com a primeira via, na qual foram feitas as devidas anotações";

6.º) — as repartições devem comunicar à Comissão Central de Compras quais os funcionarios autorizados a receber o material;

7.º) — a declaração feita na primeira via da fatura deve ser autenticada com o "visto" do chefe a quem estiver subordinado o sinatario da mesma declaração;

8.º) — a entrega do material deverá ser feita dentro das horas do expediente da repartição e no local indicado no pedido. — *Oswaldo Aranha.*

Ministerio da Fazenda — Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932 — Circular n. 98 — Na conformidade do resolvido sobre o objeto do processo n. 36.821, de 1932, declaro aos Srs. inspectores das Alfandegas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica permitido o desembaraço da gasolina importada para a aviação, independentemente da prova de aquisição da quota de alcool, mediante a assinatura de termos de responsabilidade, deferidos pelos mesmos inspectores, com o prazo de sessenta dias para a apresentação do resultado do exame do referido produto, feito pelo Ministerio da Agricultura, na forma do decreto numero 20.672, de 17 de novembro de 1931. — *Oswaldo Aranha.*

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 31.213, de 1932 — Solon de Azevedo Cunha, ex-guarda fiscal do Serviço de Repressão ao Contrabando no Estado do Rio Grande do Sul, pedindo sua readmissão. — Habilite-se em concurso e volte, querendo.

N. 40.632, de 1932 — Raymundo de Barros Filho, pedindo sua nomeação para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo no Estado de São Paulo. — Em face do parecer, nada ha que deferir.

N. 31.737, de 1932 — Oscar da Silva Franco, ex-guarda da policia aduaneira da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo sua readmissão. — Os antecedentes do peticionario não são de molde a aconselhar sua volta á corporação, da qual foi afastado por negligencia. Indefero, pois, seu pedido.

N. 40.703, de 1932 — Bacharel Antonio Eulalio Monteiro Junior, ex-delegado regional da extinta Inspetoria Geral

dos Bancos, pedindo seja posto em disponibilidade. — Indeferido, em face do parecer.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 43.102, de 1932 — Nelson Leal Lima, pedindo entrega de uma certidão e do titulo de pensionista de D. Virginia Leal Sanches. — Entregue-se a certidão, mediante recibo, ficando, porém, trasilado. Quanto ao titulo, não ha o que providenciar, por isso que já foi o mesmo entregue a quem de direito.

N. 42.410, de 1932 — Americo Perez, na qualidade de tutor dos menores Uge e Helio, pedindo certidão de titulo de pensão. — Provavelmente, faça reconhecer a firma do sinatario da certidão de fls. 2.

#### Diretoria Geral do Tesouro Nacional

##### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 168 — Solicitando providencias afim de que sejam impressos na Imprensa Nacional, os relatorios da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos, relativos aos anos de 1931 e 1932, correndo a respectiva despesa por conta do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 94 — Declarando em referencia ao aviso n. 1.179, de 4 de maio ultimo, a que acompanhou um officio da Diretoria de Obras do Novo Arsenal de Marinha, expondo os inconvenientes da liquidação, á conta da verba do atual orçamento do Ministerio da Marinha, da despesa proveniente de fornecimento, pela Comissão Central de Compras, de material requisitado em novembro de 1931, pela referida diretoria, que não é possível modificar-se o criterio observado por aquela Comissão, em face do disposto nos artigos 2º e 5º do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, sendo que, na hipótese de verificar-se insuficiencia das dotações orçamentarias, deverá o Ministerio da Marinha providenciar no sentido de ser feita a necessaria demonstração para a abertura dos créditos suplementares respectivos.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 231 — Informando, em referencia ao aviso n. NC/824, de 1 de dezembro de 1931, que, conforme principio consagrado em nossa legislação e constante de decisões proferidas pelo Ministerio da Fazenda (ordens ns. 412, de 25 de outubro de 1928, e 208, de 22 de outubro de 1929, á extinta Inspetoria Geral de Bancos, e officio n. 220, de 16 de maio de 1932, ao Banco do Brasil), as remessas de dinheiro efetuadas pelos Ministerios dos Negócios Estrangeiros e outros departamentos officiais das diversas nações amigas, para pagamento das despesas de seus consulados, estão isentas do selo, desde que os paizes remetentes nos concedam igualdade de tratamento.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 236 — Solicitando providencias no sentido de ser requisitado em avisos distintos, o despacho dos materiais des-

tinados á Estrada de Ferro do Paraná e á Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, á que aludiu o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, numero 1.329, de 20 de junho ultimo, visto que as referidas estradas gozam de favores diferentes, estabelecidos em leis diversas.

Identico, relativamente, á requisição feita em aviso n. 1.328, de 20 de junho ultimo.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 111 — Remetendo o processo relativo ao requerimento em que o ajudante da Inspetoria Agricola do 17º Distrito, Sylvano Alves da Rocha pede pagamento da importancia de 500\$, proveniente de despesas de adaptação, feitas pelo mesmo, em 1921, na sede da sua repartição, e declarando que o pedido deixa de ser atendido por estar a divida prescrita.

— Ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica:

N. 87 — Declarando, em referencia aos avisos ns. 286 e 906, de 16 de fevereiro e 4 de maio do corrente ano, em que o Ministerio da Educação e Saude Publica consultou sobre a possibilidade de correr á conta da verba 23ª do atual orçamento do Ministerio da Fazenda, o pagamento aos assistentes da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, das gratificações relativas ao periodo em que os mesmos assistentes acompanharam cursos desdobrados, de 1926 a 1930, que á conta da referida verba não pôde ser efetuada despesa da natureza da de que se trata, por ser a mesma proveniente de prestação de serviços não compreendidos nas autorizações da referida despesa, e, sim, subordinados aos proprios recursos da Faculdade de Medicina.

— Ao Sr. interventor federal do Estado do Espirito Santo:

N. 5 — Declarando, em resposta ao officio n. 603, de 29 de abril ultimo, em que o Sr. interventor federal do Estado do Espirito Santo consultou si é devido o selo federal nos contratos de empresario em que é parte o Governo do referido Estado, que, atingindo as isenções somente os negocios da economia dos Estados, considerados como tais os que são regulados unicamente pelas leis estaduais, nos termos do artigo 26, § 1º, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, os referidos contratos estão sujeitos ao selo federal.

Declarando, ainda, que, constituindo os contratos materia de direito civil, cuja legislação é da competencia da União, não podem escapar á incidencia do selo federal, porque, no caso, o Estado não passa de uma pessoa juridica, exercendo sua atividade regida por lei federal.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor do Patrimonio Nacional:

N. 320 — A diretoria da Receita Pública pelo officio n. 32, de 19 do corrente, solicitou a esta diretoria geral providencias junto ao Departamento a vosso cargo no sentido de ser mandado servir ali um dos contratados, conhecedor de dactilografia, pela necessidade em que se encontra aquela mesma diretoria,

dado o acúmulo do expediente, na sua maior parte de caráter urgente.

Essa solicitação foi aliás feita diretamente a essa diretoria pela mencionada Diretoria da Receita em ofício n. 629, de 16 deste mês, conforme se verifica do *Diário Oficial* do dia seguinte, mas, em se tratando de atribuição que me é privativa, nos termos do n. 12 do art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, a distribuição do pessoal pelas diversas divisões do Tesouro, rogo informeis a esta Diretoria Geral sobre a possibilidade de ser atendido aquele pedido.

— Ao Sr. diretor da Casa da Moeda: N. 127 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo ao requerimento em que o 1º escrivão da Casa da Moeda Leopoldo d'Ávila Mello consulta quais as vantagens que lhe competem por se achar exercendo, interinamente, o cargo de contador no impedimento do serventurário efetivo, que entrou em gozo de licença, resolveu que o requerente tem direito apenas à remuneração prevista no art. 2º do decreto n. 21.208, de 28 de março do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 215 — Remetendo o processo relativo a uma denúncia dada pelo remador da extinta agência aduaneira de Santa Rosa do Alto Purús, no Acre — Manoel Caetano dos Santos, contra o guarda da mesma agência — Oswaldo Poggi de Figueiredo, e recomendando, de acordo com o despacho do Sr. ministro, providências para que seja aberto inquerito a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 86 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o processo relativo à representação feita pelo ex-inspetor da Alfandega de São Francisco — Luiz Barbosa Garcia, contra o 2º escrivão da mesma repartição — Mustaphá Spé da Silva, resolveu mandar suspender disciplinarmente, por 15 dias, do exercício de suas funções, o referido escrivão, com expressa advertência de que terá punição mais severa caso reincida na inconveniência de linguagem ao tratar com os seus superiores hierárquicos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe: N. 86 — Declarando que o Sr. ministro resolveu aprovar o ato da Alfandega de Aracaju, pelo qual foi designado o servente da mesma alfandega — Julio Freire, para exercer, interinamente, o lugar de continuo, vago com a nomeação de Mario Daltro Dantas para o cargo de 2º escrivão da aludida repartição.

### Contadoria Central da Republica

Expediente de 23 de agosto de 1932

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 1.775 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda. — Sobre expedição de ordem de pagamento.

N. 1.776 — Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos em Niteroi. — Respondendo telegrama de 29 de junho ultimo, sobre pagamento de funcionarios deslocados.

N. 1.777 — Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos no Distrito Federal. — Respondendo officio numero 383, de 1932, sobre embalagem de livros.

### Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 22 de agosto de 1932

Requerimento do Club Atlético Central (processo n. 44.349, de 1932), pedindo dispensa da cota de fiscalização. — Inclua-se a sociedade requerente na lista das autorizadas a operar com o funcionalismo público, mediante consignação em folha, com a declaração que a mesma está isenta da cota de fiscalização.

Requerimento da Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante (processo n. 44.281). — O mesmo despacho.

Dia 24

Ao Sr. 1º procurador da Republica: Officio n. 633 — Em resposta ao vosso officio n. 1.548, de 8 do corrente, fichado sob n. 42.969, deste ano, em que solicitais informações, afim de defender os interesses da União na ação sumária especial que lhe move a Companhia Francêsa de Navegação "Chargeurs Reunis", junto vos remeto, por cópia, o parecer do Dr. Sá Filho, auxiliar do consultor, sobre o assunto.

### Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo n. 41.722 — Serviço de incineração do selo adesivo pela Casa da Moeda. — De acordo com o parecer.

Os balanços e incineração dos selos julgados inutilizados, cometidos à Diretoria da Receita pelo artigo 44, § 2º, do decreto n. 17.638, de 10 de novembro de 1926, — devem ser feitos por funcionarios do Tesouro, com exercicio na mesma diretoria; podem, entretanto, em casos especiais, ser designados funcionarios de outras diretorias e mesmo de outras repartições, nesta hipótese designados por este ministerio, mediante proposta da referida diretoria. — Rio, 8-8-932.

Processos:

N. 42.749 — J. M. Rollas & Comp. — De acordo com o parecer, indeferido. — Rio, 18-8-32.

Processos:

N. 22.443 — Rede de Viação Sul-Mineira. — Indeferido, de vez que os tambores de fero têm similares na industria nacional, como se vê da circular n. 11, de 18 de janeiro de 1930. — Rio, 18-8-932.

N. 36.509 — Requerimento — Jihn C. Long & Companhia. — Mantenho o despacho anterior. — Rio, 18-8-932.

N. 38.619 — Requerimento do Asilo Espirita "João Evangelista". — Deferido. — Em 19-8-932.

N. 41.881 — S. A. Empresa de Viação Aerea Rio Grandense. — Dirija-se à Inspetoria da Alfandega, querendo. — Em 19-8-932.

N. 71.196 — Requerimento A. A. Melin. — De acordo com o parecer, indeferido. — Rio, 18-8-932.

N. 42.264 — Intimado — M. B. de Magalhães & Companhia. — De acordo com o parecer, indeferido. — Rio, 19 de agosto de 1932.

N. 41.568 — Laure Enthoven. — Em face do parecer, indeferido. — Rio, 18-8-932.

N. 20.980 — Companhia Brasileira de Usinas Metalurgicas. — Em face do parecer, indeferido. — Rio, 18-8-932.

N. 23.990 — Requerimento de Silvano Auto de Oliveira, fiscal do selo adesivo. — Arquite-se, de acordo com o parecer. — Rio, 17-8-932.

N. 21.811 — Intimado Adolpho Conrado. — Indeferido, á vista do artigo 3, do decreto n. 20.848. — Em 5 de maio de 1932.

Processos:

N. 40.934 — Convide-se o Sr. Manoel Visconti a prestar esclarecimentos. — Em 15/10/930.

N. 55.157 — A Sociedade "Propagadora Nacional Limitada". — Convide-se a interessada a substituir a carta de fls. 3 — por outra não rasurada e em que a nomeação se faça por meio de um titulo para cada agente. — Em 14-12-930.

N. 31.632 — Dr. Manoel Maria Moniz Freire. — Proceda-se de acordo com o que se propõe na informação. — Em 2-3-931.

N. 32.703 — The Leopoldina Railway Company, Limited. — Satisfaca a exigencia do parecer. — Rio, 14-7-32.

N. 37.275 — Intimados Dutra & Rodrigues. — A vista da resolução do Sr. ministro sustentando a execução do disposto no artigo 2º, do decreto numero 19.958, de 6 de maio de 1931, e, consequentemente, á circular n. 37, de 12 de junho findo, a reclamação perdeu seu objeto, nada havendo a deferir. Os requerentes, como se verifica da informação de fls. são defraudadores costumases das rendas publicas que menciono ser proibidos de negociar. Providencie á 3ª Subdiretoria quanto ao encaminhamento das certidões de dividas, arquivando-se em seguida o processo. — Em 26-7-932.

Dia 24 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral do Tesouro Nacional:

N. 33 — Tendo em vista o vultoso expediente a cargo desta diretoria, que se acumula e sofre retardamento pela deficiencia do pessoal que se ressen-te, venho insistir pelas providencias que vos solicitei pessoalmente, logo quando assumi a chefia desta mesma diretoria. A demora que se vem fazendo na adoção das medidas solicitadas, resulta em prejuizo da regularidade dos servicos, tanto mais quanto ultimamente foram mandados servir na Diretoria da Contabilidade os escrivarios Antonio Antunes Siqueira e Luiz Gonzaga Aroeira, os quais se achavam em exercicio nesta diretoria.

Além disso, cabe-me adiantar que o escrivario Lucas Monteiro de Almeida, que serve nesta mesma diretoria, se acha, também, incumbido dos servicos de incineração de selos na Casa da Moeda, e, que, tendo sido recentemente nomeado para o lugar de 4º escrivario da Alfandega de S. Salvador, ficará a secretaria privada dos servicos que ali vem prestando o diarista da Casa da Moeda, Sr. Reynaldo Pestana Saldanha da Gama.

Está, assim, evidente, a absoluta necessidade de que, com a possivel urgencia, se providencie para que esta diretoria venha dispor de um número de funcionarios suficiente para o bom andamento do seu expediente, remoyendo-se, dessa forma, as dificuldades atuais, para

que de todo não se desorganize o seu serviço.

Nessas condições, espero que vos dignéis dar as necessárias ordens para que seja satisfeita a minha solicitação que ora vos reitero.

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 184 — Solicitando providências no sentido de ser enviado a esta diretoria o processo que deu causa ao recurso de Gracieuze Lasserre, que foi encaminhado a esta diretoria com vosso officio número 209, de 27 de junho do corrente ano. (Processo n. 34.873, de 1932).

— Ao Sr. presidente da Comissão de Revisão da Tarifa:

N. 652 — Transmittindo o processo fichado sob n. 35.633, do corrente ano, em que é interessada a Bates Valve Bag Corporation of Brasil, para o fim indicado no despacho de fls., do secretario do Sr. Ministro.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 907 — Para ser reconhecido o direito do requerente e, posteriormente, remetido á Diretoria da Despesa, para o processamento da dívida, uma vez que esta diretoria nada tem que intervir no caso, vos devolvo o processo, encaminhado com o officio fichado sob número 35.003, do corrente ano.

N. 908 — De acôrdo com o despacho do secretario do Sr. Ministro, para que seja anexado ao de n. 25.869, de 1911, vos remeto o processo fichado sob número 40.567, do corrente ano.

N. 909 — Para o fim indicado no parecer de fls., remeto-vos o processo fichado sob n. 43.866, do corrente ano.

Ao Sr. Dr. Terceiro procurador da Republica:

N. 558 — Solicitando providências afim de que, na forma do artigo 5 do decreto n. 21.459, de 1 de julho de 1932 sejam canceladas as certidões de divida:

Imposto de Industrias e profissões:

1932, 6.316, E. R., Octavio O. D. Milanez.

1925, 2.564, E. Y., Domingos G. Toledo.

1926, 4.359, F. A., Emanuel Sodré.

1926, 2.062, F. B., Monandino & Companhia.

1926, 8.484, F. A., João V. Porto Junior.

1926, 3.1165, F. B., Rancon Pallut.

1926, 3.164, F. B., Rancon Pallut.

1926, 6.663, F. A., Hostiano Nunes.

1927, 6.905, F. F., Luiz Arthur Lopes.

1927, 6.485, F. D., Alexandre R. Abreu.

1928, 631, F. H., Afranio de Mello Franco.

1928, 8.181, F. G., Silva & Gonçalves.

1928, 8.427, F. H., Luiz Arthur Lopes.

1929, 1.637/8, F. F., Antonio Souza Martins.

1930, 1.100/1, F. F., Antonio Souza Martins.

1929, 8.132, F. D., Oscar Coutinho Moura.

Do imposto sobre juros de hipoteca:

1919, 9.378/9, E. R., Domingos Silva Pinho.

1918, 8.678/9, E. K., José Silva Pinho.

De multas:

1918, 6.666/7, F. E., João Paul & Companhia.

De registro:

1918, 7.177, F. E., A. Pinto & Cruz.

De taxa de saneamento:

1923, 4.911, E. S., Morrorá n. 22

(antiga travessa Silva Guimarães).

1924, 7.863, E. T., Mossoró n. 22

(antiga travessa Silva Guimarães).

1925, 9.033, E. Y., Mossoró n. 22

(antiga travessa Silva Guimarães).

1926, 5.623, E. Y., Mossoró n. 22.

(antiga travessa Silva Guimarães).

1927, 9.641, F. E., Mossoró n. 22

(antiga travessa Silva Guimarães).

1928, 11.622, F. I., Mossoró n. 22

(antiga travessa Silva Guimarães).

1926, 8.638/9, E. Y., Pereira Nunes

ns. 31 e 33.

1927, 3.527/8, F. F., Pereira Nunes

ns. 31 e 33.

1938, 2.028/9, F. I., Pereira Nunes

ns. 31 e 33.

1928, 2.571, F. I., Thomaz Coelho

n. 104, I.

1928, 673, F. I., Cirne Maia n. 52.

1928, 506, F. I., Cabuçú n. 42.

1926, 8.674, E. Y., Pinheiro Guimarães n. 21.

1927, 9.197, F. E., Frei Pinto n. 55.

1926, 7.388, E. Y., Campos da Paz

n. 109.

1926, 9.172, E. Y., 24 de Maio numero

575.

1927, 8.926, F. F., 24 de Maio numero

575.

1928, 2.650, F. I., 24 de Maio numero

575.

1926, 7.973, E. Y., General Bruce

n. 294

1928, 1.121, F. I., General Bruce

n. 294.

1927, 9.216, F. E., General, Bruce

n. 294.

1928, 525, F. I., Campo Alegre n. 35.

1928, 1.874, F. I., Octaviano Hudson

n. 35.

1928, 1.568, F. I., Mendes Sá n. 171.

1919, 3.264, E. N., Campos da Paz

n. 109.

1920, 4.674, E. N., Campos da Paz

n. 109.

1921, 264, E. Q., Campos da Paz n. 109.

1922, 8.029, E. R., Campos da Paz

n. 109.

1924, 5.802, E. T., Campos da Paz

n. 109.

1925, 4.076, E. V., Campos da Paz

n. 109.

1927, 8.759, F. E., Campos da Paz

n. 109.

1925, 4.833/46, E. V., Lavradio n. 122

(avenida).

1928, 2.755, F. I., Werna Magalhães

n. 84.

1926, 8.251, E. Y., Lins de Vasconcelos

n. 440.

1927, 9.433, F. E., Lins de Vasconcelos

n. 440.

1928, 1.415, F. I., Lins de Vasconcelos

n. 440.

1928, 826, F. I., Delgado Carvalho

n. 46.

1928, 933, F. I., Doze de Dezembro

n. 23.

1928, 1.113, F. I., Gal. Berford n. 22.

1927, 9.211, F. E., Gal. Belford n. 22.

1927, 9.672, F. E., Octaviano Hudson

n. 21.

1927, 8.509, F. F., Santa Alexandrina

n. 108.

1928, 378, F. I., Bento Ribeiro n. 200.

1927, 8.970, F. E., E. n. 9.

1928, 939, F. I., E. n. 9.

1927, 9.451, F. E., Lopes da Cruz,

n. 178.

1928, 1.390, F. I., Lopes da Cruz

n. 178.

1928, 2.170, F. I., Saccadura Cabral

ns. 101 e 103.

1928, 2.414, F. I., Sergipe n. 130.

1928, 352, F. I., Barão de S. Felix

n. 40.

1928, 393, F. I., Barbosa da Silva

n. 39.

1928, 6.806, E. T., Lins e Vasconcelos

n. 440.

1928, 2.429, F. I., Silva Guimarães

n. 46.

1925, 4.386, E. V., Dias da Cruz número

324.

1928, 443, F. I., Bela do São João número

124.

1928, 2.378, F. I., Senador Dantas

n. 34.

1928, 2.427, F. I., Silva Guimarães

n. 29.

1926, 7.640, E. Y., Cel. Pedro Carvalho

n. 218.

1927, 8.960, F. E., Cel. Pedro Carvalho

n. 218.

1928, 2.005, F. I., Cel. Pedro Carvalho

n. 218.

#### De taxa de hidrometro

1916, 1.609, E. K., Araujo Leitão números

1 a 41.

1917, 8.029/30, E. K., Araujo Leitão.

1926, 7.340, F. B., Frei Caneca n. 81.

1924, 8.047/9, E. U., Lavradio n. 122.

1923, 8.098, E. U., Lavradio n. 122.

1921, 9.103, F. G., Bela n. 107.

1927, 8.300/2, F. E., Saccadura Cabral

n. 103.

1928, 9.608/10, F. G., Saccadura Cabral

n. 103.

1927, 8.341/2, F. E., Sorocaba ns. 151

e 155.

1928, 9.445, F. G., Laranjeiras n. 375.

1928, 9.668, F. G., Senador Dantas

n. 34.

1926, 7.302, F. B., Domingos Lopes

n. 169.

1923, 8.151, E. U., Philomena Nunes

n. 302.

1924, 9.095, E. U., Philomena Nunes

n. 302.

1928, 9.555, F. G., Philomena Nunes

n. 302.

1927, 8.001, F. E., Amalia n. 59.

1928, 9.146, F. G., Carolina n. 29.

1928, 9.720, F. G., Teixeira Junior

n. 48.

1928, 9.719, F. G., Teixeira Junior

n. 48.

1928, 9.049, F. G., Argentina n. 75.

1926, 7.217, F. B., Azamor n. 20.

1927, 8.016, F. E., Azamor n. 20.

#### Da taxa de pena da gua

1928, 4.409, F. J., Pinheiro Guimarães

n. 21.

1920, 9.257, E. N., Venancio Ribeiro,

n. 79.

1921, 2.817, E. R., Venancio Ribeiro,

n. 79.

1922, 1.275, E. U., Venancio Ribeiro,

n. 79.

1923, 7.924, E. U., Venancio Ribeiro,

n. 79.

1924, 6.917, E. V., Venancio Ribeiro,

n. 79.

1926, 9.055/6, F. A., Filgueira Lima,

88 e 90.

1927, 4.165/6, F. D., Filgueira Lima,

88 e 90.

1928, 2.785|6, F. U., Filgueira Lima, 38 e 90.  
 1928, 3.402, F. J. Ibituruna, 35.  
 1928, 9.393, F. I., Adalgiza, 22.  
 1925, 3.243, E. X., Jaci, sem numero.  
 1926, 67, F. B., Jaci, sem numero.  
 1927, 231, F. E., Jaci, sem numero.  
 1928, 3.498, F. J., Jaci, sem numero.  
 1928, 5.069, F. J., Rosario.  
 1925, 2.683|4, E. X., Dimantina 88 e 90.  
 1924, 9.206, E. V., General Bruce, 294.  
 1925, 3.039, E. X., General Bruce 294.  
 1926, 9.164, F. A., General Bruce, 294.  
 1927, 31, F. E., General Bruce 294.  
 1928, 2.908, F. J., General Bruce, 294.  
 1926, 5.904, F. B. 24 de Maio, 575.  
 1927, 5.944, F. E., 24 de Maio 575.  
 1928, 5.873, F. J., 24 de Maio 575.  
 1928, 3.791|2, F. J., Luiz Guimarães 25 e 25 fundos.  
 1924, 9.347, E. V., Jaci, sem numero.  
 1927, 110, F. E., Guarani, 61.  
 1926, 9.266, F. A., Guarani, 61.  
 1928, 3.008, F. J., Guarani, 61.  
 1918, 7.904, E. M., Campos da Paz, N. 109.  
 1919, 860, E. M., Campos da Paz, N. 109.  
 1920, 7.131, E. N., Campos da Paz, N. 109.  
 1921, 1.006, E. R., Campos da Paz, N. 109.  
 1922, 9.228, E. T., Campos da Paz, N. 109.  
 1923, 5.160, E. U., Campos da Paz, 109.  
 1925, 2.214, E. X., Campos da Paz, 109.  
 1926, 7.988, F. A., Campos da Paz, 109.  
 1928, 3.404|5, F. J., Ibituruna 124, casas XVIII e XIX.  
 1928, 2.349, F. J., Suburbana 2.624-A, (avenida).  
 1928, 5.808, F. J., Vaz da Costa, 5.  
 1927, 4.006, F. D., 12 de Dezembro, n. 23.  
 1928, 2.284, F. J., 12 de Dezembro.  
 1928, 3.754, F. J., Lins e Vasconcellos 440.  
 1928, 2.903, F. J., General Belford, n. 122.  
 1927, 3.697, F. D., Castro Menezes, n. 126.  
 1928, 4.050, F. J., Monsenhor Felix (Est.), sem numero.  
 1926, 147, F. B., José Maria Esteves, sem numero. (Trav.)  
 1927, 336, F. E., José Maria Esteves, sem numero. (Trav.)  
 1928, 3.650, F. J., José Maria Esteves, sem numero. (Trav.)  
 1928, 3.901, F. J., Maria Eugenia, 35.  
 1928, 1.952, F. J., Castro Menezes, n. 126.  
 1919, 1.187, E. N., Farnesi, sem numero.  
 1928, 9.038, F. J., Barata Ribeiro, 208.  
 1926, 241, F. B., Lopes da Cruz, 178.  
 1927, 434, F. F., Lopes da Cruz, 178.  
 1928, 3.764, F. J., Lopes da Cruz, 178.  
 1928, 1.953, F. J., Castro de Menezes, n. 169.  
 1928, 2.008, F. J., Camões (avenida), n. 194.  
 1928, 4.284, F. J., Pau Ferro (Estrada), sem numero.  
 1926, 7|538, F. A., Alice 879.  
 1927, 3.062, F. D., Alice 879.  
 1924, 9.471, E. V., Lins e Vasconcellos, 440.

1928, 9.405, F. I., Alambari Luz, 53.  
 1922, 718, E. U., Paranhos, 108.  
 1923, 6.528, E. V., Paranhos, 108.  
 1925, 4.629, E. X., Paranhos, 108.  
 1928, 4.266, F. J., Paranhos, 108.  
 1924, 8.872, E. V., Filgueira Lima, 92.  
 1928, 3.554, F. J., João Pinheiro, 76.  
 1928, 2.138, F. J., Delta, 51.  
 De concertos em ranfaís de agua:  
 1924, 850, E. Y., Machado de Assis, n. 26.  
 1927, 4.462, F. E., Morro de Saúde, n. 41 (Ld.)  
 1928, 4.131, F. F., Mem de Sá 189, (avenida).  
 1928, 882, F. F., Frei Pinto 51, c. III.  
 1928, 3.998, F. F., João Pinheiro, 133.  
 1928, 249, F. F., Pedro I, 23.  
 1926, 1.766, E. X., Dias da Cruz, 73.  
 1928, 9.924, F. F., Maria Amalia, 47.  
 1928, 4.697, F. J., Mendes de Aguiar, n. 18.  
 1928, 4.698, F. J., Coronel Rangel, n. 178.  
 1928, 4.810, F. J., Coronel Rangel, n. 91.  
 1928, 4.800, F. J., Coronel Rangel, n. 178.  
 1928, 4.799, F. J., Coronel Rangel, n. 186.  
 1928, 110, F. D., N. S. Auxiliadora.  
 1928, 3.784, F. F., Paraguai, 57.  
 1928, 9.944, F. F., Santa Luzia, 21.  
 1928, 9.951, F. F., Barão de Ubá, 65.  
 1928, 5.310, F. D., Jardim Botânico, n. 454.  
 1928, 9.895, F. F., D. Francisca, n. 35.  
 1924, 7.741, F. C., Domingos Lopes, n. 169.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 559 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de indústrias e profissões do exercicio de 1926, 2º semestre, constante da certidão n. 4.139, série F. A., em nom de E. F. Gama pelo predio da rua Senador Jaguaripe n. 42, á vista do que expõe o senhor diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em oficio n. 2.056, de 3 de agosto de 1932. (Processo n. 41.621/1932.)

N. 560 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de indústrias e profissões do exercicio de 1926, constante da certidão n. 4.593, da série F. A., em nome de F. J. Soares, pelo predio da rua do Senado n. 216, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, em oficio n. 2.066, de 4 de agosto de 1932. (Processo n. 41.897/1932.)

N. 561 — Solicitando providencias no sentido de ser cancelada a divida de indústrias e profissões do exercicio de 1926, constantes das certidões números 6.727/28, da série F. A., em nome de Irmãos & Araujo, pelo predio da rua Republica do Perú n. 54, á vista do que expõe o Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal em oficio n. 2.068, de 4 de agosto de 1932. (Proc. 41.895, do 1932.)

N. 562 — Remetendo certidões de divida do imposto de indústrias e profissões dos exercicios de 1930 e 1931, da série F. J., ns. 6.353/56, da firma Peres Ozorio & Comp., na importancia de 5:720\$000. (Proc. 22.980/1932.)

N. 563 — Remetendo as certidões de divida do imposto de indústrias e profissões dos exercicios de 1929 a 1931, da série F. J., ns. 6.083/86, em nome

de Amelia Sarquis pela rua 28 de setembro n. 190, atualmente estabelecida á rua General Roca n. 43 A, na importancia de 754\$000, em virtude da solicitação feita pela Recebedoria no oficio n. 1.687, de 1932. (Proc. 35.595/1932.)

N. 564 — Remetendo as certidões de divida do imposto de indústrias e profissões dos exercicios de 1930 e 1931, da série F. J., ns. 6.096/99 da firma Massar Massar como suçessor e responsavel da firma H. S. Maghiff conforme oficio n. 917, de 1932, da Recebedoria do Distrito Federal, na importancia de réis 2:392\$000. (Proc. 14.723/1932.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 565 — Remetendo certidões de divida do imposto de indústrias e profissões dos exercicios de 1929 a 1931, das séries F. J., ns. 6.087/92, em nome de Camilo Labanca, na importancia de réis 1:716\$000, sendo que as dos exercicios de 1927 e 1928, já se acham nessa procuradoria com as séries F. D., ns. 8.912 e F. H. n. 2.937. (Proc. 60.472/1932.)

N. 566 — Remetendo as certidões de divida do imposto de indústrias e profissões das séries F. J., ns. 6.080/82, dos exercicios de 1931 e 1932 da firma Ernesto Soares e Miguel Antonio Moreno, em virtude de solicitação da Recebedoria do Distrito Federal no oficio número 1.756, de 1932, que por transferencia *ex-officio* considera estes responsáveis como suçessores da firma J. M. Carvalho, na importancia de 1:154\$400. (Proc. 34.170/1932.)

N. 567 — Remetendo a certidão de divida do imposto de indústrias e profissões do exercicio de 1932, da série F. J., n. 6.093, referente á massa falida de Lemos & Barboza, na importancia de 39\$000. (Processo n. 37.282, de 1932.)

N. 568 — Remetendo a certidão de divida do imposto de indústrias e profissões do exercicio de 1932, da série F. J., n. 6.094, na importancia de 130\$000, referente á massa falida de A. Moreira Rodrigues. (Processo n. 37.458, de 1932.)

N. 569 — Solicitando providencias no sentido de ser informada esta diretoria se está sendo cumprida a promessa do pagamento da divida constante do meu oficio n. 568, de 17 de novembro de 1931, salientando-vos que, em caso negativo, isto é, na falta de pagamento de qualquer prestação, deverão prosseguir os executivos fiscais até o final, considerando-se caduca a concessão do pagamento parcelado. (Processo n. 54.363, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.000 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a petição da The São Paulo Tramway Light and Power Company Ltd., fichada sob n. 44.371, do corrente ano, em que a referida Companhia pede que seja esclarecido se o material que goza de favores aduaneiros está compreendido nas determinações expedidas pelo Sr. diretor geral, de ordem do Sr. ministro, a essa aduana, em data de 22 do corrente mês, proferiu o seguinte despacho:

"Autorize-se a Alfandega a entregar os volumes destinados á requerente, depois de devidamente conferidos, mediante termo de responsabilidade para, dentro do prazo de (30) trinta dias após a reabertura do porto de Santos, para ali transportar o material que haja sido de-

embaraçado e promover o cumprimento das formalidades exigidas pelo decreto n. 5.353, de 30 de novembro de 1927; e, não o fazendo, ou sendo desviado o material, cobrar-se-á os direitos em dobro." (Processo n. 44.371, de 1932.)

N. 1.001 — Para que seja passado novo certificado que satisfaça as exigências legais, vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 22.231, do corrente ano, em que é interessada a Rede Mineira de Viação. (Processo número 22.231, de 1932.)

— Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 59 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal nesse Estado, fichado sob n. 52.588, de 1928, por despacho datado de 22 do mês passado concedeu, de acordo com a alínea a do art. 3º do decreto número 4.910, de 10 de janeiro de 1925, em vigor, nos termos do art. 1º da lei número 5.353, de 30 de novembro de 1927, isenção definitiva de direitos para (8) oito caixas, contendo (3) três máquinas operatrizes e acessórios, importadas pela Companhia Paraense de Plantação de Borracha, mencionadas na relação autenticada pelo escriturário Jesus Hossannah.

Esse material já foi desembaraçado nessa Alfandega, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem telegráfica desta diretoria, n. 486, de 17 de julho de 1928. (Processo n. 52.588, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará:

N. 94 — Em aditamento ao meu officio n. 90, deste ano, comunico-vos que o teor do mesmo deve ser o seguinte: "Tendo presente o processo encaminhado com vosso officio, fichado sob número 16.374, do corrente ano, no qual a Associação Comercial de Sobral reclama contra o ato da Alfandega desse Estado, exigindo que a escala de navios estrangeiros no porto de Camocim, que não era alfandegado, para receberem generos nacionais exportados, seja fiscalizada por funcionarios aduaneiros designados inclusive para expedição do certificado de exame e de qualidade desses generos, exigido por decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, comunica-vos, para os devidos fins, que a permissão para que navios estrangeiros carreguem em portos não habilitados só pode ser concedida naquelas condições, isto é, mediante fiscalização aduaneira, na forma dos artigos 275, n. 2, e § 1º e 276 da Consolidação das Leis das Alfandegas. E não decorrendo de interesse do fisco tal medida, é claro que os onus correspondentes cabem aos interessados e não à Fazenda Nacional. A reclamação impede, pois.

Por outro lado, erra a Alfandega, julgando-se com atribuições para fazer expedir os certificados de exame de qualidade dos generos nacionais exportados, de acordo com o decreto n. 12.982, de 24 de abril de 1918, que instituiu exame obrigatório feito por funcionarios do Ministerio da Agricultura, exeto nos Estados, pois, nestes, a designação caberia aos inspetores das alfandegas.

Esse dispositivo (art. 3º do predito decreto) foi revogado e substituído pelo decreto 16.739 A, de 31 de dezembro de 1924, que transferiu às repartições e

funcionarios do Ministerio da Agricultura ou às associações comerciais a atribuição de designar os peritos classificadores.

Assim, a solução do caso em apreço deve ser em sentido contrario ao ponto de vista da Associação Comercial e da Alfandega, declarando-se:

à Associação Comercial que as despesas de fiscalização de embarque ou desembarque de mercadorias fora de zona alfandegaria correm á conta dos particulares, sempre que seja tal fiscalização solicitada e concedida, para atender a conveniencia de interessados, á Alfandega do Ceará que o serviço de expedição de certificados exigidos no artigo 1º, do decreto 16.739 A, de 21 de dezembro de 1924, (que substituiu o artigo 3º, do decreto 12.982, de 24 de abril de 1918), deixou de ser da atribuição das repartições do Ministerio da Fazenda". (Processo n. 16.374, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 68 — Em face dos artigos 1 e 33 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, que dá competencia aos chefes das repartições arrecadoras de autorizar a restituição de importancias indevidamente arrecadadas em qualquer tempo, vos devolvo, o processo encaminhado com o officio, fichado sob número 37.651, de 1932, em que é interessada a "Usinas Cansação de Sinimbás, S. A." (Processo n. 37.651, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía:

N. 163 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 341 A, de 7 de julho de 1930, fichado sob n. 33.239, do mesmo ano, em que recorreis do vosso despacho pelo qual resolvestes de conformidade com a disposição contida no art 26 do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, a consulta da Prefeitura de Joazeiro, nesse Estado, sobre a isenção de selo federal nos talões em que prepostos firmam recibos pelo fornecimento de luz eletrica da "Usina Força e Luz", da exploração do mesmo municipio, em data de 29 do mês de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Os negocios da economia dos Estados são os regulados unicamente por leis estaduais, não compreendidos entre aqueles os atos de qualquer especie, regidos por leis federais, na conformidade do n. 22 do art. 34 da Constituição da Republica, ainda que tenham de produzir efeito no proprio Estado. Portanto, sendo um recibo o ato a que se refere o presente processo, está sujeito ao selo federal, estabelecido na tabela B, § 4º, n. 1, do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Por esses fundamentos, nego aprovação ao despacho de v. do delegado fiscal na Baía. (Processo n. 33.239, de 1930.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 364 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 1.516, fichado sob n. 54.503, do mesmo ano, em que recorreis do vosso despacho de 31 de agosto daquele ano, declarando isentos do selo os contratos lavrados entre a Prefeitura Municipal de Olimpia, nesse Estado, e varios particulares, para a execução de serviços de aguas e esgotos no referido municipio,

em data de 30 do mês de julho do corrente ano, proferiu o seguinte despacho:

"Os negocios de economia dos Estados são os regulados unicamente por leis estaduais, não compreendendo os atos de qualquer especie, regidos por leis federais, na conformidade do n. 22 do art. 34 da Constituição da Republica, ainda que tenham de produzir efeito no proprio Estado. Sendo um contrato o ato a que se refere o presente processo, está sujeito ao selo federal estabelecido no n. 10 da tabela A do vigente regulamento do selo, pouco importando que uma das partes contratantes seja o Estado ou Municipio, porque estes, quando contratam, agem como simples particulares. Pela mesma razão, as letras de cambio ou qualquer outra forma de titulo, aceitas pelas mesmas municipalidades, não se enquadram na isenção do art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926. Por esses fundamentos, nego aprovação ao despacho da Delegacia Fiscal em São Paulo, de que dá conta este processo." (Processo n. 54.503, de 1929.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 166 — Para ser ouvido o agente fiscal Francisco Camargo Junior sobre as passagens de fls., pelo mesmo requisitadas, junto vos remeto o processo fichado sob n. 27.435, do corrente ano. (Processo n. 27.435, de 1932.)

N. 167 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o officio número 347, relativo aos favores da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, solicitados pela Pernambuco Tramways and Power Company Limited, para o material que lhe foi cedido pela Companhia Paulista de Força e Luz, em data de 23 do mês de julho proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

"Indeferido, em face do parecer." O parecer desta Diretoria, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte: "Opino pelo indeferimento do pedido, á vista da circular n. 64, de 11 de dezembro de 1930. (Processo n. 24.426, de 1932.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 170 — Para o fim indicado na informação de fls., vos devolvo o processo encaminhado com o officio fichado sob n. 43.483, do corrente ano, relativo ao relatório apresentado pelo inspetor fiscal da 2ª zona desse Estado, Sezefredo Soares. (Processo n. 43.483, de 1932.)

N. 171 — Solicitando providencias no sentido de ser susinado, nessa repartição, até ulterior deliberação, o pagamento das diarias do inspetor fiscal nesse Estado, Sr. Sezefredo Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 138 — Para que essa Delegacia informe, ouvida a Consultoria, si a divida de que se trata já foi inscrita, em que fase se encontra a respectiva cobrança, vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob número 43.338, do corrente ano. (Processo n. 43.338, de 1932.)

N. 139 — Para serem satisfeitas as exigencias da informação de fls., vos devolvo o processo encaminhado com o officio, fichado sob n. 43.201, do corrente ano. (Processo n. 43.201, de 1932.)

Portaria n. 477 — O diretor da Receita Publica do Tesouro Nacional comunica ao Sr. inspetor fiscal do imposto de consumo, no Estado do Maranhão, Cyro Marinho de Carvalho, o recebimento do relatório referente ao 1º semestre do corrente ano, que dá conta, apenas, num periodo de dois meses, do balanço da Colletoria Federal de São José de Ribamar, e recomenda ação mais eficiente no exercicio do seu cargo. (Processo n. 40.970, de 1932.)

## Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1932

Processos:

N. 50.524 (31) — Maria Clara Cunditt, solicitando revisão do processo de sua pensão. — Indeferido, á vista do parecer do Sr. Dr. consultor da Fazenda.

N. 40.014 (32) — Officio n. 2.506, de 26 de julho de 1932, da Diretoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, relativo á reversão da pensão de Raymunda Clarice Brandão e outra. — Preliminarmente, complete o selo do titulo de fls. 3.

N. 21.474 (32) — Grasiéla Braga Gallo, solicitando juntada. — Habilite-se, nos termos do art. 270 do Codigo de Contabilidade.

N. 14.537 (32) — Officio n. 139, de 10 de março de 1932, da Delegacia Fiscal do Tesouro no Pará, referente a Dario Osorio de Oliveira, solicitando indenização de passagens. — Indeferido, de acôrdo com o parecer.

N. 42.562 (32) — Officio n. 2.229, de 1 de agosto de 1932, do Tribunal de Contas, relativo ao montepio de Luiza Tiburcio Henriques Tauren. — Procede-se de acôrdo com o parecer.

N. 39.884 (32) — Wanda Ferreira Ewerton Braga, pedindo transferencia de pagamento. — Prove a qualidade em que requer.

N. 39.674 (32) — Elisa de Mello Catalão Silva, pedindo apostilar seu titulo. — Reconhecida a firma do documento de fls., faça-se a nota requerida.

N. 40.362 (32) — Ernesto Moura, solicitando titulo. — Satisfaca a exigencia.

N. 29.267 (32) — Aviso n. 914, de 3 de junho de 1932, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, relativo á aposentadoria de Arthur Herculanio de Almeida. — Satisfaca a exigencia.

N. 40.044 (32) — Officio n. 329, de 25 de julho de 1932, da Diretoria do Expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha, referente ás pensões dos menores Alcindo, Manoel e Flavio. — Satisfacam as exigencias do parecer.

## Diretoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE

Requerimentos despachados

Dia 9 de agosto de 1932

João Muniz Pereira, relativo á novação de aforamento do terreno de marinha n. 2 A A, á avenida Beira Mar, Boa Viagem, freguezia de Afogados, Estado de Pernambuco. — Aprovo, modificando

para 50\$000 o valor do metro linear de frente, do terreno em apreço. (Processo n. 33.663/931.)

Dia 11

D. Maria Ritta Sindá, pedindo arrendamento de um terreno, á rua Vilela numero 40, em Ricardo de Albuquerque. — Indeferido. Procede-se pela forma indicada no parecer. (Processo n. 24.475-932.)

Dia 12

Pedro Celestino da Silva, relativo á novação de aforamento do terreno numero 104 B. B., sito á rua Tobias Barreto, freguezia de São José, municipio de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acôrdo com o parecer. (Processo numero 18.195/932.)

João José de Alcantara, pedindo aforamento da Ilha da Corôa, situada na Lagôa Rodrigo de Freitas. — Indeferido. Procede-se de acôrdo com o parecer. (Processo n. 39.533/932.)

Edmundo Sodré da Motta, relativo á novação de aforamento do terreno de marinha, lote n. 6, á rua Dr. José Corrêa, na Praia do Farol, freguezia de São Pedro Martir, municipio de Olinda, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acôrdo com o parecer. (Processo numero 15.127/932.)

Francisco Ferreira & Comp., Ltda., sobre novação de contrato de aforamento do terreno acrescido de marinha numero 25-L, sito á praça da Republica, em Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acôrdo com o parecer. (Processo n. 16.925/932.)

Dia 13

D. Emilio Augusta Fonseca de Oliveira, relativo á novação de aforamento dos terrenos de marinha ns. 66 e 93-C, sito á rua Princeza Isabel, freguezia da Boa Vista, municipio de Recife, Estado de Pernambuco. — Aprovo, de acôrdo com o parecer. (Processo n. 18.195/932.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

Dia 19 de agosto de 1932

José Soares Barbosa Lamas, pedindo devolução da escritura do predio de sua propriedade ns. 23 e 24, da avenida Frontin, na Vila Marechal Hermes. — Restitua-se mediante recibo. (Processo n. 43.204, de 1932.)

Dia 23

Luiz Nogueira de Paula, condutor tecnico, pedindo trinta dias de ferias. — Deferido, de acôrdo com o parecer. (Processo n. 45.374, de 1932.)

Dia 24 de agosto de 1932

Officios:

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 669 — 1.110 — Fazendo-se a cada momento necessaria para a locomoção de funcionarios técnicos desta repartição, em objéto de serviço, a obtenção de passagens na Estrada de Ferro Central do Brasil, tenho a honra de pedir a V. Ex. providencias para que seja esta Diretoria autorizada e requisitar diretamente daquela via-ferrea as passagens que se fizerem precisas para a execução dos serviços em lugares servidos pela mesma Estrada de Ferro.

N. 670 — 1.116 — Tendo sido concedida, ao condutor tecnico desta Diretoria, Luiz Nogueira de Paula, 30 dias de licença para tratamento de saude, tenho a honra de propôr a V. Ex., seja designado para substitui-lo interinamente, percebendo apenas a gratificação deixada de receber pelo funcionario licenciado, o engenheiro geografo José Baía Monteiro.

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 76 — 1.111 — Devolvendo o processo n. 31.910, de 1930, referente á novação do aforamento do terreno acrescido de marinha, outrora alagado, numero 103-G, sito á rua dos Guararapes, freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, municipio de Recife, nesse Estado, pretendido por Luiz José da Silva Guimarães, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 18 de junho p. findo, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, alterando para cinco mil réis (5\$) o valor do metro quadrado do terreno em apreço". (Processo n. 31.910, de 1930.)

N. 77 — 1.112 — Devolvendo o processo n. 40.773, de 1930, relativo á novação do aforamento do terreno acrescido de marinha, outrora alagado, numero 394-B, á rua Barão do Triunfo antiga do Brum, freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, municipio de Recife, pretendido pelo Sr. Augusto Octaviano de Souza, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 24 de junho p. findo, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, alterando para 5\$000 (cinco mil réis) a avaliação por metro quadrado do terreno em apreço, observada a exigencia do parecer supra". Remeto-vos, para os devidos fins, o parecer, por copia, a que alude o despacho ora transcritto.

(Processo n. 40.773, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 78 — 1.113 — Devolvendo o processo n. 33.262, de 1930, relativo ao aforamento do terreno acrescido de marinha n. 209-N, á rua Marquês do Herval, freguezia de São José, municipio de Recife, nesse Estado, pretendido pela menor Eurydice Henriques de Azevedo, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 21 de junho p. findo, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, alterando para 5\$000 (cinco mil réis) a avaliação por metro quadrado do terreno".

(Processo n. 33.262, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 79 — 1.114 — Devolvendo o processo n. 31.912, de 1930, relativo ao aforamento do terreno acrescido de marinha, á avenida Sul, freguezia de São José, municipio de Recife, nesse Estado, pretendido pelo Sr. Floriano José dos Santos, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 21 de junho p. findo, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, modificando a avaliação para 4\$000 (quatro mil réis), por metro quadrado".

(Processo n. 31.912, de 1930.)

— Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 80 — 1.115 — Devolvendo o processo n. 23.927, de 1930, relativo ao aforamento do terreno de marinha, outrora alagado, n. 227-U, á avenida Lima Castro, freguezia de São José, municipio de Recife, nesse Estado, pretendido por João Fontes & Companhia, comunico-vos que o Sr. ministro, em data de 18

de junho p. findo, exarou o seguinte despacho: "Aprovo, alterando para 5\$000 (cinco mil réis) a avaliação por metro quadrado do terreno em apreço". (Processo n. 23.927, de 1930).

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 24 de agosto de 1932

Precatórios despachados:

Juizo da Terceira Pretoria Criminal entrega de 400\$000, a favor de Augusto Campos Barbosa. — Cumpra-se.

Requerimento despachado:

N. 10.895 — Dr. Malcher Bacellar. — Restitua-se ao requerente a importância de 39\$900 classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Autos:

N. 971, de 1931, contra Isaac & Samuel Friedman — Por não possuir os livros talão-nota a que se refere o artigo 88, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi autuada a firma Isaac & Samuel Friedman, como infratora do art. 219, § 7º, do citado decreto.

Defendendo-se, dentro do prazo regulamentar, a autuada alega não possuir ditos talões por não lhes terem sido exigidos pela fiscalização, confessando-se sujeita às penas regulamentares.

Informando, o autuante insiste na existência da infração capitulada, fazendo alusão a um auto lavrado anteriormente contra a dita firma, por sonegação de mercadorias ao pagamento do imposto. Desse auto, que foi lavrado em 31 de maio de 1930, tomou o n. 383, e acha-se junto, por linha, ao presente, processo, nada consta com relação á falta de livro "talão-nota".

Tratando-se de falta prevista no artigo 88, nada justifica a sua capitulação no art. 219, § 7º.

Em tais condições, de acordo com o artigo 4º, do decreto n. 21.459, de 1º de junho do corrente ano, mando que seja arquivado o presente processo, e, na forma da lei, recorro *ex-officio*, para a instancia superior.

Ns. 1.790 e 1.791, de 1931, contra Sarmento & Comp., Julio Modesto e Seixas & Irmãos — A infração capitulada nos autos ns. 1.790 e 1.791, está provada com a confissão dos autuados Seixas & Irmãos, Borges de Almeida & Companhia e Sarmento & Comp., nas defesas de fls. 7, 8 e 13 do ultimo dos autos acima mencionados. Julgado o auto n. 1.790, foi imposta a Sarmento & Comp. a multa de 400\$000, maximo da pena cominada no art. 81 do vigente regulamento do imposto de consumo, considerado infrator revel, e posteriormente anexado ao de n. 1.791 a requerimento dos mesmos, por se tratar de infração continuada.

Em face do exposto, julgo procedente o auto n. 1.791 para impôr a cada uma das firmas Julio Modesto e Seixas & Irmãos, a multa de 200\$000, minimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intimem-se para o pagamento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto do ano passado.

### Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 24 de agosto de 1932

Requerimentos despachados:

N. 1.521 — Antonio Paz. — Junte-se o processo anterior e diga a Secção do Expediente.

N. 15.983 — Francisco de Souza Braga. — Já tendo sido cumprido o despacho de 29/9/1931, transfira-se. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 12.861 — Jaime Coutinho Filgueiras. — Averbe-se a mudança, fazendo-se o expediente relativo.

N. 15.870 — Castor José Soares. — Dê-se a baixa, anotando-se devidamente. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 14.375 — Francisco Pamara. — Arquite-se.

N. 13.677 — Maria E. Robenson. — Idem.

N. 13.146 — Antonio José da Cruz. — Proceda-se nos termos propostos na informação de acordo com o parecer, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional.

N. 4.647 — Cardoso & Madeira. — Arquite-se.

N. 16.321 — Mathilde Corrêa de Oliveira. — Idem.

N. 16.264 — Hans Kostenbader. — Idem.

N. 13.032 — Henrique Oscar Ludwig. — Averbe-se a mudança, fazendo-se o expediente relativo.

N. 12.960 — Cesar Matheus. — Idem.

N. 16.078 — Sidney Cox & Comp. — Dê-se a baixa, para o 2º semestre do corrente exercício, cancelando-se e juntando-se ao processo a certidão que se extraí.

N. 15.673 — Joaquim Ferreira da Costa. — Inscreva-se a coléta com a isenção de que trata o art. 7º do regulamento em vigor.

N. 15.969 — J. A. Ritter. — Anote-se a baixa para o 2º semestre do corrente exercício, cancelando-se e juntando-se ao processo a respectiva certidão de divida.

N. 13.884 — Viuva Rocha Pereira. — Faça-se a transferencia, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional.

N. 16.542 — R. Rebecho & Comp. — Averbe-se a mudança, sob o valor locativo indicado.

N. 16.543 — Sylvio Rebechi. — Averbe-se a mudança.

N. 16.545 — Hygino Esteves. — Idem.

N. 17.859 — José Augusto da Silva. — Idem.

N. 16.544 — Julio Rebechi. — Idem.

N. 18.502 — Samuel Gracie. — Faça-se a retificação proposta pelo Sr. lançador, substituindo-se a certidão indicada por outra do valor de 200\$, de acordo com o parecer.

N. 14.193 — José Arcoverde Cavalcante. — Transfira-se.

N. 17.827 — Agostinho Martins. — Idem.

N. 16.532 — Nicolau Rescalla Nassuh. — Idem.

N. 16.540 — Antonio dos Santos Viana. — Anote-se a baixa.

N. 16.836 — Camilo Marques Pinto. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 16.620 — Joaquim da Costa Monsanto. — Idem.

N. 1.668 — Dr. José Ignacio Valença Teixeira. — Anote-se a baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

Notificações:

N. 675 — Pinto Andrade — Passagem n. 127. — Tendo em vista a informação

e o parecer, reconsidero o despacho de 14 de julho do corrente ano, na notificação n. 675, para torná-lo de nulo efeito, visto ser improcedente a mesma notificação. Feitas as devidas anotações, arquite-se.

N. 718 — Antonio Velloso — Sá Vianna n. 61. — Ao Sr. sub-diretor da 3ª sub-diretoria, e, depois de resolvido este processo, cumpra-se a última parte do despacho supra.

N. 812 — A. Pinto de Almeida & Comp. — Barão de Mesquita n. 766 A. — Multa de 150\$, mais a importância de 120\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se. Em face do decreto n. 2.141, n. 4, art. 1º, cobre-se a multa imposta, com o abatimento de 50 %.

N. 1.468 — Francisco Almeida Santos — Cariri n. 192. — Em face da informação e parecer, pague integralmente os emolumentos de registro, e, com 50 % de abatimento a importância da multa imposta. Intime-se.

N. 436 — G. A. Santos & Comp. — Rosario n. 146. — A notificação feita em nome do requerente tem fundamento: a falta arguida foi confessada na petição de fls., tendo a mesma notificação sido expedida e julgada após a data do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932. Assim, mantenho o despacho de 7 de julho proximo findo, não tomando conhecimento do pedido, que indefiro. Intime-se.

N. 499 — Marcelino Pinto Soares — General Pedra n. 5. — Tendo em vista a informação do Sr. agente fiscal, e, de acordo com o parecer, reconsidero o despacho de 19 de julho proximo findo, por faltar procedencia á notificação, visto terem sido pagos os emolumentos de registro em 25 de maio deste ano, e ser aquela notificação de 3 de junho proximo findo. Feitas as devidas anotações, arquite-se.

N. 828 — Abilio & Florencio — Barroso n. 91. — Multa de 150\$, mais a importância de 130\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 698 — Judith da Costa Lima — Major Cordovil n. 60. — Pague o requerente integralmente os emolumentos de registro, e, com o abatimento de 50 % a importância da multa imposta. Intime-se.

Certidões:

N. 823 — Dr. Arthur Motta Alves. — Diga em que carater pede a certidão e o fim que a mesma se destina.

N. 824 — Zeferino & Augusto. — Certifique-se o que constar.

#### SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Despachos do Sr. sub-diretor:

Dia 24 de agosto de 1932

N. 15.761, de 1932 — Albino Costa Leite. — Satisfaca a exigencia.

N. 15.728, de 1932 — Aristides Alvaro Gavião. — Junte o conhecimento do imposto predial.

N. 16.628, de 1932 — Adriano Jeronymo Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 14.927, de 1932 — David Figueiredo dos Reis. — Junte certidão do imposto predial.

N. 12.194, de 1931 — Elisa Advincula Pereira. — Satisfaca a exigencia.

N. 18.962, de 1932 — Francisco Rodrigues Torres. — Intime-se com o prazo de 8 dias.

N. 18.244, de 1932 — João Pinto Soares. — Idem. Idem.

N. 17.630, de 1931 — Mario Bianchi.  
— Idem, idem.  
N. 27.569, de 1931 — Salvador Clemente de Carvalho. — Junte certidão do imposto predial.  
N. 15.708, de 1932 — Vital Domingues Marques Pires. — Idem, idem.

## Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

### EXPEDIENTE DO DELEGADO GERAL

Di 24 de agosto de 1932

#### Requerimentos despachados

N. 8.035, de 1931 — Sara Santos Silva. — Mantenho o lançamento. Não prevalece o levantamento de perempção, mandado fazer pelo Exmo. Sr. ministro, porque ele só pôde permitir que esta repartição conheça da reclamação, como se tempestivamente apresentada. Mas mesmo que apresentada em tempo, a reclamação não poderia ser atendida, porque a isso se opõe disposição legal terminante do art. 98.

N. 4.902, de 1932 — Edgard Baptista Kuntz. — Arquite-se.

N. 2.254, de 1927 — Henrique Delforge. — Cancele-se a nova notificação e archive-se.

N. 4.794, de 1932 — Guilherme da Silva Araujo. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 473, de 1930 — Isaac Elbas. — Anotado, archive-se.

N. 7.217, de 1932 — Souza Filho & Comp. — Responda-se exatamente pela forma proposta.

N. 5.233, de 1932 — Ernesto José de Souza. — Indeferido, anotado, archive-se.

N. 1.002, de 1932 — Octavio Gonçalves da Costa. — Cancele-se o lançamento *ex-officio*.

N. 5.313, de 1931 — Wilhelm Mohr. — Intime-se a pagar o selo da petição de fls. 2, até 31 do corrente, sem revalidação.

N. 4.040, de 1932 — Gloria de Oliveira Santos. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 12.866, de 1930 — Joaquim Guimarães Vieira. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 8.957 — José Suarez Garcia. — Não se verificando no caso a isenção de imposto, conforme supunham os requerentes, não é possível dar a certidão pedida.

#### Ofícios expedidos:

Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 110 — Solicitando informações.

N. 111 — Remetendo processo em que é interessado José Martins de Aruda.

— Ao 1º procurador da Republica:

N. 243 — Restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Maria José Penalva Santos Ferreira, e prestando informações.

— Ao diretor Regional dos Correios e Telegrafos:

N. 244 — Solicitando informações.

— Ao diretor da Receita Pública:

N. 304 — Restituindo processo em que é interessado Valentim Zimmermann.

N. 305 — Transmittindo processo de recurso interposto pelo contribuinte Angelo do Carli.

— Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais:

N. 1.080 — Remetendo processo em que é interessado José Marcellino de Rezende (Dr.).

— Ao chefe de seção do Imposto de Rendas no Estado do Rio:

N. 1.081 — Idem, em que é interessada Maria Barreiros Costa.

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.082 — Idem, em que é interessado B. E. Botelho.

— Ao chefe de seção do Imposto de Renda em Minas Gerais:

N. 1.083 — Idem, em que é interessado Francisco Diniz.

— Ao chefe da sub-seção do Imposto de Renda na Alfandega de Santos:

N. 1.084 — Idem, em que é interessado Fernando Barbosa.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 112 — Remetendo processo em que é interessado Francisco da Costa Guimarães.

— Ao diretor da Receita Pública:

N. 306 — Transmittindo recurso interposto pela firma Porphirio Gonçalves & Filho.

— Ao chefe de seção do Imposto de Renda em S. Paulo:

N. 1.087 — Remetendo processo em que é interessado Eugenio Delpeth.

Telegramas expedidos:

Ao chefe de seção do Imposto de Renda na Bahia:

N. 245 — Sobre objeto de serviço.

— Ao chefe de seção do Imposto de Renda no Ceará:

N. 246 — Idem.

## CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A RENDA

RESUMO DOS TRABALHOS DA 282ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1932

Presidente, o Dr. Oscar Weinschenck

Compareceu o número legal de membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

Recurso n. 717 — Recorrente, Moinho Fluminense S. A.; relator, Alfredo Thomé Torres.

O Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, conhecendo do recurso n. 717, interposto pelo Moinho Fluminense S. A., com sede nesta praça, em relação a lançamento para o exercício de 1931, e

Considerando que, por acórdão de 10 de novembro do ano passado, resolveu o Conselho "fazê-lo baixar em diligência á instancia originaria, para que a recorrente comprove os prejuizos efetivamente sofridos no exercício base e levados á rubrica — devedores duvidosos —, bem como a perda efetiva por extravio, dano ou perecimento das mercadorias no mesmo exercício levadas á rubrica — depreciação extraordinaria";

Considerando que (acórdão citado) "a primeira parte da diligencia já foi admitida por este Conselho em acórdão de 18 de março de 1930 no recurso n. 519 de Carvalho Lauro & Comp.;

Considerando que neste recurso o Conselho aceitou como comprobatoria de prejuizos alegados a relação discriminada de devedores insolventes, com a indicação das razões da insolvabilidade (acórdão de 27 de maio de 1930);

Considerando que relação semelhante, mais detalhada e explicativa mesmo, foi apresentada ao Conselho pela recorrente com a sua petição de 25 de junho último, que mandou incorporar ao processo;

Considerando que nenhuma comprovação ofereceu quanto á segunda parte da diligencia autorizada no primeiro acórdão;

Considerando que por igual em nada lhe aproveitou a verificação a que procedeu o perito contador oficial;

Acórdam em dar provimento, em parte, ao recurso para, em guarda da jurisprudencia citada, mandar deduzir a quota relativa a "devedores duvidosos", visto como se refere a prejuizos constatado.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1932.

### RECURSO N. 753 (EX. 1931)

Recorrentes, Souza Mattos & Comp.; relator, Eugenio Pourchet.

Por acórdão de 29 de março ultimo, resolveram os membros deste Conselho converter em diligencia o julgamento do presente recurso, que foi interposto dentro do prazo legal, para o fim de ser feito exame na escrita e ficar apurado, definitivamente, o lucro liquido tributavel.

Deu-se cumprimento á diligencia, cujo resultado final confirmou não estarem os recorrentes sujeitos á tributação no exercício de 1931, visto como exame de escrita revelou a legitimidade da dedução referente a dividas perdidas, definitivamente encerradas por "Lucros e Perdas".

Portanto — em vez de lucro no ano de base — 1930 — verificou-se prejuizo.

Merece, pois, ser provido o recurso, com fundamento no resultado do exame de escrita, minuciosamente exposto de fls. 36 a 39, do processo.

### Acórdão

Os membros do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda resolvem dar provimento ao recurso, considerando que as diligencias procedidas para exame de escrita dos recorrentes confirmam ter havido prejuizo, em vez de lucro, no ano da base, o que fundamenta a presente resolução do Conselho.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 24 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretario.

RESUMO DOS TRABALHOS DA 283ª REUNIÃO, REALIZADA EM 7 DE JULHO DE 1932

Presidente, o Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram julgados os seguintes processos:

N. 726 — Companhia Fabrica de Tecidos Santa Isabel — Relator, Alfredo Thomé Torres. — Foi pelo Sr. Eugenio Pourchet apresentado o seu voto no sentido de não tomar o Conselho conhecimento do recurso. Em virtude de empate na votação da preliminar, si é caso de recurso ao Conselho, de vez que os senhores O. Weinschenck e A. Thomé Torres conhecem do recurso e os senhores Prudente de Moraes e Eugenio Pourchet entenderem escapar o caso á competencia do Conselho, são remetidos ao Sr. Aldalberto Corrêa os autos para desempate.

## RECURSO N. 775

Recorrente, Arthur Martins; relator, Prudente de Moraes Filho.

O presente recurso n. 775 é relativo ao imposto no exercício de 1930 e foi interposto, pelo contribuinte Arthur Martins, residente em Niterói, do despacho a fls. 15 proferido pelo delegado fiscal, no Estado do Rio de Janeiro, como se verifica da própria petição do recurso dirigida ao conselho e que começa assim: "Para o esclarecido espírito de V. Ex., venho apelar da sentença do Sr. delegado fiscal, etc."

Ora, como se vê do disposto no artigo 123 do regulamento vigente e das decisões proferidas pelo delegado geral que cabe recurso para este conselho e não das decisões do delegado fiscal. Sendo assim, o recurso de que trata foi irregularmente interposto e dele não pôde o conselho conhecer. E' o que eu acho.

Acordam: O conselho não conhece do recurso, por ter sido irregularmente interposto.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 24 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

## RESUMO DOS TRABALHOS DA 284ª REUNIÃO, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1932

Presidente, o Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, não havendo processo para julgamento, nem para distribuir, foi encerrada a sessão.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto de Renda, em 24 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

## RESUMO DOS TRABALHOS DA 285ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 1932

Presidente, o Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado o expediente, foram distribuídos os seguintes processos:

N. 777 — De Raymundo de Castro Pereira Rego.

N. 778 — De Francisco de Oliveira Couto Rabello.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 24 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

## RESUMO DOS TRABALHOS DA 286ª REUNIÃO, REALIZADA EM 26 DE JULHO DE 1932

Presidente, o Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado todo o expediente, não havendo matéria a discutir, nem processos a distribuir, foi encerrada a sessão.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 24 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

## RESUMO DOS TRABALHOS DA 287ª REUNIÃO, REALIZADA EM 2 DE AGOSTO DE 1932

Presidente, o Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado todo o expediente, não havendo matéria a discutir, foram distribuídos para julgamento os seguintes processos:

N. 779 — De Maria Freire de Vasconcellos.

N. 780 — De Altivo Dalebella Portella.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 24 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

## RESUMO DOS TRABALHOS DA 288ª REUNIÃO, REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1932

Presidente, o Dr. Oscar Weinschenck

Compareceram todos os membros do Conselho.

Depois de despachado todo o expediente, não havendo matéria a discutir, foram distribuídos para julgamento os seguintes processos:

N. 781 — De Antonio Mendes de Oliveira Sobrinho.

Secretaria do Conselho de Contribuintes do Imposto sobre a Renda, em 24 de agosto de 1932. — *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*, secretário.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Decisões da Comissão da Tarifa, em sua reunião de 23 de julho de 1932:

N. 909 — Representação do conferente Sr. Armando de Oliveira, protocolada sob n. 23.598, relativa à mercadoria representada pela amostra que juntou, sobre cuja classificação teve dúvida. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, assim se manifestou: o senhor conferente Alfredo Seabra considera o aparelho para preservar de mascaras, da taxa de 8\$ por quilo, por assemelhação, e o estojo como obras não classificadas de alumínio, sujeitas a direitos "ad-valorem" R. 50 %; e os demais subscrevem o voto do senhor conferente Julio Maciel, que se segue: — "Trata-se de um aparelho a guiza de oculos para proteger a vista, de vidro comum, e que não se enquadra nas especificações do art. 856, entendendo, por isso, que deve ser classificado como mercadoria omissa, para pagamento de direitos, 50 % ad-valorem. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos.

N. 910 — Carvalho Irmão & Comp. — 20.706. — Despacharam pela nota numero 32.492, deste ano, pita restelada de qualquer modo, para outros usos, da taxa de \$060 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado crina vegetal. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, pelo voto dos senhores conferentes Dr. Angelo da Veiga, Mendes Pereira e Dr. Paulo Martins, considera a mercadoria em causa bem despachada como pita restelada de qualquer modo para outros usos, da taxa de \$060 por quilo; o senhor conferente Uldarico Cavalcanti deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Ju-

lio Maciel: — "Sendo os laudos desta e da questão que originou a decisão 554, iguais, penso que se deve dar a classificação de crina vegetal, portanto a mesma que se deu anteriormente"; e os demais consideram a mesma mercadoria como crina vegetal, do art. 413 da Tarifa e taxa de \$200 por quilo. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, e manda que se publique; a seguir, o referido laudo do Laboratório Nacional.

O laudo em apreço é o seguinte:

"A analyse demonstrou serem as duas referidas amostras, uma de cor natural e outra tinta em preto, de fibras das plantas do genero agave (sisal, istle, pita, etc.).

Com as fibras de agave se fazem telas grossas, tapetes, sacos, abanos, chapéus, peneiras, cordoalhas, crinas vegetais, etc.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1932. — Ph. Regina Barros de Souza, 1º quinico. Visto. — Joaquim Seixas, diretor em comissão."

N. 911 — Representação do escriptorio Sr. Glovis Santiago, protocolada sob n. 17.919, relativa à mercadoria despachada por Gillette Safety Razor Co. of Brasil, pela nota n. 28.020, deste ano, como oleo mineral para lubrificação, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$040 por quilo, sobre cuja classificação o dito escriptorio teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara tratar-se de um oleo mineral lubrificante, contendo pequena quantidade de oleo graxo, unanimemente, considera a mercadoria em causa bem despachada como oleo mineral para lubrificação, do art. 161 da Tarifa e taxa de \$040 por quilo. — O Sr. inspetor decidiu, de acordo com o parecer unanime.

N. 912 — Davidson, Pullen & Comp. — 22.455. — Tendo dúvida sobre a classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio, pediram audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, assim se manifestou, os senhores conferentes Pedro Torres Leite e Uldarico Cavalcanti classificam a mercadoria em causa no artigo 517 da Tarifa, como pano de lã pura, da taxa de 10\$ por quilo; e os demais consideram a mesma mercadoria como pano de lã pura, sujeito a direitos pelo seu peso por metro quadrado. — O Sr. inspetor decidiu de acordo com os senhores conferentes Pedro Torres Leite e Uldarico Cavalcanti.

N. 913 — E. Spiller Junior — 23.389 — Despachou pela nota n. 34.241, deste ano, obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$ por quilo, tendo o conferente Sr. Paulo Martins impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, unanimemente, classifica a mercadoria em causa — botões para colarinhos — no art. 674 da Tarifa, como bijouteria de cobre, da taxa de 12\$ por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 914 — Fichet & Schwartz Hautmont — 23.549 — Despacharam pela nota n. 35.817, deste ano, oleado de algodão, da taxa de 2\$ por quilo, tendo o conferente Sr. Uldarico Cavalcanti classificado como mercadoria omissa para pagar 50 % ad-valorem. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão,

assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "De acôrdo com a classificação feita dêlo conferente Uldarico Cavalcanti. Os tecidos do art. 474 têm emprego ou uso generalizado, ao passo que o artefato em apreço tem aplicação restrita, por isso entendo que se trata de mercadoria omissa"; o senhor conferente Dr. Paulo Martins proferiu o parecer que se segue, com o qual concordou o Sr. conferente Mendes Pereira: "Também de acôrdo. A assemelhação pretendida pelos requerentes não pôde ter lugar porque as condições do destino da mercadoria não são as mesmas indicadas na lei. O ponto de vista do conferente Uldarico enquadra-se na lei e suas ponderações têm, a meu vêr, inteiro cabimento"; e os demais consideram a mercadoria em causa — tela de algodão com uma camada de tinta, própria para pinturas — como mercadoria amissa, sujeita a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a Comissão.

N. 915 — Hasenclever & Comp. — 22.596 — Despacharam pela nota número 35.489, dêste ano, ferro em barra, do art. 705 e taxa de \$100 por quilo, tendo o conferente Sr. Balthazar de Almeida verificado obras não classificadas de ferro batido simples, da taxa de \$400 por quilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como ferro laminado de qualquer feitio, da taxa de \$100 por quilo; o Sr. conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "Não se trata de ferro laminado e sim moldado, sujeito à taxa de \$300 como obra não classificada de ferro fundido simples, do art. 757"; e os Srs. conferentes Eugenio Pourchet e Dr. Sá e Souza classificam a mercadoria como obra não classificada de ferro fundido simples, do art. 757 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com os tres últimos Srs. conferentes.

N. 916 — José Garcia Jove — 22.537 — Despachou pela nota n. 33.589, dêste ano, fibras de sizal, do art. 410 e taxa de \$060 por quilo, tendo o conferente Sr. Mendes Pereira impugnado a classificação. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que, por se tratar de mercadoria perfeitamente igual à de que trata a decisão n. 898, do corrente ano, é dispensável nova análise, e deve ser considerada bem despachada a mercadoria em causa como fibras de sizal, do art. 410 da Tarifa e taxa de \$060 por quilo; e o Sr. conferente Pedro Torres Leite classifica a mesma mercadoria como fio de sizal, da taxa de \$640 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acôrdo com a maioria.

N. 917 — Representação do conferente Sr. Julio Maciel, protocolada sob número 19.738, relativa à mercadoria despachada pela nota n. 28.751, dêste ano, por Daudt Oliveira & Comp., como óxido de magnesia calcinada, da taxa de \$1000, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises que declara tratar-se de óxido de magnésio, em parte carbonatado, unanimemente, considera bem despachada a mercadoria em causa, como óxido de magnesia cal-

cinado, do art. 274 ad Tarifa e taxa de \$1000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 918 — Klingler & Comp. — 22.602 — Despacharam pela nota n. 35.038, dêste ano, pomada medicinal, da taxa de \$4000 por quilo, pretendendo, em conferência, desclassificar para balsamo medicinal, da taxa de \$2000 por quilo, com o que não concordou o conferente senhor Mario Cardoso. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa — Balsamo de Atoquinol — bem despachada, como pomada medicinal, do art. 291 da Tarifa e taxa de \$4000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 919 — Linotipo do Brasil S/A. — 23.475. — Despachou pela nota número 37.593, deste ano, utensílios não classificados para máquinas, da taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado pertences para linotipos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Julio Maciel, Dr. Paulo Martins e Mendes Pereira consideraram a mercadoria em causa bem despachada como utensílios não classificados para máquina, da taxa de \$300 por quilo, de acôrdo com varias decisões existentes, entre elas a de n. 922, de 13 de julho de 1931; o senhor conferente Eugenio Pourchet deu o seguinte parecer: "A decisão n. 922, de 1931, classifica como "utensílios para máquinas" os acessórios para linotipos, aliás, de acôrdo com ordem do Tesouro. Como se trata, porém, de peças de máquinas que estão sujeitas à taxação por unidade, acho que os utensílios ou pertences devem seguir o respectivo regime, em função da razão. Aliás, os teclados pagam por unidade, como si fossem "linotipos" ou máquinas completas. De acôrdo, portanto, com o senhor conferente do despacho". Concordeu com este o senhor conferente Dr. Angelo da Veiga, tendo o senhor conferente Dr. Sá e Souza feito a seguinte declaração de voto: "De acôrdo e à vista do que foi resolvido pelo Conselho de Contribuintes, em acórdão n. 220, de fevereiro deste ano para caso semelhante *ad-valorem* 25 %"; e o senhor conferente Uldarico Cavalcanti deu o seguinte voto: "Tratando-se de partes de máquinas, penso que devem pagar *ad-valorem* 25 %". O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os quatro últimos senhores conferentes.

N. 920 — Lojas Victor Ltda. 23.397. — Despacharam pela nota n. 37.253, deste ano, obras de ferro não classificadas, do art. 1.025, da Tarifa e taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente Sr. Torres Leite verificado batedores de fio de ferro galvanizado. A Comissão da Tarifa, pelo voto dos senhores conferentes Alfredo Seabra, Eugenio Pourchet, Dr. Angelo da Veiga e Dr. Paulo Martins, considera a mercadoria em causa "batedor de ovos" como utensílio manual não classificado, do art. 1.025, da Tarifa, da taxa de \$600 por quilo, sem embargo de ser o mesmo feito em parte de fio de ferro galvanizado; e pelo voto dos senhores conferentes Julio Maciel, Dr. Sá e Souza, Mendes Pereira e Uldarico Cavalcanti, considera bem classificada pelo conferente do despacho, como obras não classificadas de fio de ferro galvanizado, do art. 740 da Tarifa, combinado com a nota 100, da mesma Tarifa,

para pagamento da taxa de 2\$ por quilo, com a sobretaxa de 30 %, de conformidade com a decisão n. 1.144, de 18 do julho de 1932. O senhor inspetor resolveu de acôrdo com os últimos.

N. 921 — Lopes Gomes & Comp. — 23.354. — Pedindo reconsideração das decisões ns. 468 e 559, deste ano, considerando como tinta preparada a óleo, com resina, a mercadoria despachada como tinta a óleo, sem resina. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente, Pedro Torres Leite, deu o seguinte parecer: "Tendo em vista a análise do Instituto de Química e o primitivo laudo do Laboratório Nacional de Análises, entendo que a tinta em apreço deve pagar a taxa de \$500, como tinta a óleo com resina, tendo em vista a ordem do Tesouro número 275, de 12 de maio de 1927, que é muito clara sobre o assunto quando diz: "A lei não cogita da razão por que nas tintas preparadas a óleo, para pintura de casas ou usos semelhantes, aparece a resina, si porque a tinta se resinificou ou porque foi adicionada com as demais composições da tinta a óleo"; e os demais, à vista dos laudos anexos do Instituto de Química do Ministerio da Agricultura e do Laboratório Nacional de Análises, consideram a mercadoria em apreço como tinta a óleo, sem resina, do art. 173, da Tarifa e taxa de \$100 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os últimos, ficando, deste modo, reconsideradas as decisões ns. 468 e 559, deste ano, e manda que se publiquem, a seguir, os referidos laudos.

Os laudos em apreço são os seguintes: "Ministerio da Agricultura — Instituto de Química" — Boletim de análise número 16.552.

A amostra é de tinta a óleo, dando sua porção solúvel em eter, a reação de Liebermann-Storck. Este fato não significa, de nenhum modo que se tenha adicionado resina, visto como o secante, que pôde ser um resinato, bem como, muitas vezes a propria essencia de terebentina, dão esta reação. O teor da substancia que causou a reacção é tão pequeno que se não pôde determinar e por consequencia não se pôde considerar como tinta com resina.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1932.  
— Mario Saraiva, diretor".

"Laboratório Nacional de Análises — A análise revelou tratar-se de uma tinta de cor verde, preparada a óleo, não contendo resina.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1932.  
— Walter Eisenker, 2º químico. — Farmaceutica Herminia Hermsdorff, 1º químico. — Farmaceutica Robinne da Silva Tjiader, 1º químico. — Visto, Joaquim Seixas, diretor em comissão."

N 922 — Representação do conferente Sr. Reis Carvalho, protocolada sob número 23.339, relativa à mercadoria despachada por Baptista Fonseca & Comp., pela nota n. 36.415, deste ano, como peças não classificadas de louca, n. 3, da taxa de \$300, tendo o dito conferente verificado aparelhos de louca n. 5, (porcelana branca com qualquer douradura), da taxa de \$1200 por quilo. A Comissão da Tarifa, unanimemente, considera a mercadoria em causa — prato de sobremesa — como anelheiro de louca n. 5, do art. 645, da Tarifa e taxa de \$1200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 923 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, protocolada sob n. 21.751, relativa á mercadoria despachada por Ch. Lorilleux & Comp., pela nota n. 32.021, deste ano, como tinta a óleo para impressão, da taxa de \$100, sobre cuja classificação o dito conferente teve dúvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que demonstrou ter a mercadoria analisada a seguinte composição: óleo graxo resina, sabão e alumina, composição esta das tintas para impressão litográfica, unanimemente classifica a mesma mercadoria como tinta preparada a óleo para impressão litográfica, do art. 173, da Tarifa e taxa de \$100 por quilo, de acôrdo com a decisão n. 1.920, de 14 de novembro do ano passado. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 924 — Representação do conferente Sr. Uldarico Cavalcanti, protocolada sob n. 23.655, relativa á mercadoria despachada por Rodolpho Hess & Comp., pela nota n. 10.979, deste ano, como óxido de ferro de qualquer qualidade, da taxa de \$500, tendo o dito conferente verificado saccharureto de qualquer qualidade, da taxa de 7\$200. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, assim se manifestou: o senhor conferente Pedro Torres Leite deu o seguinte parecer: "De acôrdo com a classificação feita pelo conferente do despacho, pelos seus fundamentos e aliás como já foi entendido por esta Alfandega, *ex-vi* da decisão n. 1.687, de 1928, e assim voto para ser classificado como saccharureto em pó, da taxa de 7\$200, art. 298"; e os demais consideram a mercadoria em causa — *ferrum oxydatum saccharatum solubile* — como saccharureto, da taxa de 7\$200 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 925 — Zeising Irmão — 16.630. Despacharam fio de níquel, ferro e cromo, como mercadoria omissa, de acôrdo com a decisão desta Alfandega e pediu a audiência da Comissão da Tarifa, visto pretender recorrer para o Conselho de Contribuintes, tendo o conferente senhor Sá e Souza considerado a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que declara tratar-se de fio metálico, cuja análise revelou, em média, a seguinte composição centesimal: — níquel, 59 gr. 7; ferro, 33 gr. 5; cromo e impurezas (por diferença) 6 gr. 8, unanimemente considera a mercadoria em causa bem despachada como omissa na Tarifa, para pagamento de 50 %, *ad-valorem*. O senhor inspetor assim decidiu.

#### Estados

Ofício n. 368, de 14 de abril deste ano, da Alfandega de Pernambuco, protocolado sob número 13.860, remetendo o recurso de Tigre & Comp., interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como produto químico não classificado, para pagar direitos á razão de 50 % sobre o seu valor, a mercadoria despachada como solvente para tintas a óleo, semelhante ao éter acético, da taxa de \$800 por quilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional de Análises, que revelou tratar-se de uma mistura de dissolventes orgânicos, usada na preparação de tintas, vernizes, etc., por sua maioria, é de parecer que procede o ato da Alfandega recorrida, considerando a mercadoria em causa como produto químico não classi-

ficado, do art. 328, da Tarifa, para pagamento de 50 % *ad-valorem*; e o senhor conferente Dr. Angelo da Veiga, considera a mesma mercadoria bem despachada, como éter acético, por assemelhação, da taxa de \$800 por quilo. O senhor ajudante, no impedimento do senhor inspetor, decidiu, de acôrdo com a maioria.

Ofício n. 512, de 7 de abril deste ano, da Alfandega de Santos, protocolado sob número 12.506, remetendo o recurso do Banco Alemão Transatlântico, interposto do ato da mesma Alfandega que mandou classificar como "feltro para piano", por assemelhação, da taxa de 7\$200 por quilo, e feltro não especificado, a mercadoria despachada como feltro não especificado de lã, liso, da taxa de 2\$400 por quilo, do art. 308, da Tarifa. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso assim se manifestou: o senhor conferente Fernandes da Silva considera ambas as amostras como feltro não especificado, de lã; o senhor conferente Alfredo Seabra deu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Dr. Waldemar de Andrade: "Considero a mercadoria representada pelas duas amostras juntas, como feltro de lã não especificado, da taxa de 2\$400 por quilo, como, aliás, já havia opinado por ocasião da consulta feita pela Alfandega recorrida em dezembro de 1931"; e os demais consideram a mercadoria representada pela amostra n. 1, como semelhante ao feltro para piano, do art. 508, da Tarifa, e taxa de 7\$200 por quilo, e a representada pela amostra n. 2, como feltro não especificado, do mesmo artigo e da taxa de 2\$400 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acôrdo com os últimos.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1932. — Luiz Simões, 3º escrivão, secretário.

## Ministerio da Marinha

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1932

Ao Sr. diretor geral de Fazenda:

N. 2.165 — 1) Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar adotar na Oficina da Aviação Naval identico sistema de escrituração de Fazenda e prestação de contas ao usado pelo Depósito Naval do Rio de Janeiro, com as modificações indicadas pela pratica e desenvolvimento do serviço de Fazenda na mesma officina.

— Srs. chefes das repartições e estabelecimentos navais:

N. 2.166 — 1) Determino a fiel observancia do item 16 da circular numero 653, de 13 de fevereiro de 1928, que manda que os recibos nas requisições de passagens para praças sejam passados pela autoridade a quem elas estiverem subordinadas.

## Ministerio da Guerra

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1932

Ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

275\$000 ao 2º sargento Benedicto Francisco do Nascimento (aviso n. 759);

2:904\$000 ao 2º sargento Thiago Sarraf de Castro (aviso n. 760);

450\$000 ao inspetor de 2ª classe do Colégio Militar do Rio de Janeiro, Modestino Henrique de Araujo (aviso n. 762);

324\$000 ao sargento reformado Joaquim Evaristo do Carmo (aviso n. 763);

750\$000 ao 2º tenente em comissão Guilherme Alves de Carvalho (aviso numero 764);

2:400\$000 ao 2º tenente em comissão Boanerges Damasceno Couto (aviso numero 765);

275\$000 ao 3º sargento reformado Manoel Alves de Albuquerque (aviso numero 766);

456\$000 ao soldado Minervino Favacho (aviso n. 767);

456\$000 ao soldado Julio Cesar Corrêa de Miranda (aviso n. 768);

Na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

2:904\$000 ao 2º tenente em comissão Torquato Cecilio Maia (aviso n. 761).

— Ao Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, transmitindo o processo referente á construção de estradas de rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catarina, a cargo do 5º batalhão de engenharia.

— Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio de Janeiro, comunicando que a Força Militar do mesmo Estado fica considerada á disposição do Ministerio da Guerra, desde a data em que tenha se deslocado das respectivas sedes por motivo das operações militares coordenadas pelo referido ministerio.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando:

Que, de acôrdo com o parecer constante do officio n. 1.604, de 15 do corrente, do Estado-Maior do Exército, foi adiado o concurso de tiro ao alvo, que deve efetuar-se em setembro proximo, nas sedes das regiões e circumscrições militares, até quando a normalidade da situação permita realizá-lo em condições regulares;

Que fica incluída na tabela de forragem a farinha calcio fosfatada denominada "Aurora", de cujo fabricante é representante no Brasil a Casa Hilpert S. A., para que seja o mesmo produto adquirido pelos corpos e estabelecimentos que tenham animais estabulados e que o queiram empregar.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1932 — N. 464.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Uniformizando os diversos avisos expedidos sobre o modo de proceder quanto á alimentação dos officiais e praças que se acham em serviço de campanha, declaro-vos para publicação no Boletim do Exército e devida execução:

a) os que forem arregimentados, serão alimentados pelo rancho de uma de suas unidades;

b) ás mulheres casadas legalmente com as praças que se deslocarem de suas guarnições para o serviço de campanha, ou com as praças empregadas nos serviços de que trata a letra d deste aviso, compete tambem o abono de uma etapa tirada em folha especial pelas estações da localidade em que permanecerem e segundo o art. 167 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa;

c) os que servirem nos quartéis-generais e nas diversas repartições onde não haja rancho e se torne preciso serviço contínuo, de dia e noite, e só nos dias em que forem escalados para o serviço de dia, pernoite ou plantão, terão direito, em dinheiro, às seguintes diárias: oficiais, 15\$000; sargentos, 7\$000, e praças, 4\$000. Para esse abono, os serventes serão equiparados às praças e aos porteiros, ajudantes de porteiro e contínuos, aos sargentos, e não se lhes fará o abono da etapa;

d) aos oficiais e praças em geral das diversas unidades, que fazem o serviço de guarda e vigilância extraordinária nos próprios quartéis ou nos de outros corpos, repartições ou estabelecimentos militares, abonar-se-ão, em dinheiro, as seguintes diárias, independente de etapa comum: oficiais, 5\$000; sargentos, 3\$000; outras praças, 2\$000.

Esses quantitativos serão tirados pelos corpos, que se indenizarão da parte que tenham despendido com despesas extraordinárias para com os mesmos oficiais, sargentos e praças;

e) nos arsenais, fábricas, laboratórios, com a intensificação dos serviços respectivos para atender às necessidades emergentes da atual situação, a remuneração dêsse excesso de serviço em cada oficina em que houver aumento de horas de trabalho obedecerá às prescrições dos respectivos regulamentos, ou ao que for determinado particularmente em cada caso;

f) estabelecidas estas normas para o regimen especial de alimentação, dever-se-á considerar que a regra em campanha é a do arranchamento comum, prevista no art. 169 do Regulamento Interno dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa do Exército;

g) os chefes dos quartéis-generais e das diversas repartições compreendidas no item c deste aviso são autoridades competentes para determinar, em seus respectivos boletins, o abono integral ou parcial das diárias aos oficiais, sargentos, praças e civis, sob suas ordens, e que, por absoluta emergência do serviço, sejam obrigados a fazer refeições fora de suas residências.

As despesas resultantes destes abonos, correrão à conta dos créditos extraordinários.

Por esta ocasião, vos declaro:

1º — que o terço de campanha (artigo 5º da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910), só será abonada aos oficiais e praças que se encontrarem, efetivamente, na zona de operações militares;

2º, o abono dessas vantagens tem início na data que oficiais e praças ficam submetidos a ação dos comandos das diversas forças das varias zonas de operações, considerando-se — zonas de operações — o territorio em que estas têm logar, desde a frente até as ultimas formações ou serviços das mesmas forças. Nos demais casos a contar de 11 de julho findo.

Saude e fraternidade. — General *Espirito Santo Cardoso*.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1932 — N. 465 — Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra. — Declaro-vos, para a devi-

da execução, que as vantagens de campanha do pessoal da aviação são as seguintes:

a) os oficiais, sargentos e praças do Grupo de Aviação, tem direito às vantagens de campanha de que trata o aviso n. 234, de 12 do mês findo, competindo igual vantagem aos oficiais e praças da Escola de Aviação Militar, do Serviço Geografico Militar e de qualquer outra unidade que por qualquer modo estiverem cooperando para o desenvolvimento das operações áquele grupo;

b) os oficiais e sargentos do Grupo de Aviação, estão compreendidos no disposto na letra "c" do aviso n. 433, de 8 do corrente, em virtude de não haver rancho organizado no grupo;

c) as praças do referido grupo deve ser abonada a etapa prevista no art. 169 do regulamento interno dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa;

d) aos oficiais e praças da Escola de Aviação Militar que não estão cooperando nas operações do Grupo de Aviação, cabem as vantagens estatuidas na letra "d" do aviso n. 433 citado, unicamente nos dias em que estiverem escalados para serviço de prontidão ou vigilância;

e) ao pessoal civil do parque da Escola de Aviação Militar, se aplica o disposto na alinea "e" do referido aviso n. 433;

f) os empregados públicos, federais ou municipais, bem como os civis contratados ou requisitados para o serviço de motorista, têm direito a uma etapa diária, cuja importância será sacada da Diretoria Geral de Contabilidade da Guerra.

As respectivas despesas correrão por conta do crédito extraordinario para as operações.

Saude e fraternidade. — General *Espirito Santo Cardoso*.

## Ministerio da Viação e Obras Públicas

### Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de agosto de 1932

Offícios:

Ao D. N. de Portos e Navegação:

N. 2.764 — Transmite cópia do parecer do consultor juridico deste ministerio, com o qual o Sr. ministro está de acôrdo sobre o pedido de pagamento da subvenção á Companhia N. N. Costeira, referente aos meses de dezembro de 1931 e janeiro, fevereiro e março do corrente ano. (N. 12.163, de 932).

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.767 — Restitue o processo numero 34.735-28, em que é interessado o Dr. Paulo Gomes Calaza. (Numero 12.583, de 932).

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.768 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a inclusão das Prefeituras de Magé e de Terezopolis na relação aprovada por este ministerio, afim de ser feito o fornecimento de luz elétrica às estações da Estrada de Ferro Terezopolis. (N. 11.721, de 932).

— A' I. F. das Estradas:

N. 2.770 — Comunica que o Sr. ministro autoriza a aquisição de uma caldeira para locomotiva "Baldwin" da E. F. Petrolina a Terezina, com isenção de direitos em face das novas ordens. (N. 12.558 de 932).

Dia 20

A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 2.782 — Comunica que o Sr. ministro recomenda informe essa estrada sobre o mérito da nova proposta apresentada pela Pullman Standard Car Export Corporation (Middletown Car Company), sobre os pagamentos mensais que lhe são devidos; e seja encaminhada a esta Secretaria de Estado a proposta em preço. (N. 13.007, de 932).

— A' I. F. das Estradas:

N. 2.783 — Em relação á solicitação feita pela E. F. S. Luiz á Terezina, para manter um aparelho telefonico, para o serviço do publico e do comércio, na estação central da referida Estrada, o Sr. ministro manda informe essa Inspectoria si as outras Estradas que lhe são subordinadas têm telefone. (Numero 5.011/32.)

N. 2.784 — Comunica que o Sr. ministro autoriza não só o levantamento dos trilhos da rua João Pessoa, em Parnaíba, do ramal da E. F. Central do Piauí, como também a reparação do trapiche de Amarração. (N. 13.412/32.)

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.785 — Remete processo relativo á conta de permuta de materiais entre essa Estrada e a A. E. G. — Companhia Sul-Americana de Eletricidade. (Numero 13.012/32.)

N. 2.792 — Comunica que o Ministério da Fazenda informou achar-se o Banco do Brasil pago da importancia de 128:255\$110 correspondente ao preço da aquisição de um imóvel em Taubaté, incluídos naquelle total os juros contados até 28 de dezembro de 1931. (Numero 12.356/32.)

Dia 22

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.796 — Comunica que a cobrança determinada pelo Sr. ministro, ao maquinista Antonio Coelho de Amorim Junior, no total de 1:857\$300, corresponde a: diárias regulamentares, 424\$; requisições de passes, 210\$800 e leitos, 1:222\$500.

— A' Diretoria da Despesa Publica:

N. 2.799 — Restitue processo relativo ao pagamento de 2:362\$620 a que se julga com direito Homero Gabriel Pereira, foguista da E. F. Central do Brasil. (N. 10.352/32.)

Telegrama-circular às repartições subordinadas a este Ministério:

Sendo os atos de gestão de competência exclusiva dos diretores de repartição ou seus substitutos legais, declara, de ordem do Sr. ministro, que a delegação de poderes quanto a atos dessa natureza deve ficar subordinada á prévia aprovação do ministro. (N. 13.137.)

— A' E. F. Central do Brasil:

N. 2.800 — Comunica que constituindo os pedidos de material atos de gestão devem os mesmos ser encaminhados a esta Secretaria de Estado em officios assinados pelo diretor da estrada ou seu

substituto legal, salvo a aplicação do disposto no art. 6º do regulamento vigente, subordinada, entretanto, quanto a atos dessa natureza, à prévia aprovação do ministro. (N. 13.137-32.)

— A' Diretoria da Despesa Pública:

N. 2.803 — Transmite processo e títulos de pensão de montepio conferidos aos filhos de Joaquim Martins Vianna, carteiro de 2ª classe da D. G. dos Correios, e solicita o pagamento das devidas pensões e da quota destinada a funeral ou luto. (N. 1.972-32.)

N. 2.804 — Transmite processo e título de pensão de montepio conferido à viúva de Alfredo Alvares da Rocha Cunha, telegrafista de 1ª classe da R. G. dos Telegrafos, o solicita o pagamento da devida pensão e da quota destinada ao luto ou funeral. (N. 12.782-32.)

— A' Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 2.805 — Comunica que, para ultimação do processo de habilitação de montepio da viúva e filhas de João Natividade da Silva, ex-chefe de seção, aposentado, da Administração dos Correios do Paraná, se torna necessário que as interessadas façam as seguintes provas: a) atestado que a viúva vive honestamente, se conserva em estado de viuvez e sempre viveu em companhia de seu falecido marido; b) que as filhas se conservam solteiras e nada recebem dos cofres públicos; c) que o contribuinte além dos filhos mencionados na declaração de família não deixou outros, quer legítimos, quer legítimos, quer naturais reconhecidos; d) requerimento das interessadas dirigido a esta Diretoria Geral solicitando a pensão definitiva de montepio, bem como o pagamento da quota de funeral ou luto. (N. 6.147-32.)

— A' Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 2.807 — Comunica que, para ultimação do processo relativo ao abono provisorio dos filhos de José de Barros Albuquerque Leão, ex-telegrafista da R. G. dos Telegrafos, é indispensável que os interessados dirijam a esta Diretoria Geral o respectivo requerimento solicitando o abono definitivo da pensão, e ofereçam a certidão do nascimento de Hermengarda, devidamente legalizada. (N. 7.627-32.)

— A' Delegacia Fiscal na Baía:

N. 2.808 — Faz identica comunicação em relação à viúva e filhos de Francisco de Paula Gonçalves, ex-agente postal da praça Castro Alves. (N. 7.704-32.)

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 2.809 — Comunica que o processo em que é interessado Ademar Taborita de Souza Gayoso, foi remetido à Diretoria da Despesa Pública com o officio n. 461 de 28 de agosto de 1931. (Número 12.243-32.)

## Departamento dos Correios e Telegrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1932

Designando o telegrafista de 2ª classe José Calazans de Lemos Gil e o de 3ª classe José Barroso, que servem na sede da Diretoria Regional de Juiz de Fora, para exercerem os cargos de agen-

te postal-telegrafico, respectivamente, de Itaperuna e Cambuci, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro; e transferindo o telegrafista de 4ª classe Francisco Porto, de Itaperuna, onde serve como agente postal-telegrafico, para a agencia de Campos e o telegrafista de 5ª classe Ivo Leite, que serve nesta ultima agencia, para a de Cabo Frio, onde exercerá o cargo de agente postal-telegrafico (Port. 925-24-8-932).

Designando o telegrafista de 3ª classe Israel Machado Junior para exercer o cargo de agente postal telegrafico de São Fidelis, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, ficando sem efeito a portaria n. 864, de 15 do corrente, na parte que designou o referido telegrafista para encarregado da estação de Vitoria-radio, na Diretoria Regional do Espirito Santo (Port. 920-24-8-932).

Designando o guarda-fios de 1ª classe Carlos de Magalhães para servir, interinamente, como encarregado da seção de cabos da Diretoria Regional do Distrito Federal, enquanto durar o impedimento do encarregado efetivo (Port. 921-24-8-932).

Transferindo, provisoriamente, da estação Rio-radio para a Central, o telegrafista de 5ª classe Daniel Nunes de Brito (Port. 924-24-8-932).

Determinando tenha exercicio, provisoriamente, na agencia postal-telegrafica de Rezende, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, o praticante diplomado Paulo Affonso Lyrio, que tem exercicio atualmente na agencia postal-telegrafica de Barra do Pirai, subordinada à mesma Diretoria Regional (Port. 922-24-8-932).

## Requerimentos despachados

Mario Costa, pedindo nomeação para o cargo de mensageiro. — Aguarde oportunidade (requerimento 41.406-32).

Raymundo Quirino, comerciante brasileiro, domiciliado no Rio Embira, município de Tarauacá, no Territorio do Acre, propondo executar o serviço da linha postal da Foz do Embira a Vila Feijó prosseguindo a viagem até o seringal "União", naquele territorio, por 1:200\$000 mensais. — Indeferido. Não convem aos interesses do Departamento (officio 1.172-1ª — Dr. Am. e Acre).

Geraldo Vaz de Mello, mensageiro, com exercicio na agencia postal-telegrafica de S. João d'El-Rey, subordinada à Diretoria Regional de Juiz de Fora, pedindo o seu aproveitamento como diarista na estação sede daquela Diretoria Regional. — Aguarde oportunidade (off. 15-1ª — Dr. Juiz Fora).

## Ministerio da Agricultura

### Diretoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE NA AUSENCIA DO MINISTRO

Dia 24 de agosto de 1932

#### Avisos:

N. 513 — Ao petrografo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, Dr. Djalma Guimarães autorizando-o a ficar, pelo prazo de dois anos, à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, conforme solicitação do mesmo,

sem direito aos vencimentos do seu cargo, de acordo com o § 2º do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916.

N. 514 — Ao presidente do Estado de Minas Gerais sobre o mesmo assunto.

N. 515 — Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio restituindo geografia da Comarca de Camanu', de autoria do Dr. Alfredo Martins da Silva, e carta do Sr. Admaro Solon de Moraes endereçada ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, acompanhadas de informação a respeito prestada pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

N. 516 — Ao interventor federal no Estado de Santa Catarina transmitindo copia da informação prestada pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil, a respeito das amostras de minérios colhidas pelo inspetor de Estradas de Rodagem e de Minas, naquele Estado, Dr. Candido do Rego Chaves.

N. 517 — Ao Ministerio da Fazenda transmitindo copia do officio da Comissão de Estudos sobre o Alcool-Motor, solicitando providencias no sentido de que cesse a interpretação de carater restrictivo, que está sendo dada ao paragrafo unico do art. 8º do decreto n. 19.717, de 20 de fevereiro de 1931, por fiscais da Recebedoria do Distrito Federal, e que não encontra fundamento, nem no espirito nem na letra do referido decreto, cujo objetivo é, acima de tudo, dar o maior desenvolvimento possível ao consumo do alcool desnatado, isto é, applicavel a fins industriais, e não somente em misturas carburantes em que entre a gasolina.

N. 518 — Ao secretario do Chefe do Governo Provisorio restituindo a carta dos Srs. Mario Hermes da Fonseca e Jorge Rocha, dirigido ao Sr. Chefe do Governo Provisorio, acompanhada não só dos documentos que lhe vieram anexos como de copia de informação prestada a respeito pelo Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

### Officios:

N. 2.259 — Ao diretor da Despesa Publica comunicando que em 18 do corrente apresentou-se nesta Diretoria Geral interrompendo a licença, para tratamento de saúde e em cujo gozo se achava reassumindo o exercicio do cargo o encarregado da Biblioteca e Redactor do Boletim, Sr. Francisco Felix de Assis de Gonzaga Cintra.

N. 2.260 — A Industria Pastoral comunicando que por portaria de 19 do corrente, de acordo com o art. 9º n. 2 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde em pessoa de sua familia ao auxiliar tecnico do Posto Experimental de Avicultura, José Peixoto de Souza.

N. 2.262 — A Industria Pastoral comunicando que o Sr. ministro autorizou a cessão para o serviço de monta do Aprendizado Agricola de Barreiras, no Estado da Baía, de um reprodutor de raça holandesa.

N. 2.263 — A Meteorologia comunicando que foi declarado sem efeito a nomeação de Luiz Gonzaga da Motta para exercer, interinamente o cargo de ajudante aerologica de 2ª classe, sendo para esse cargo nomeado Ayrlon Paquete Cesar.

N. 2.265 — Ao diretor do Jardim Botânico a nomeação de Alberto Escarlato, por decreto de 17 do corrente, para o cargo de encarregado do material.

N. 2.267 — A Instituto de Química pedindo a indicação do técnico da Repartição que deverá fazer parte da Comissão incumbida de elaborar o projeto de decreto que virá substituir o de n. 20.954, de 18 de janeiro último, conforme solicitação o Ministério da Educação e Saúde Pública.

N. 2.268 — A Indústria Pastoril fazendo identico pedido para o mesmo fim.

N. 2.270 — A Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, pedindo a relação nominal dos alunos gratuitos existentes na escola com indicação dos atos que autorizaram a respectiva matrícula.

## Diretoria Geral de Contabilidade

### PRIMEIRA SESSÃO

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1932

#### Requerimento despachado

José de Rezende Alvim, pedindo manutenção de seus vencimentos constantes da tabela anexa ao decreto numero 18.588, de 28 de janeiro de 1929. (D. C. 6.602-32). — Indeferido, por falta de apoio legal ao que requer.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 18 de agosto de 1932

#### Offícios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.632 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 100\$, de que é credor o Dr. Henrique José Vieira Netto, gratificação a que fez jus em 1927.

N. 2.633 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 300\$, de que é credor Carlos Baptista Velloso, gratificação a que fez jus em 1923.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

N. 2.634 — Remete o processo da que é credor Emilio Schenk, afim de ser organizada a respectiva folha de pagamento.

N. 2.635 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de 1:979\$500, de que é credor Luiz de Miranda Reis Monteiro Tapajós, de vencimentos em 1926.

— Ao diretor de Contabilidade do Tesouro Nacional:

N. 2.637 — Transmite o processo de comprovação da aplicação dada ao adiantamento de 2:000\$, recebido pelo porteiro da Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.638 — Remete a conta na importância de 960\$, de que é credora a Estrada de Ferro Central do Brasil, de fornecimento feito em 1931, de réis 60.000 ks. de escoria de carvão.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 2.639 — Comunica, que o Tribunal de Contas, registrou o termo de prorrogação do contrato celebrado com o engenheiro civil Francisco de Moraes Vieira, para servir na qualidade de topografo dessa diretoria.

— Ao diretor do Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil:

N. 2.640 — Transmite uma comunicação da Comissão Central de Compras, de que se acha esgotada a sub-consignação n. 2, da verba dessa repartição.

— Ao diretor da Estação Experimental de Combustíveis e Minerios:

N. 2.641 — Transmite a comunicação da Comissão Central de Compras, de que se acha esgotado o credito concedido á essa estação, pelo § 2º do decreto n. 20.356, de 1 de setembro de 1931.

— Ao contador geral da Republica:

N. 2.642 — Remete a demonstração de distribuição de credito e do empenho de despesa, relativamente ao mês de julho.

— Ao delegado fiscal em São Paulo:

N. 2.643 — Transmite o requerimento do ajudante da Estação Climatologica de 3ª classe, em Lorena, pedindo pagamento de diferença de vencimentos em 1931.

Dia 19

Ao ajudante da Inspetoria Agrícola do 11º Distrito:

N. 2.644 — Transmite, autuados, os processos relativos aos pagamentos nas importancias de 1:328\$400, réis 8:998\$200 e 12:871\$, reclamadas respectivamente, por Angelo Custodio da Silva, J. Costa & Comp., e Pedro Beneditos, de fornecimentos, em 1928, 29 e 30.

— Ao diretor da Despesa Publica:

N. 2.645 — Restitue o processo referente ao pagamento da quantia de réis 250\$000, de que é credor Antonio Brito, observador da Estação Climatologica de 2ª classe de Caetité, indenização de despesas feitas em 1927.

— Ao diretor do Instituto de Química:

N. 2.646 — Solicita providencias no sentido de serem anexadas ao processo relativo ao pagamento das contas da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, Estrada de Ferro Central do Brasil e Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, na importancia total de 607\$000, as segundas vias das contas.

— Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 2.647 — Comunica haver o encarregado do expediente concedido a ajuda de custo pedida pelo auxiliar de 2ª classe Raphael de Oliveira Esteves, arbitrando-a em mês e meio de vencimentos.

— Ao secretario do Interior e Segurança do Estado da Paraíba:

N. 2.648 — Informa sobre o assunto regulado pelo decreto n. 21.208, de 28 de março de 1932.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 2.649 — Solicita providencias no sentido de serem fornecidos á diretoria geral 10 talões para empenho de despesa.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 2.652 — Transmite o processo relativo ao pagamento de contas da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes concedidos em 1924, em proveito da Diretoria Geral do Serviço de Povoamento.

— Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística:

N. 2.653 — Transmite o processo relativo ao pagamento de 360\$000, aos an-

tigos ajudantes recenseadores do censo em 1920, Edmundo de Amorim Falcão e Horacio Araujo Filho.

Dia 20

Ao diretor geral do Serviço de Indústria Pastoril:

N. 2.654 — Remete uma conta, na importancia de 20\$910, de que é credora a Estrada de Ferro Sul de Minas.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

N. 2.655 — Comunica que por despacho do Chefe do Governo Provisorio, de 9, publicado no *Diário Oficial*, de 17 do corrente, foi autorizada a execução, independentemente de concorrência pública e por meio de adiantamentos, a construção e adaptação de uma barraca para o serviço de fiscalização no Cais do Porto.

N. 2.656 — Comunica que o ministro, resolveu aprovar a proposta da concessão de gratificações, aos funcionarios constantes do officio n. 2.180, de 25 de junho.

— Ao Sr. diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.657 — Restitue o processo que acompanhou o officio n. 999, de 9 de julho último.

— Ao delegado fiscal no Pará:

N. 2.658 — Remete o requerimento de Euclides Eugenio do Valle Bentes, ex-chefe de Secção de Agronomia da Estação Experimental para a Cultura do Fumo, em Tracuateua, solicitando pagamento de vencimentos correspondentes ao periodo de 14 a 17 do mês de julho de 1931.

— gerente da Companhia Telefonica Brasileira:

N. 2.659 — Remete a conta na importancia de 186\$000, de assinatura de um telefone colocado na residencia do senhor Paulo Campos Porto, declarando que a despesa corre por conta do aludido funcionario.

— Ao inspetor dos Patronatos Agrícolas:

N. 2.660 — Transmite a comunicação da Comissão Central de Compras, de que se acha esgotada a sub-consignação n. 2, da verba dessa inspetoria.

— Ao diretor geral de Contabilidade do Ministério da Educação:

N. 2.661 — Remete a provisão de quitação sob n. 184, expedida pelo Tribunal de Contas, em 1930, e relativa ao adiantamentos de 5:800\$000, que foi concedido em 1913.

— Ao diretor secretário do Tribunal de Contas:

N. 2.662 — Remete as provisões de quitação ns. 8 e 22, por se tratar de responsáveis não subordinados ao ministério.

— Ao ministro da Fazenda:

N. 2.663 — Restitue o processo referente ao pagamento de 117\$300, de que são credores Prates & Comp.

— Ao diretor geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 2.664 — Restituir o processo que acompanhou o officio n. 1.017, de 13 de julho último, afim de serem anexadas as segundas vias das respectivas contas, visada a conta da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

— Ao diretor de Meteorologia:

N. 2.665 — Comunica haver o encarregado do expediente, autorizado o abono de 150\$000, ao ajudante da Estação Aerologica de 2ª classe, Octavio Lambert.

## Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1932

## Offícios:

Ao diretor geral do Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Saúde Pública:

N. 12.202 — Remete, por cópia, os assentamentos de ex-funcionarios do Ministério, que ora servem naquela secretaria de Estado.

— Ao diretor geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 12.212 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente na ausencia do ministro autorizou a supressão no quadro aprovado do pessoal variavel da Fazenda Modelo de Criação de Pedro Leopoldo, para o corrente ano, a partir de 1 de janeiro ultimo, de um lugar de encarregado de turma de cerca e a criação, no mesmo quadro e a partir de igual data, de um lugar de carpinteiro.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado de Minas Gerais:

N. 12.222 — Identico ao officio numero 12.212, desta data.

— Ao diretor geral da Agricultura, Industria e Comércio no Pará:

N. 12.232 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro resolveu autorizar a venda em hasta publica, dos galinaceos pertencentes ao plantel do Campo de Sementes Bragantino, em Tracuateua, naquêlê Estado, a que se refere o seu officio n. 2.534, de 28 de julho ultimo.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 12.242 — Restitue o requerimento em que o agricultor Franck Warte solicita o fornecimento de 500 cavalos para enxertos de laranjeiras.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 12.252 — Restitue o processo de habilitação ao montepio por D. Zeferina Ferreira Costa, viuva do escrevente aposentado do Serviço de Povoamento naquêlê Estado, Pelissier de Lima Costa, afim de que pela habilitanda seja feita justificação no Juizo Federal.

— Ao diretor do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 12.262 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro autorizou o fornecimento de 60 enxertos de laranjeiras ao Dr. Sebastião Moreira de Azevedo, proprietario de um sitio em Paulo de Frontin (R. J.)

Ao mesmo:

N. 12.272 — Comunica que o Sr. encarregado do expediente da Agricultura na ausencia do ministro autorizou o fornecimento de 400 enxertos de laranjeiras á Companhia Geral de Habitações e Terrenos, com séde nesta Capital.

## Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de agosto de 1932

## Offícios:

N. 2.818 — Ao agente da Estação de São Diogo, da E. F. C. B., pedindo entregar ao despachante desta diretoria,

5 engradados contendo plantas vivas, procedente de Deodoro, e destinadas a este ministerio.

N. 2.819 — Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo providencias sobre o pagamento pelo Tesouro Nacional, da folha de gratificações concedida ao pessoal deste Serviço, por serviços extraordinarios prestados durante o mês preterito, na Comissão de Reabastecimento do Distrito Federal.

N. 2.820 — Ao presidente do Tribunal de Contas, enviando 2ª via do conhecimento de empenho ns. 30/83, de 23 do fluente, para pagamento das gratificações acima aludidas.

N. 2.821 — Ao diretor geral de Contabilidade, no mesmo sentido.

N. 2.822 — Ao diretor do Tesouro

Nacional, entregando, devidamente relacionados, e acompanhados da respectiva conta corrente, os documentos comprobatorios das despesas feitas pelo despachante desta diretoria, com o adeantamento de 1:200\$000 recebido do Tesouro Nacional em 24 de maio deste ano.

N. 2.823 — Ao diretor geral de Contabilidade, no mesmo sentido.

N. 2.824 — Ao diretor da Contabilidade Pública o Tesouro Nacional, entregando igualmente os documentos comprobatorios das despesas feitas pelo 2º official desta diretoria, Armando da Silva Barros, com o deantamento da quantia de 5:000\$000 concedida pelo Tesouro Nacional em 23 de maio do ano corrente.

N. 2.825 — Ao diretor geral de Contabilidade, no mesmo sentido.

## Terceira Secção Técnica

Diretoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

Relação dos generos saídos do Distrito Federal, pelas Estradas de ferro Central do Brasil, Leopoldina e Teresopolis, no mês de agosto, de 1 a 20 de 1932.

Generos — Unidade

|                                    | Dias      |           | Total     |
|------------------------------------|-----------|-----------|-----------|
|                                    | 1 a 10    | 11 a 20   |           |
| Arroz, saco .....                  | 12.170    | 9.471     | 21.641    |
| Assucar, saco .....                | 9.938     | 10.003    | 10.941    |
| Azeite, caixa .....                | 80        | 113       | 193       |
| Bacalháu, quilo .....              | 37.472    | 53.514    | 90.986    |
| Banha, quilo .....                 | 219.311   | 242.722   | 462.033   |
| Batatas, quilo .....               | 205.129   | 135.216   | 340.345   |
| Carne e porco salgada, quilo ..... | 1.057     | 1.344     | 2.401     |
| Cebolas, quilo .....               | 80.273    | 57.078    | 137.351   |
| Farinha e mandioca, saco .....     | 1.760     | 1.471     | 3.231     |
| Fubá de milho, quilo .....         | 18.655    | 4.686     | 23.341    |
| Farinha de trigo, saco .....       | 35.330    | 26.870    | 62.200    |
| Feijão, saco .....                 | 675       | 676       | 1.351     |
| Gazolina, caixa .....              | 8.818     | 9.034     | 17.852    |
| Kerosene, caixa .....              | 7.592     | 5.949     | 13.541    |
| Leite condensado, caixa .....      | 29        | 8         | 37        |
| Milho, saco .....                  | 316       | 302       | 618       |
| Manteiga, quilo .....              | 415       | 313       | 728       |
| Peixes, quilo .....                | 1.743     | 2.547     | 4.290     |
| Polvilho, quilo .....              | 456       | 11.700    | 12.156    |
| Sabão, quilo .....                 | 59.129    | 167.038   | 226.167   |
| Sal, quilo .....                   | 2.009.764 | 1.807.997 | 3.817.761 |
| Toucinho, quilo .....              | 461       | 235       | 696       |
| Xarque, fardo .....                | 1.071     | 1.575     | 2.646     |

Rio de Janeiro, em 23 de agosto de 1932. — F. Salgueiro Vaz, auxiliar técnico. Visto. — Carlos de Souza Duarte, chefe de secção.

## Ministerio do Trabalho, In-

## dústria e Comércio

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de agosto de 1932

João da Silva Torres e Arno Aehnelt, reclamando pagamento de indenização de férias contra Companhia "La Hepano Argentina" e Banco Brasileiro Alemão. — Arquite-se.

Dia 23

José da Silva, Luiz Rozzino, Santino Galli e Manoel José Ferreira, reclamando pagamento de indenização de férias contra, respectivamente, Manoel Francisco Areal, Grisante & Comp, Fundição de

Aço São Paulo, Ltd., e The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Arquite-se.

## Departamento Nacional da Indústria

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 23 de agosto de 1932

Manoel da Silva Lopes (proc. 4.483-32). — Compareça á repartição, onde lhe serão prestadas as informações que solicita.

Castello & Hargreaves (proc. 4.955-32). — Deferido, nos termos da informação.

Lojas Americanas S. A. (processo 10.664-30), Pereira Pires & Comp. (processo 5.453-30), Espólio de Paulo Sack (proc. 6.339-31) e John Jurgens & Companhia (proc. 5.805-31). — Especamente os certificados de registro das marcas. Pignatari & Paccinini (proc. 6/252-30). — Apresentem prova de ser licenciada, nos termos do decreto n. 20.377.

Companhia de Melhoramentos de São Paulo (proc. 13.672-31) e Vasconcellos,

Carneiro & Comp. (proc. 13.579-31). — Declarem a sua nacionalidade.

Amancio Pousa Soto (proc. 4.554-32). — Mantenho o despacho do 1-9-31.

Crano Co. (proc. 4.415-32) e Jorge Atalla (proc. 4.264-32). — Deferido.

Pignatari & Piccinini (proc. 6.251-30). — Provem ser licenciada, nos termos do decreto n. 20.377, de acordo com o parecer do consultor jurídico.

Manoel F. da Silva Bastos (processo 13.497-31). — Apresente novas descrições de acordo com o clichê.

J. Cruzeiro & Comp. (proc. 10.490-30). — Apresentem novas descrições, devidamente retificadas.

Carlos Monteiro da Silva (proc. 13.874-31). — Apresente novo clichê, na forma regulamentar e prove que cumpriu a exigência do decreto n. 20.377.

Florez & Irmãos (proc. 3.284-32). — Deem, no prazo de vinte dias, explicação relativa à diferença entre a firma A. Flores & Irmãos, proprietária da marca e firma Florez & Irmãos, sob a qual requer no processo.

Victorino J. B. Fazano (proc. 302-A-32). — Satisfaca a exigência do meu despacho publicado no "Diário Oficial" de 11-4-932.

Rodolpho Caringi (proc. 10.930-30). — A vista do despacho do Sr. ministro, cumpra a exigência da seção.

A. Pinheiro (proc. 13.751-31). — Aguarde solução do processo numero 11.138-30.

Sociedade de Produtos Químicos Santa Cruz (proc. 9.903-30). — A vista do despacho do Sr. ministro, satisfaca a exigência da seção.

João de Oliveira Goular (proc. 12.585-31) e A. Gaudencio & Filhas (processo 2.738[34]). — Faça-se o expediente para a expedição das patentes.

Alcides Silveira (processo 5[100]32). — Satisfaca o disposto no art. 119 do decreto n. 20.377, de setembro ultimo.

Dr. Nelson de Castro Barbosa (processo 4.524[32]). — Junte-se ao processo e encaminhe-se aos técnicos.

Pedido de Patente de Modelo de Utilidade:

Paul J. Christoph Company, para "uma ficha util". — Deferido.

Pedido de garantia de prioridade:

Lelio Piza, para "um aparelho para secar, munisar, esterilizar e conservar café ou cereais". — Deferido.

Tertuliano Antonio da Fonseca Lessa (para "um aparelho para evitar o caminhamento ou deslocamento longitudinal dos trilhos das linhas ferreas, denominada "Retensor F. L." — Deferido.

Pedidos de privilégio de invenção:

O. Mustada & Son, para "aperfeiçoamentos na fabricação de cravos para ferraduras". — Deferido.

Gustav Ganz & Comp., para "catodo incandescente aquecido indiretamente para tubos de descarga". — Deferido.

Ernst Trachsel & Walther Russey, para "aperfeiçoamentos em ou relacionados a dispositivos de ajustamento de freios". — Deferido.

Guilherme de Mello Howard, para "uma nova valvula de interceptação e abertura automatica para liquidos ou fluidos sob pressão". — Deferido.

Roberto Brown, para "maquina despolpadora denominada Brown". — Deferido.

William Wallace Priestley, para "um novo aparelho para desidratar madei-

ra de um modo rapido e economico". — Deferido.

Compagnie pour la Fabrication des Compteurs & Materiel d'Usines à Gas, para "relais de distancia". — Deferido.

The Westinghouse Air Brake Company, para "aperfeiçoamentos em dispositivo de valvula triplice". — Deferido.

Vernon Spencer, para "aperfeiçoamentos ou aquecedores eletricos para agua do tipo de elemento imerso". — Deferido.

Wrspeer N. V., para "aparelho para cristalizar soluções de assucar, e outras, para evaporação ou resfriamento". — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, para "aperfeiçoamentos nos aparelhos de televisão e semelhantes ou relativos aos mesmos". — Deferido.

International Standard Electric Corporation, para "sistema combinado de telegrafo impressor e telefone". — Deferido.

Marconi's Wireless Telegraph Company, Limited, para "aperfeiçoamentos nos aparelhos de escrutação para a televisão ou relativos aos mesmos". — Deferido.

Antonio Galvão de Castro, para "uma maquina destinada a selecionar café em côco, denominada — Selecionador Castro". — Deferido.

Robert Edwin Goldsbrough, para "aperfeiçoamentos na fabricação de benzina, benzinas e outros hidrocarburetos partindo do alcatrão e oleos de carvão". — Deferido.

Agostinho Faria Guimarães e Henrique Paulo Santos Dumont, para "um novo tipo de fogareiro economico". — Deferido, como modelo de utilidade.

Josef Neebs, para "uma nova disposição ou forma na confecção dos artigos par fumar, como charutos, cigarros, tabaco em rolo e similares". — Deferido, como modelo de utilidade.

Deutsche Hydrierwerke Aktiengesellschaft, para "gordura pura de ucuhuba e processo para prepará-la". — Indeferido.

Leo Metzner, para "um novo sistema de pintura espectral, em vidros, atraz dos quais far-se-á passar fundos coloridos, afim de dar rapida demonstração aos freguezes de armarinhos e alfaiates, do efeito das diversas rôres de fazenda nas vestimentas em geral". — Indeferido.

Dr. Gumerindo Saraiva de Mello, para "um aparelho mecanico denominado — Rejuvirl", destinado a applicação dos conhecidos principios de Steinach". — Indeferido.

Weskott & Comp., para "nova seringa para injeções e respectiva empôla". — Indeferido.

J. Santini Garbim, para "um tipo de granito artificial", denominado — Espelhite". — Indeferido.

Dr. Katsuhiko Miyaji para "um preparado auxiliar da lavoura denominado — Colativo-espalhante" — Indeferido.

Dr. Katsuhiko Miyaji, para "um inseticida para lavoura denominado — Curiquecida" — Indeferido.

Ema Banfi para "um novo coador para café e similares". — Indeferido.

Dr. Katsuhiko Miyaji, para "um fungicida espumante em pó para a lavoura

denominado — Pó Bordaleza". — Indeferido.

Januario Constanzi, para "um aparelho "desodorizador" para um processo para extrair o máu cheiro de oleos e gorduras vegetais, como algodão amendoim, soja, côco, e semelhantes. — Indeferido.

Manoel Garcia Fernandes, para "um novo combustivel para motores de explosão, denominado — "Carbolina". — Indeferido.

Franz Messner e Franz Kock, para "processo para a obtenção de alcaloides". — Indeferido.

Justino Ribeiro de Carvalho, para "um produto em forma solida para lustrar, e conservar, assoalhos mosaicos, oleados, moveis, capotas de automoveis e congeneres semelhantes". — Indeferido.

Pedidos de registro de marcas:

Custodio Monteiro de Souza, da marca "Casa Rio Grandense—Loterias", para a classe 50, letra j. — Registre-se, como reivindicado.

Clarimundo F. Carneiro, da marca "Alvorada do Amor", para a classe 48. — Registre-se, como reivindicado.

Companhia Gessy S/A., da marca que "consiste em um rotulo circular, no qual ve-se o rosto de uma mulher tendo a frente mão direita segurando uma flor, em attitude de que aspira o seu aroma", para as classes 46, 48 e 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Reynaldo Simões de Souza e Augusto Paulino de Britto, da marca "Injeção Insulana", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Muller & Comp., da marca "Jangada", para a classe 23. — Registre-se como reivindicado.

Sociedade Produtos Colmeina Ltd., da marca "Colmeina", para a classe 50, letra f. — Registre-se como reivindicado.

Companhia Geral de Industrias, da marca "Geral", para as classes 8, 12 e 40. — Registre-se como reivindicado.

Aureo da Costa Velho Pinheiro, da marca "Betakilostomo", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Garantia do Lar Limitada, da marca "Garantia do Lar Limitada — Parque Fluminense", para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

A. L. Fernandes, da marca "Café Samaritana", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Luiz C. Guimarães, da marca "Café Castor", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Wintersmith Chemical Company, da marca "Tónico de Wintersmith", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Fleetwood Body Corporation, da marca "Fleetwood", para a classe 6. — Registre-se como reivindicado.

Romão & Comp., da marca "Petisco" para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

S. A. Jornal do Brasil, da marca "Jornal do Brasil" para a classe 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Cooperativa Agricola Linha Jacyntho Ltda., da marca "Irma" para a classe 42. — Registro como reivindicado.

F. B. Oliveira & Comp., da marca "Waldyca" para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

F. B. Oliveira & Comp., da marca "Waldyr" para a classe 48. — Registre-se como reivindicado.

Dr. João Jorge Paulo de Proença, da marca "Produtos Biologicos I. B." para

a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Sampaio, Avelino & Comp., da marca "Artilheiro" para a classe 23. — Registre-se como reivindicado.

Argos Industrial S. A., da marca que "consiste na figura de um elefante, conduzindo dois militares em um cesto sobre uma manta" para a classe 23. — Registre-se como reivindicado.

Crescent Tool Company, da marca "Crestoloy" para as classes 5 e 6. — Registre-se como reivindicado.

Crescent Tool Company, da marca "Crestoloy" para as classes 6 e 12. — Registre-se como reivindicado.

Sampaio, Avelino & Comp., da marca "Sem Igual" para a classe 23. — Registre-se como reivindicado.

Henriques Almeida & Comp., da marca "Ao Bom Mercado" para as classes 41, 42 e 43. — Registre-se como reivindicado.

Lojas Americanas Sociedade Anonima, da marca "L.A.S.A." para as classes 2, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 22, letras a e b, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 49 e 50, letras a, b, c, d, e, f, g, h e j. — Registre-se como reivindicado.

Alonso & Loureiro, da marca "Cooperativa Avícola" para as classes 2, 4, 15, 41, 45 e 50, letra j. — Registre-se como reivindicado.

Francisco Gonzalez & Comp., da marca "Flôr da Beira" para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Eduardo Pereira & Comp., da marca "Armazem Guiné" para as classes 41, 42 e 43. — Registre-se como reivindicado.

Eduardo Pereira & Companhia, da marca "Guiné", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Companhia de Produtos Químicos Industriais M. Hamers, da marca "Bosman", para a classe 1. — Registre-se como reivindicado.

Oswaldo Scalzilli & Companhia, da marca "Preferido", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Luiz Antunes & Companhia, da marca "Adega São Luiz", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Luiz Antunes & Companhia, da marca "Quinta São Luiz", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Luiz Antunes & Comp., da marca "1865", para a classe 42. — Registre-se como reivindicado.

Alfredo Lippi, da marca "A Lippi", para as classes 12 e 49. — Registre-se como reivindicado.

José Ayres de Camargo, da marca "Doces Glasés", para a classe 41. — Registre-se como reivindicado.

Alvaro Pouchet Seabra e Homero Pouchet Seabra, da marca "Elixir Fitolaca Seabra", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Benedicto Pardelli, da marca "Bda Esperança", para as classes 46 e 48. — Registre-se como reivindicado.

Alvaro Pouchet Seabra e Homero Pouchet Seabra, da marca "Pós Anosmóticos Seabra", para a classe 3. — Registre-se como reivindicado.

Muanis, Irmão & Comp., da marca "Madelon", para a classe 48. — Registre-se com a restrição indicada pela Secção.

Braz & Freitas, da marca "Balas Planetária", para a classe 41. — Registre-se somente o produto indicado no "cliché".

Vital Brazil & Companhia Limitada, da marca "Extrato Hormo Cardíaco", para a classe 3. — Registre-se para o produto indicado no "cliché".

Corrêa Quintas & Comp., da marca "Duqueza", com a representação do busto de mulher á Luiz XV, para a classe 36. — Registre-se como reivindicado.

Arthur Schiehl & Comp., da marca "Ouro Branco", para as classes 41 e 42. — Registre-se com as restrições indicadas pela Secção.

Antonio Lago, da marca "A Gazeta da Farmacia", para a classe 50 letra j. — Deferido nos termos do parecer do consultor jurídico.

Moura Brasil & Comp., da marca "Erytrobi", para a classe 3. — Indeferido. Induz confusão com as marcas 25.610 e 31.831, desta capital.

A. Balbi, da marca "A Legitima", para a classe 36. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 25.534, desta capital.

J. Prista, da marca "Insectol", para a classe 2. — Indeferido. Imita a marca n. 13.358, desta capital.

Henrique Hergett e Francisco Santer, da marca "Exit" para a classe 50, letra j. — Indeferido. Infringe o art. 38 do regulamento.

Lily-Tulip Cup Corporation, da marca "Tulip" para a classe 50, letra j. — Indeferido. Imita a marca n. 75.130, de Berna.

Mead Johnson & Company, da marca "B" para a classe 41. — Indeferido. Imita a marca n. 74.877, de Berna.

Oswaldo Gonsalves Cruz, da marca "Ulmik" para as classes 3 e 48. — Indeferido. Induz confusão com a marca n. 12.732, desta capital.

Cremeria Caxambu Limitada, da marca "Fortuna", para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente as marcas ns. 2.638, do Rio Grande do Sul e 36.039, de Berna.

Oliveira Simões, da marca que "consiste na representação de uma caixa á semelhança de um paralelepípedo, tendo os dizeres "Guaraná Effervescente Simões", para a classe 50, letra j. — Indeferido, por ter sido requerido para servir de modelo das caixas empregadas no acondicionamento da bebida.

Dr. João Jorge Paulo de Proença, da marca "Insulase", para a classe 3. — Indeferido, nos termos da informação da secção.

Furtado & Comp., da marca que "consiste na representação de uma pomba", para a classe 41. — Indeferido. Imita parcialmente a marca n. 16.452, desta capital.

Transferencia de patente de invenção: Renato do Rego Barros (processo numero 4.605, de 1932 — transferencia para o seu nome da patente n. 16.771, requerido por Carlos Pollo). — Anote-se a transferencia e dê-se a respectiva certidão.

Transferencia de marca: Zulm Rodrigues (processo n. 2.701, de 1930 — transferencia da marca depositada sob on. 11.778, depositada em nome de Raymundo Saladino de Gusmão. — Indeferido. A procuração não confere regularmente poderes para transferencia e cessão da marca.

Cancelamento de marcas: Dr. Raul Leite & Comp. (processo nu-

mero 4.344, de 1932). — Anote-se o cancelamento do termo de depósito.

Macedo Serra & Comp. (processo numero 4.604, de 1932). — Anote-se o cancelamento do pedido.

Dr. Raul Leite & Comp. (processo numero 4.122, de 1932). — Anote-se o cancelamento do termo de depósito.

Arquivamento de marcas: Steinfeld, Irmão & Comp. (processo numero n. 7.110, de 1930), José Caruso & Comp., Ltda. (processo n. 11.659, de 1930), José Torres Lima & Comp. processo n. 7.883, de 1930) e Dr. Edmundo Ferreira da Rocha (processo n. 6.714, de 1930). — Arquivem-se.

Ricardo Flores Chans (processo numero 7.983, de 1930) e Lightning Faste-ner Company, Limited (processo numero 5.075, de 1930). — Arquivem-se os presentes processos, á vista do despacho do Sr. ministro.

Arquivamento de modelos de utilidade:

O. Dias (processo n. 1.692, de 1931) e Jorge Morad (processo n. 1.549, de 1931). — Arquivem-se os presentes processos, á vista do despacho do Sr. ministro.

Arquivamento de privilegios de invenção:

Raphael Cubero (processo n. 4.131, de 1931), Reinhold Tiling (processo numero 7.118, de 1931), Dr. Alencar Figueiredo da Silva Jardim (processo numero 3.608, de 1931), Edgardo Caselli (processo n. 9.161, de 1930) e Raul Noce (processo n. 7.640, de 1931). — A vista do despacho do Sr. ministro, arquivem-se os presentes processos.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 23 de agosto de 1932

Companhia de Perfumarias Bejafior, John Juergens & Comp. A. Wantuil e Dr. Raul Leite & Comp. — Lavre-se o termo.

Pereira Almeida & Comp. — Concedo o prazo, de acôrdo com o que determinou o Sr. diretor, no dia 23-8-932 (processo 5.304|32). — Lavre-se o termo.

Afonso B. Antonitsch & Comp. (proc. 5.290-32) e Costa & Comp., (proc. 5.291-32). — Dê-se vista.

José Candido Pimentel Duarte (processo 5.256-32), José Araujo Motta e Rhadames Araujo Motta (proc. 5.309-32), Castro, Bacelar & Comp. (processo 5.315|32) e Franklin Silva Araujo (procs. 5.287 e 5.288-32). — Dê-se certidão.

Antonio Madeira (proc. 5.316-32). — Apresente procuração, Sizenando R. de Almeida.

— São convidados a comparecer neste departamento, afim de satisfazerem, na Recebedoria do Distrito Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas, mandadas a registro, de acôrdo com o artigo 108, letra b, do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Ernestides Lopes, marca Café Lopes; Godofredo Maciel, marca Alhambra; J. Moreira, Irmão & Comp., marca Pyramidal; Mehner & Comp., marca Diamante; Almeida Land & Comp., marca Autolac Thinner; Bistoitos Aimoré Limitada, seis marcas Agua Redonda, Combinação, Côco Brasil, Chá Rico, Côco e Ba-

tuta; Byington & C<sup>o</sup>., marca P. E. B.; Courtaulds, Limited, duas marcas, Seracel e Viscacelle; A Pedra do Lar (Sociedade Cooperativa para Construção de Predios), marca A Pedra do Lar; Jordan, Gerken & Comp., duas marcas America e Sublime G. Companhia de Perfumarias Beija Flôr, marca Rezina; Arthur Bastos & Comp., marca Monopolio; Paulo Menegassi, marca Ara; Companhia Nacional de Explosivos de Segurança, marca Vitex; e Ch. Lutaif, marca Casa de Fios.

Aditamento aos despachos do dia 20 de agosto de 1932

The New England Trust Company. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIOS

Dia 23 de agosto de 1932

Nestor de Almeida Lima. — Lavre-se o termo.

Comptabilité Ruf S. A. — Preliminarmente lavre-se o termo.

José da Silva Vidinha. — Preliminarmente publiquem-se os pontos característicos.

Balduino Weber. — Apresente desenhos na forma regulamentar, á vista da informação.

Julio Ferreira de Souza, (processo numeros 5.194, 5.237 e 5.238, de 1932). — De-se certidão, em termos.

Momsen & Harris (processos numeros 5.333 e 5.331, de 1932) Leclerc & C<sup>o</sup>., (processos ns. 4.953 e 5.310, de 1932). — Expeçam-se guias.

Momsen & Harris, (processo numero 5.332, de 1932). — Expeçam-se guias, nos termos da informação.

Pyrostampa S. A. (processo n. 5.295, de 1932) — oposição ao pedido depositado sob o n. 11.358, por Alexandra Nachmanivitch, Soya Products, Inc., (processo n. 5.168, de 1932) Mario Alberto Sarubbi (processo n. 5.339, de 1932). — Junte-se aos processos.

Waldemar Ferreira (processo numero 5.283, de 1932). — Junte-se ao processo para os devidos fins.

Simão Nadler (processo n. 5.319, de 1932). — Junte-se ao processo e em seguida, encaminhe-se.

Arthur Higgins (processo n. 5.271, de 1932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Antonio Lameirão Junior (processo n. 5.198, de 1932) — replica a oposição feita por A. Barreiros ao seu pedido de privilegio, dep. sob o n. 11.391. — Junte-se ao processo referente.

Romulo Morselli e João Magion (processo n. 5.225, de 1932), Franklin Fernandes (processo n. 5.282, de 1932), Ary C. Lomba (processo n. 5.183, de 1932), Fernando Xavier da Silveira (processo n. 5.321, de 1932). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao técnico nos termos da informação.

Aditamento aos despachos do dia 22 de agosto de 1932

Christian, Friedrich August Kraemer (processo n. 1.358, de 1932. — Preste esclarecimentos.

#### SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro A. Wantuil, destinada a artigos

da classe 3 (depósito n. 24.165, de 23 de agosto de 1932).

Consiste num círculo dividido ao meio, lendo-se na metade de cima, na primeira linha — Pilulas de —, e nas segunda e terceira linhas os nomes característicos — Fedegoso Mineiro —; em baixo, na outra metade do círculo, lê-se — A. Wantuil — Rio de Janeiro.

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado farmaceutico da fabricação e comércio do depositante, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia de Perfumarias Beijaflor, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.166, de 23 de agosto de 1932).

Consiste numa etiqueta de forma oval encimada por um ramalhete sobre o qual esvoaça um passarinho (beija-flôr); ao centro a palavra característica R I T Z.

A referida marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir artigos da indústria e comércio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro John Juergens & Comp., destinada a artigos das classes 4 e 47 (depósito n. 24.167, de 23 de agosto de 1932).

Consiste da expressão composta das duas palavras Oleo Leitoso, escrita em letras de imprensa, com sombreado e sendo maiuscula cada primeira letra de cada uma das duas palavras que apresentam como marca. A expressão está sublinhada por um traço forte e reto e horizontal, traço este que parece nascer sobre as duas letras finais da primeira palavra Oleo, letras estas que são sobrelinhadas por um traço ligeiro e horizontal; destas duas letras finais, este traço parte efetuando uma curvatura sobre o L e descendo, acompanha a curvatura esquerda do O inicial até encontrar-se com a linha forte que sublinha as duas palavras e neste ponto ha uma ligeira falha. Sobre a palavra Leitoso existe uma linha curva (que não chega a cobrir a perna vertical do L) formando uma cobertura sobre as letras ieto; esta cobertura em seu início se encontra apoiada sobre duas linhas paralelas que correm sobre a perna vertical do L e sobre o e; em seu fim, tal cobertura, se apoia sobre duas linhas paralelas que correm sobre as tres ultimas letras finais oso e af são, bruscamente, e entrecortadas por duas outras paralelas que correm verticalmente.

A marca que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar, nas classes 4 e 47, um produto que é oleo; esta marca será usada também em cartões, cartas, recibos, faturas, anuncios, notas e reclamos, de acordo com o decreto n. 16.264.

Descrição da marca para que pediu registro Raul Leite & Comp., destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 24.168, de 23 de agosto de 1932):

Consiste na palavra de fantasia "Prophylax", caracterizada ainda pelas aspas que a fecham e disposta em sentido horizontal, tendo em baixo os seguintes dizeres: Fabricantes e proprietarios: Dr. Raul Leite & Comp. — Rio de Janeiro.

Esta marca poderá variar em cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu registro Pereira & Comp., destinada a artigos da classe 42 (depósito n. 24.169, de 23 de agosto de 1932):

Consiste em um retângulo atravessado ao meio por uma facha preta, onde se acha escrita em letras de fantasia a palavra D. Quichote.

Na parte superior do retângulo, á direita, existem as palavras: Vinho do Porto Moscatel — e á esquerda, uma cercadura dentro da qual ha um círculo e sobre este se vê uma fita preta em círculo, com os dizeres em letras brancas "Pereira Almeida & Comp.—Rio e no interior do círculo em fundo branco, as palavras em tinta preta — Unicos depositarios. Na parte inferior do retângulo, á direita, existem quatro reproduções e á esquerda, os dizeres: Especialidade da Comp. Agr. e Com. dos Vinhos do Porto — Antiga Casa Ferreirinha — Porto.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vinhos de sua importação e comercio, incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediu registro a The New England Trust Company, destinada a artigos da classe 6 (depósito n. 24.161, de 20 de agosto de 1932):

Consiste na figura de uma placa retangular na qual se lêem as palavras "Universal Winding Machines".

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir dobraduras e partes das mesmas, para dobar fio, linha e outra materia em cones, canilhas, bobinas e pacotes, incluídos na classe 6, da industria e do comercio da depositante.

#### Retificação

(\*) Descrição da marca para que pediu registro Maybach-Motorenbau Gesellschaft mit beschränkter Haftung, destinada a artigos das classes 6 e 21 (depósito n. 24.148, de 17 de agosto de 1932):

Consiste na palavra "Maybach" inserida na parte inferior de uma moldura triangular irregular constituída por faças curvilineas, sendo estas pigmentadas e o espaço interior á moldura preto, afim de indicar cores. A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve a distinguir veículos terrestres, aereos e nauticos, automoveis, dirigiveis, aviões, navios, embarcações, auto-motrices para estradas de ferro, motocicletas, velocipedes, accessorios para automoveis e velocipedes, partes de veículos, mecanismos de veículos, maquinas, partes de maquinas, incluídos nas classes 6 e 21.

#### SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1921

Pontos característicos da invenção de "um aparelho para efetuar trocos, denominado "Nal", para a qual pediu privilegio Nestor de Almeida Lima (depósito n. 11.524, de 23 de agosto de 1932):

1º, um aparelho para efetuar trocos, caracterizado pelo fato de possuir uma estrutura sobre a qual estão montadas pequenas alavancas providas de teclas,

(\*) Reproduzido por ter sido publicadocom incorreções.

que comandam por meio de fios ou tirantes passados em corrediças, as linguetas que dão passagem e impedem na volta as moedas que tomaram o seu alojamento, impulsadas por uma mola;

2.º, um aparelho para efetuar trocos de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de possuir dois taboleiros dispostos um sobre o outro com regular distancia, em que o superior é amovível de modo a permitir a sua transferencia para outro local;

3.º, um aparelho de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato dos taboleiros serem providos de aberturas, nas quais se encaixam os tubos ou receptáculos de moedas, que se apoiam no taboleiro superior por um rebordo externo;

4.º, um aparelho de acordo com os pontos precedentes, caracterizado pelo fato dos tubos ou receptáculos de moedas serem providos de uma alça na parte superior, a qual está articulada a uma haste amovível ao longo do tubo numas armelas, a qual prevê retentores na parte inferior do tubo, afim de impedir o escoamento das moedas, quando retirando-o ou colocando-o no aparelho;

Pontos característicos da invenção de "Dispositivo de ligação para o aparelho de segurar as formulas impressas destinadas a escrituração de contabilidade" para que pede privilegio Comptabilité Ruf S. A. (depósito n. 11.522, de 23 de agosto de 1932):

1, dispositivo de ligação para o aparelho de segurar as formulas impressas para escrituração de contabilidade com um indicador de linhas movel apoiado em um trilho de aperto e com um dispositivo para avançar gradualmente o indicador, caracterizado pelo fato de que o indicador (9) é movel diante das folhas de contabilidade (7) sobre um trilho de aperto (6) juntamente com uma barra de mudança (12) apoiada no trilho de aperto (6) por meio de um trinco que trabalha sob o efeito de uma mola, de maneira que o movimento do indicador só é possível numa direção.

2. Dispositivo de ligação conforme o ponto 1, caracterizado aqui pelo fato de que para mover a barra de mudança (12) por meio do manipulador (17) entram em ação elementos moveis dispostos de tal forma que com o levantamento do trilho (6) seja também acompanhado da movimentação do indicador de linhas (9).

3. Dispositivo de ligação conforme os pontos 1 e 2, caracterizado aqui pelo fato de que o indicador de linhas (9) será posto fóra do encaixe com a barra (12) por meio da maçaneta (22) e assim poderá ser deslocado na fenda do trilho.

4. Dispositivo de ligação conforme o ponto 1, caracterizado aqui pelo fato de que para movimentar o indicador de linhas (9) a barra de mudança é provida de um puxador (31).

5. Dispositivo de ligação conforme o ponto 1, caracterizado aqui pelo fato de que a mudança das folhas a escriturar são previstos resaltes (49) os quais são fixados na placa de base 41 e são virados para cima.

6. Dispositivo de junção conforme o ponto 1, caracterizado aqui por serem os trilhos (44 e 45) que servem para a fixação da folha do diário e as folhas de contabilidade, moveis em torno de um eixo, contrariando o efeito de

uma mola e providos de manipuladores (47 e 48) colocados um ao lado do outro, os quais são executados de forma a que se possa comprimi-los separadamente ou simultaneamente com uma das mãos contrariando o efeito das molas de fóra para dentro.

Foram concedidas a 20 de agosto de 1932 patentes de invenção e garantias de prioridade aos seguintes candidatos:

Patentes de invenção:

N. 20.594 — José Custodio Caixeta, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "uma caixa de papelão, cartão ou materiais semelhantes, para transporte de mudas de plantas".

N. 20.595 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um sistema de caixilhos, fixos ou moveis, para fechamento de portas, janelas, e, em geral, de quaisquer outros vãos de construções".

N. 20.596 — Elmer Zebbley Taylor, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos ao fabrico de tubos de papel ou de material semelhante".

N. 20.597 — Norman Ernest Lamont, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de fabricação de carvão ativado".

N. 20.598 — Oswaldo Pinto Corrêa, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um dispositivo, adaptável aos bocais de telefones e semelhantes, para fins higienicos".

N. 20.599 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em metodos de assentar os ladrilhos de vidro, vulgarmente denominados "Prismaticos".

N. 20.600 — Cyrus Taylor, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "Aperfeiçoamentos no metodo e em meios para fabricar tubos de papel ou de material semelhante".

N. 20.601 — Lojas Americanas S. A., por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um sistema ou metodo de segurar chapas de vidro contra uma parede de madeira".

N. 20.602 — Maschinenfabrik a. d. Suhl A., G. vorm. A. Schmid, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em instalações de bombas centrífugas que compreendem um mecanismo separador de ar.

N. 20.603 — Stefan Schles, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo de produzir madeira artificial".

N. 20.604 — John Jurgens & Companhia, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos pulverisadores".

N. 20.605 — J. J. Coachman, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos em ligações telefônicas".

N. 20.606 — Dr. Nicolas Cahn, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um processo para produção de materiais de fibras vegetais ou animais, os quais produzem sombras em imagens de Roentgen".

N. 20.607 — AEG. Companhia Argentina de Eletricidade, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em inter-

ruptores de circuito automatico de ro-lha".

N. 20.608 — The Miller Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos de iluminação".

N. 20.609 — Edmund Johnstone, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos na construção de estradas e similares".

N. 20.610 — Societé Anonyme Gilsoco, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "um tire-fão".

N. 20.611 — Societé Italiana Pirelli, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em juntas de cabos electricos".

N. 20.612 — Plymouth Cordage Company, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "nucleos para cordas de arame".

N. 20.613 — André Minne e Ges. Gafner & Companhia Limitada, por seus procuradores Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em queimadores de oleos pesados especialmente nos destinados ao aquecimento de fornos de padaria e semelhantes".

N. 20.614 — Benedicto Mesquita de Camargo, por sua procuradora Empreza "Marcurio de Marcas e Patentes", Limitada, para a invenção de "uma nova maquina para fazer café ou chá".

Garantia de prioridade:

N. 281 — Alfredo Hein, Ivo Ferreira da Silva e Fausto Pinto de Almeida Frias Junior, por seu procurador Christiano Soares de Mattos, para a invenção de "chapas para saltos moveis de calçados".

## Conselho Nacional do Trabalho

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Dia 23 de agosto de 1932

Recurso n. 574/32 — Recorrente, Ezequiel Antonio Apolonio; recorrida, Caixa do Cais do Porto do Rio de Janeiro. — Officie-se à Caixa, pedindo a remessa do processo de aposentadoria do recorrente.

Processos:

3/3.201/32 — Caixa da S. Paulo Gas Co. consultando sobre calculos de aposentadorias. — Officie-se, respondendo que o coeficiente de que trata o art. 25 é aplicado nas aposentadorias acima de 200%, e se a aplicação deste coeficiente diminua a aposentadoria de 200%, esta será a importância da aposentadoria; no caso em que o ordenado do aposentado for inferior aquela quantia não sofrerá portanto, a aplicação do referido coeficiente.

2/3.447/32 — Companhia Sanjoannense de Eletricidade, fazendo diversas consultas sobre o decreto 20.465. — Officie-se respondendo que a Caixa respectiva não tendo 5 anos de existencia, não pôde conceder aposentadoria ordinária em face do paragrafo 5º do art. 25; entretanto, como afirma que o empregado está afastado do serviço por incapacidade fisica, poderá o mesmo ser aposentado por invalidez, observado o disposto no art. 26 e paragrafos do decreto numero 21.081.

2/4.472/32 — Caixa da Companhia

Central Brasileira de Força Elétrica, formulando uma consulta a este Conselho. — Arquite-se, á vista do parecer a Procuradoria Geral.

2/4.588/32 — José Pontes Medeiros, consultando sobre sua inscrição na Caixa da Empresa Telefonica do Ceará. — Dirija-se o interessado á Caixa e emrãu de recurso ao Conselho Nacional do Trabalho.

2/5.384/32 — Empresa Telefonica de Fortaleza pede permissão para deduzir os depósitos a efetuar, para crédito da Caixa, a importancia de despesas feitas por conta da mesma. — Officie-se, determinando a celebração prévia do acórdão que trata o parágrafo 2º do art. 13, do decreto 20.465.

2/5.514/31 — Rodolpho Garcia da Costa, reclamando contra a sua demissão da casa Wilson Sons & Co. — Officie-se ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando informações.

2/5.555/32 — Ministro da Guerra, consultando sobre a cobrança da "quota de previdencia". — Officie-se ao senhor ministro do Trabalho, Industria e Comércio, respondendo que a Intendencia da Guerra e Quartel General da 4ª Região Militar como consumidores de energia elétrica estão para todos os efeitos equiparados a qualquer particular, não havendo, em face da lei, dispositivo algum que os isente do pagamento da "quota de previdencia".

2/6.035/32 — José Leal da Silveira, reclamando contra a Caixa da Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro, que lhe recusou a aposentadoria. — Officie-se á Caixa, solicitando as informações requeridas pela Procuradoria Geral.

2/6.312/32 — Lafayette Americo Vieira, reclamando contra o calculo de sua aposentadoria na Caixa da Leopoldina Railway. — Aguarde-se a interposição do recurso regular e officie-se ao senhor ministro, prestando as informações enviadas pela Caixa.

N. 2/6.695/32 — Empresa Auto Viação Paraibana. Constituição da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões. — Officie-se prestando as informações necessarias.

N. 3/7.806/32 — Caixa da Great Western, remetendo informações sobre a organização do serviço de estatística e atuaria da Caixa. — Aguarde-se o julgamento do processo n. 3-3.641/32, voltando depois á Procuradoria Geral para respectivo parecer.

N. 3/8.046/32 — Departamento Nacional do Povoamento de Porto Alegre, transmitindo solicitação da Caixa da Companhia Energia e Carris Porto Alegrense. — Officie-se á Caixa, dizendo que o pedido para compra de predio, deve ser feito na conformidade do decreto n. 21.326.

N. 2/8.104/32 — Francisco Azarias do Padua, reclamando contra a E. F. Oeste de Minas. — Officie-se ao reclamante para que prove o seu tempo de serviço e á empresa solicitando informações.

N. 3/8.132/32 — Caixa da Usina São João da Barra. Demonstração das contribuições da empresa e da Caixa. — Officie-se á Caixa, dizendo que deve aguardar o resultado do estudo que está sendo ultimado para efeito da fusão.

N. 4-8.170/32 — Prefeitura do Distrito Federal, remetendo lista de empresas de transporte desta cidade. —

Officie-se ás empresas em questão, solicitando informações sobre o cumprimento do decreto n. 20.465.

N. 2-8.192/32 — Benedicta Teixeira Balbino, reclamando contra a Caixa da Central do Brasil, Teresopolis e Rio d'Ouro. — Officie-se á Caixa, solicitando as informações requeridas pela procuradoria.

N. 2/8.237/32 — Luiz Henrique de Souza, pedindo sua reintegração na E. F. Central do Brasil. — Officie-se á empresa, solicitando informações.

N. 2-8.251/32 — The Leopoldina Railway, remetendo cópia do inquerito instaurado contra Bernardino Silva. — Dê-se vista dos autos ao acusado nesta Secretaria, com o prazo de 10 dias.

N. 2-8.415/32 — José Ferreira da Silva, reclamando contra a Companhia Cantareira e Viação Fluminense, que não lhe computou o tempo de serviço prestado na Força Militar do Estado, para efeito de sua aposentadoria. — Officie-se ao reclamante para que apresente o seu recurso perante a Caixa.

N. 4-8.639/32 — Caixa da E. F. Madeira Mamoré, enviando relação das aposentadorias concedidas por invalidez. — Arquite-se em vista do parecer do Sr. inspetor médico.

N. 1-8.695/32 — Inspetores J. Bandeira de Mello e Gilvandro Pessoa, enviando as informações prestadas pela Companhia Docas do Porto da Bahia, sobre o cumprimento da lei dos 2/3. — Arquite-se, á vista das informações.

N. 1-8.806/32 — Inspetores J. B. Mello e Gilvandro Pessoa, enviando declaração prestada pelas Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Bahia, sobre o cumprimento da lei dos 2/3. — Arquite-se, á vista das informações.

## INSTITUTO HISTORICO

### INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO

3ª SESSÃO ORDINARIA (1.578) REALIZADA AOS 17 DE AGOSTO DE 1932. PRESIDENCIA DO SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpétuo*).

Às 17 horas, abre-se a sessão, com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Agenor de Roura, Luiz Antonio Vieira da Silva, Manoel Cicero Peregrino da Silva, Augusto Tavares de Lyra, José Maria Moreira Guimarães, Nelson de Senna, Alexandre Emilio Sommier, José Wanderley de Araujo Pinho, Henrique Carneiro Leão Teixeira Filho, Luiz Felipe Vieira Souto, Liberato Bittencourt, Manuel Tavares Cavalcanti, Mario de Sousa Ferreira, Virgilio Corrêa Filho, Antonio Borges Leal Castello-Branco, Alfredo Ferreira Lage, Pedro Calmon Moniz Bittencourt, Emilio Fernandes de Sousa Docca, Hubert Knipping, Rodolfo Augusto de Amorim Garza e Fernando Luiz Vieira Ferreira.

O sr. AGENOR DE ROURE (2º *Secretário*) lê a ata da sessão anterior, que, sem debate, é unanimemente aprovada. Tambem procede á leitura das *Efemérides Brasileiras* do baciao do Rio-Branco, que se referem á data da sessão.

O sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente Perpétuo*) diz que será talvez escusado declarar que o INSTITUTO compartiu intensivamente a consternação universal produzida pela morte de SANTOS DUMONT, cujo nome honrava a lista dos socios honorarios desde 31 de Agosto de 1903, tendo sido proposto por todos os presentes. Foi empossado a 23 de Setembro do mesmo ano, saudado pelo presidente, conselheiro Delegado Herculano de Aquino e Castro, e pelo orador, desembargador Souza Pitanga.

Anteriormente, em 1901, o INSTITUTO adotara unanimemente um voto de louvor, aplauso e admiração pelos felizes trabalhos dele a bem da aviação aérea. A ata da sessão con-

signára a máguá do INSTITUTO pela perda dessa bela figura da humanidade. Na sessão magna, a 21 de Outubro, render-se-á a devida homenagem á sua grande memoria pela tambem grande palavra do sr. Ramiz Galvão.

Em seguida, diz o sr. CONDE DE AFFONSO CELSO que a sessão é especialmente consagrada á comemorar o centenario natalicio de VICTOR MEIRELLES DE LIMA que, fulgentemente, inscreveu o seu nome nos annos patrios já pela culminancia a que acendeu na arte nacional, já por haver immortalizado na tela gloriosa feitos e personagens eminentes do Brasil.

Tratará dele o sr. Max Fleiuss que a outros titulos do competencia, reúne as benemeritas tradições de seu pai, Henrique Fleiuss, cujos trabalhos e iniciativas no mundo das artes, merecem constante veneração. (*Palmas.*)

Da tribuna, o sr. MAX FLEIUSS pronuncia a seguinte palestra:

#### VICTOR MEIRELLES

Cumprê hoje o INSTITUTO HISTORICO mais uma nobre tarefa, recordando a personalidade de Victor Meirelles, no centenario de seu nascimento.

Nesse artista, jámais excedido, a grandesa do talento e a sublimidade de coração corriam juntas, unindo-se afinal numa sintese exemplar.

Facilima sua biografia: póde ser escrita em poucas palavras: talento, esforço, trabalho, resignação.

#### A FIGURA

Traçando-lhe o vulto de artista, já se nos deparou enesejo de assim defini-lo: "Na pintura, Victor Meirelles, foi o *alpha* de uma geração que assinalou sua passagem com as firmes demonstrações do verdadeiro talento que concebe e executa, não do que se limita a reproduzir ou desenvolver temas alheios, embora com maior ou menor perfeição. Por isso mesmo, sua vida foi uma série quasi ininterrupta de dissabores". (*Seculo XX* — 1905, n. 3).

Em seu aspéto físico, eis a figura de Victor Meirelles, descrita por Gonzaga Duque:

"E" um homem pequeno, metodico, sem vício e modesto.

Passa sempre direito e asseado, com o andar miudo e rápido, por entre a multidão que formiga nas ruas. Tem a pele morena levemente tinta de rubro; seus olhos são grandes e negros; usa cabeleira a romantico, que lhe emoldura bem o rosto, porque é anelada e grisalha; o bigode é farto, retorcido nas pontas, um pouco a militar, um pouco a poético."

Quando o conhecemos, os cabelos já estavam de todo brancos, refletindo uma aureola a sagrar-lhe os triunfos, e os olhos nos pareciam claros.

Meigo, carinhoso, ao portão de sua casa, atraía as crianças, dando-lhes guloseimas e rindo-se, num largo riso de apostolo do Bem.

Era, na verdade, um bom.

#### PRIMEIROS TEMPOS

Na cidade do Desterro, capital de Santa Catarina, nasceu Victor Meirelles de Lima a 18 de Agosto de 1832, em modesta casa da rua que lhe traz o nome.

Moradia propria de seus pais Antonio Meirelles de Lima, português, e dona Maria da Conceição dos Prazeres, natural do Brasil. Foi o primogenito do casal.

Madrugou em Victor a vocação pela arte do desenho, de tal fôrma, que a surpreendendo, d. Mariano Moreno, o famoso emigrado platino, começou a ensinar-lhe rudimentos de desenho geometrico, desenvolvendo-lhe o proprio senso artistico infantil.

Ignorava, então, por completo a teoria das sombras, e supria o claro-escuro por intuição, trocando o esfumino e o *blaireau* pelo lapis.

Um de seus biografistas, José Leão Ferreira Souto, em sua monografia sobre Victor Meirelles, (Rio, 1879), descrevendo os primeiros tempos da sua iniciação artistica, diz da sua incrível paciência.

Tendo adquirido uma caixa de tintas ordinarias, fazia flôres de aquarela á ponta de pincel, como os miniaturistas em marfim; e o mais curioso é que applicou depois á pintura esse sistema de desenho, o que lhe grangeou, aliás, vivos elogios.

Foi um velho cosmorama, cujas vistas, quando pequeno, no lar paterno, não se fartava de apreciar nas horas de folga, que o habilitou a graduar e educar a visão artistica, e a objetiva estereoscópica deu-lhe as primeiras noções da perspectiva, que é a alma do desenho, e a impressão do movimento aparente das figuras.

Em 1846, d. Mariano Moreno não tinha mais que ensinar-lhe e aconselhou o velho Meirelles de Lima a mandar o menino para o Rio. Já havia esgotado a cópia da sua coleção de estampas litograficas, e dos poucos mestres de desenho em Santa Catarina, todos sabiam menos do que Victor.

Surgiu-lhe, então, de viagem por sua terra natal, em comissão do governo, para a colonia dona Francisca, a figura providencial do conselheiro Jeronymo Francisco Coelho, que, depois de lhe haver extirpado as primicias do talento, apresentou-o com uma caixa de tintas inglesas e pincéis finos; pedindo-lhe que desenhasse, em troca, uma vista panoramica da capital catarinense, tomada do alto do morro de dona Rita.

Regressando á Corte, Jeronymo Coelho exhibiu esse trabalho ao barão de Taunay (Felix Emilio), diretor da Academia das Belas Artes, que não duvidou em vaticinar ao jovem VERNET BRASILEIRO, brilhante futuro artistico.

Jeronymo Coelho, juntamente com o senador catarinense José da Silva Mafra e alguns amigos da familia concorreu com a pensão de estada e taxas de matrícula em nossa Academia.

#### NA ACADEMIA

3 de Março de 1847 — é a data dessa matrícula, com 15 anos incompletos.

Fulgurante seu curso academico. Nos dois primeiros anos obteve pequena e grande medalhas de ouro; e voltando nas férias de 1849 a 1850 ao lar paterno, aproveitou o ensejo para pintar novo panorama urbano de Desterro, vista da torre da igreja matriz, e fez ainda um retrato de seu proprio mestre d. Mariano Moreno.

Antes de findar o curso de pintura, viu-se, de improviso, privado da pensão que recebia da generosidade dos amigos e teve de fazer retratos e ilustrar pergaminhos para prover a propria subsistencia e continuar o estudo de pintura. Mal apurava então 60\$000 mensais, e esses mediocres recursos permitiram-no prosseguir no estudo.

#### PRIMEIRAS PROVAS

Preterido em concurso para substituto da aula de pintura, alcançou em 1852 o premio de viagem á Europa com a tela *São João no carcere*, e a 10 de Abril do ano immediato partiu para Roma.

"Mas, nas cidades italianas, foi antes vitima da especulação ou da indiferença de incalculados mestres. Valeu-lhe, porém, de muito sua resistencia moral, sem o que, por certo, não poderíamos depois apreciar os painéis que ornaram as nossas galerias e museus.

"A Italia só lhe serviu para a educação do sentimento artistico, pois, quanto ao ensino technico de que necessitava, nada aproveitou com as lições, elevadas de charlatanias, de dois ou três professores."

Apesar disso, foi um trabalhador indefesso em Napoles, Florença, Veneza, Modena, Bolonha, Parma, Milão e Turim. "A primeira das telas que nos mandou da Europa foi a *Flagelação de Cristo*, cuja divina cabeça, de admiravel educação garantiu-lhe, no conceito do barão de Santo Angelo, maior permanencia na Italia e na França.

A *Flagelação de Christo* seguiram-se outros estudos, como a *Deglutação de São João* e cópias do Ticiano, Bordone, Bonifazio e Morone, da chamada escola *veneziana*; de Dominichino, Guido Beni e Cagnacci, da *bolonheza*; de Rubens e Van Dick, da *flamenga*, de Gerardo Honthorst da *neerlandeza*; de uma retrato do Papa Innocencio X, por Velasquez e de todos os *frescos* que André del Sarto pintou em Florença.

O prazo da excursão academica pelo Velho Mundo, a instancias de Porto Alegre, diretor da nossa Academia das Belas Artes, fôra prorrogado por três anos.

Sugeriu-lhe ainda este último transferir-se para Paris, o que se verificou em Novembro de 1857.

Foi em Paris que, de fato, principiou sua frutuosa auto-formação técnica; e ali foi procurá-lo em seu *studio*, com uma carta do futuro barão de Santo Angelo, outro nosso grande pintor patriocio — Pedro Americo, que tambem encetava a carreira artistica.

Viveram, por largo trecho, como irmãos.

Victor Meirelles prequentava, com outros, o curso de Léon Cogniet. O professor, entretanto, raro em aula apparecia. Foi pôde-se dizer, sem mestre, que esboçou o grupo representando — *Um satiro e uma bacante*.

Outro discipulo, ainda, mais adiantado, e depois professor de pintura da Academia de Turim, Gastaldi, explicou-lhe a combinação dos tons suplementares e a gradação da fôrma e da distancia.

De Paris, enviou-nos estudos e cópias, entre os quais, a *Jangada de Medusa*, de Gericault, os *Pestíferos de Jaffa*, do barão de Gros, e as *Mulheres Sullotas*, de Ary Scheffer.

De 1859 a 1861, compoz na capital francesa o quadro que tanto lhe realçou o nome — *A primeira missa no Brasil*.

Pouco depois o juri do Salon aceitava a tela de Victor Meirelles.

Fechada a exposição, apressou o regresso á patria. Durante uma ausencia de cerca de oito anos havia desaparecido, em 1854, seu velho pae, deixando apenas a casinha do Desterro.

#### PROFESSOR

No fim de 1861, quando voltou da Europa outro genio brasileiro, Carlos Gomes, colhia os primeiros triunfos com a representação da opera — *Noite no satelo*, pelo que dom Pedro II, condecorou a ambos com o gráu de cavaleiro da Ordem da Rosa.

Logo após o imperador nomeava-o regente interino da cadeira de pintura na Academia das Belas Artes, com o ordenamento mensal de 100\$000. Esboçou, então, por essa época, o seu quadro *Moema*; que, no conceito de alguns, está acima da *Primeira missa*, e "serviu para convencer os desafetos da injustiça dos seus alevies" (José Leão, loc. art.).

De 1862 a 1868, o nosso artista produziu o quadro, *Primeiros desterrados*, fez um estudo *Cabeça de velho*, pertencente á Academia, e os esboços de um quadro historico, encomendado pelo visconde de Abaeté — *O imperador falando ao povo reunido no Largo do Paço*, por ocasião da questão Christie; e mais um, para o monarca — *Casamento da Princesa D. Isabel* (1864), além de retratos das princezas e da 3ª imperatriz do Brasil, d. Tereza Christina Maria, do visconde de Sinimbu e do celebrado ator João Caetano dos Santos.

#### D. PEDRO II, AFFONSO CELSO E JOÃO ALFREDO

Era ministro da Marinha em 1866 — Gabinete de 3 de Agosto, o joven deputado mineiro Affonso Celso de Assis Figueiredo, depois visconde de Ouro-Preto, que aos 29 annos

se revelou um estadista á altura da grave situação que atravessava o país com a guerra provocada pelo ditador Solano Lopez.

Affonso Celso, não se descuidou, não obstante as grandes responsabilidades num período tão grave da documentação iconologica, pela arte da pintura histórica, dos principais feitos navais da guerra.

Contratou, então, com Victor Meirelles, por 16 contos de réis, a pintura de dois grandes painéis históricos — *Combate do Riachuelo* e *Passagem de Humaitá*.

Foi esse o primeiro ministro de Estado que, realmente, se interessou pelos destinos da arte brasileira: exemplo salutar que frutificaria por parte de outros estadistas do Imperio.

Destarte, o conselheiro João Alfredo encomendou-lhe a *Batalha dos Guararapes*, que Pedro Americo recusara, e o visconde de Abaeté, para quem já havia desenhado o *Juramento da Princesa*, contratou por seis contos de réis, outra tela, iniciada em 1874.

Em Novembro de 1868, fez o *croquis*, representando a *Abordagem do vapor Alagoas*, durante a passagem de Humaitá, perto do Timbó; e em Dezembro seguinte o do quadro geral, cujo esboço pertence ao nosso preclaro e actual presidente.

Acerca de *Passagem de Humaitá* que, para alguns criticos de arte nacional, é a sua melhor tela, assim como sobre o *Combate do Riachuelo*, que segundo outros, é inferior á *Batalha de Guararapes*, dão-nos seus biografistas José Leão FERREIRA SOUTO, no opusculo citado; CHRISPIM MIRA, *Terra catarinense*, 1920, além de LAUDELINO FREIRE, *A pintura no Brasil (Jornal do Comércio*, artigos de 30 de Janeiro e 5 de Março de 1916), e *Galeria dos pintores nacionais*, as seguintes notas:

O pintor seguiu para o teatro da guerra em 1868. O chefe de nossa esquadra, almirante Joaquim José Ignacio, depois visconde de Inhaúma, ocupava, então, Porto Elisiario; e deu-lhe consentimento para instalar-se a bordo do navio-chefe da divisão, o *Brasil*, de onde, mais de uma vez, assistiu ao bombardeio. Esteve dois meses embarcado e testemunhou em pessoa á rendição da fortaleza de Humaitá, em 25 de Julho de 1868.

Foi em vapor, posto á sua disposição, ao local onde se travou o combate do Riachuelo, em 11 de Junho de 1865, examinando-o atentamente.

De regresso a esta Capital, instalou o *atelier* em duas celas do convento de Santo Antonio, cedidas pelos frades, a pedido do imperador e ali deu começo á pintura dos painéis históricos.

ARGEU GUIMARÃES, no seu magistral estudo sobre as artes no Brasil, publicado na *Introdução do Dicionário do Instituto Histórico*, diz que — “a probidade é a nota primordial do pincel de Victor Meirelles. Desde o esboço e o cartão até o arabesco, consome vagares infundáveis esmerando-se na perfeição do desenho, no rigor da anatomia, no esbatemento das perspectivas, no jogo calculado e harmonico das figuras, na naturalidade dos panejamentos, na fidelidade dos retratos e sobre o conjunto maravilhosamente acabado derrama um colorido suave e calmo, pleno de doçura e sobriedade. Nas telas históricas respeita com absoluta severidade a paisagem, arquitetura, a indumentaria e realiza quadros de uma suprema sinceridade.”

Sob o ponto de vista de critica pictural esta apreciação de Argeu Guimarães exprime nitidamente o aspecto artistico de Victor Meirelles. Não se lhe pôde diminuir ou acrescentar coisa alguma. É completo e perfeito.

Nos ultimos anos de sua carreira artistica, Victor dedicou-se á reprodução panorâmica da cidade do Rio de Janeiro como, em começo, se occupava da do seu torrão natal.

### OS PANORAMAS

“Ia experimentar sua brilhante técnica em um genero de pintura ainda desconhecido no país; criou grandes panoramas” (Fr. DAMIÃO SIBBERNAGEL, O. F. M. — *Um artista catarinense, Vozes de Petropolis*, 1921, n. 23).

Ao proprio artista se afigurou patriótica a idéa, acariciada havia mais de 17 anos, de fazer admirar na Europa a nossa baía e cidade, pelo que empreendeu em 1886 seu famoso Panorama circular, de 36m,66 de diametro tomado do alto do morro de Santo Antonio, feito de colaboração com o pintor belga H. Langerock, que executou a parte oriental desde a rua da Lapa até o mosteiro de São Bento, sendo toda a parte occidental devida ao pincel do artista nacional.

Feitos os estudos, partiu o artista para Ostende, em principio de 1886, e applicou-se ao trabalho, que foi, afinal, exposto em Bruxelas a 4 de Abril de 1887, com a presença dos soberanos belgas.

Exibiu-o ainda na Exposição Universal de 1889, em Paris,

em local da Avenida Suffren, em frente á galeria das máquinas dessa exposição.

A imprensa parisiense não foi, no caso menos gentil que a de Bruxelas. Sob o ponto de vista artistico, o panorama foi considerado notavel no genero.

A Comissão franco-brasileira da Exposição incluiu-o no catalogo da secção brasileira, sendo visitado pelo juri, que o premiou com medalha de ouro.

Fechado o certame de 1889, o laureado artista brasileiro, voltendo á Patria, tratou de apresentá-lo entre nós, para atender ainda aos amigos particulares que de muito o valem, subcrevendo um adiantamento do capital indispensavel a arrojada empresa.

Pintou depois o panorama, representando a entrada da esquadra legal na baía de Guanabara, em 1894.

E, por último, em 1900, sob encomenda da *Associação do Quarto Centenario do Descobrimento do Brasil*, o panorama representando o descobrimento do Brasil, tela que mediu 115 metros de comprimento sobre 14,5 de altura, realizando-se a inauguração no dia 11 de Junho daquele ano, á rua de Santa Luzia.

Nos ultimos tempos da existencia, o Congresso da Republica o premiou com 50 contos de réis, subsidio que nem deu para a instalação dos panoramas.

### URBANO DUARTE E O PRIMEIRO “PANORAMA”

A saída dessa exposição que figurava na Praça 15 de Novembro, havia um livro destinado a registrar as impressões dos visitantes.

Curioso seria incluir aqui alguns desses registos desopilantes, colecionados em seu livro *Humorismos*, por Urbano Duarte.

Diz o saudoso cronista, nosso muito amado companheiro na *A Semana* (1893-95):

“O magnifico panorama do sr. Victor Meirelles não podia escapar á sua Poliantéa.

Lá está ele. E todas as vezes que vou apreciar o magnifico quadro circular mastigo com delicia os novos pedacinhos deixados no livro pelo talento do sr. José Público.

E conclue o grande humorista:

“Decididamente aquela poliantéa panorâmica e o consolo dos tristes, a mitigação dos aflitos, o raio de sol para os encarcerados, a alegria dos macambuzios, a esperança dos desalentados; a campina risonha onde espaiçecem todos os tédios deste pedaço de mundo velho.”

### A MORTE

Houve uma coincidência triste na morte desse grande humorista e do insigne evocador, na tela, da *Passagem de Humaitá*; ambos expiraram em domingo de Carnaval, em anos sucessivos — Urbano Duarte em 1902, e Victor Meirelles em 1903.

Sucumbiu este septuagenario, após prolongada enfermidade e seu enterramento, acompanhado de poucos amigos, alguns colegas e discipulos mais intimos, não teve, como lastimou Arthur Azevedo, nas palavras de despedida no cemiterio de São Francisco de Paula, um só representante official, nem mesmo da Escola Nacional de Belas Artes; e Victor Meirelles merecia muito mais que a simples presença do elemento social no seu enterro: merecia pomposos funerais, feitos pelo Estado, isto é, pelo povo. Durante um largo periodo. Ele e Pedro Americo personificaram a arte brasileira, desbravando o caminho para os que vieram depois.”

Dizendo-lhe o último adeus, lastimou que Victor Meirelles tanto se houvesse sacrificado ao seu último genero de painéis, que, em vez de enriquecê-lo e de proporcionar-lhe a velhice tranquila com que sonhava, atirou-o na miseria, aniquilou-o, matou-o.

E recordando a triste história de seu último panorama, acrescentou: “Não creio que nenhum artista, em época alguma, soffresse os dissabores e amarguras que perseguiram Victor Meirelles, no último quartel de vida. A sua morte foi um descanso”.

Na casa onde nascera, em Florianopolis, por subscrição popular, de iniciativa do jornal “O Estado”, foi inaugurada uma placa comemorativa; e seu notavel discipulo Eduardo de Sá fez-lhe em Paris o busto que hoje figura no Passeio Público, por iniciativa da *Sociedade Propagadora das Belas Artes*, inaugurado pelo prefeito Alair Prata, a 23 de Fevereiro de 1925.

Victor Meirelles, que se tornou artista em Paris, venceu, pôde-se afirmar, por si só.

Foi o grande continuador de Porto-Alegre, e, com Pedro Americo, a mais legitima afirmação da pintura no Brasil.

Victor Meirelles ensinou 30 anos a arte da pintura. Sem dúvida, foi para o Brasil o que Delacroix, Détaillé e Neuville foram para a França, um artista inconfundível, que perpetuou em suas telas os maiores fatos nacionais, numa demonstração constante, perfeita, admirável de brasilidade através de seus sentimentos artísticos.

Na história da nossa pintura, seu nome está para sempre insculpido, ao lado de Frei Ricardo do Pilar, Euzebio de Mattos, Leandro Joaquim, Agostinho da Motta, Manoel de Oliveira Brasiense, José Leandro de Carvalho, Manoel de Araújo Porto-Alegre, Pedro Americo, Firmino Monteiro, Aurelio de Figueiredo, Maximiano Mafra, Decio Villares, Benedicto Calixto, Almeida Junior, João Baptista da Costa, Pedro Peres, Navarro da Costa, Arsenio Silva, para citar, sem preferencias, alguns entre os muitos que enriqueceram com seus trabalhos a pintura brasileira.

Vibrava na alma de Victor Meirelles o sentimento do patriotismo. Provam-no suas obras — a *Primeira missa* — é a pagina inicial da difusão de fé catolica em terras do

Brasil: *Guararapes* — a epopéa da nacionalidade; *Riachuelo* — o simbolo da bravura, aliada ao cumprimento do dever! Grande no seu tempo, maior na sua imorredoura projeção artistica!

(*Calorosas e prolongadas palmas*).

O sr. dr. Roberto Moreira da Costa Lima, em seu nome e no de outros parentes de Victor Meirelles, ofereceu ao INSTITUTO uma fotografia do grande artista brasileiro.

Encerra-se a sessão ás 18 horas.

Agenor de Roure, 2º secretário.

Entre as pessoas que assistiram á sessão, notavam-se os srs. general Octavio de Azeredo Coutinho, professores Rodolfo Amoêdo, Elyseu Visconti, Eduardo de Sá, Magalhães Corrêa, Morales de los Rios Filho; dr. Roberto Moreira da Costa Lima e outros parentes de Victor Meirelles.

A *Rádio Sociedade do Rio de Janeiro*, por gentileza de seu presidente, professor Roquette Pinto, mandou transmitir pelo radio a palestra do sr. Max Fleiuss.

## NOTICIÁRIO

Sr. Sallés Filho, diretor geral da Imprensa Nacional, pronunciou, hontem, no radio do Serviço de Publicidade da Imprensa Nacional o discurso abaixo:

**SÃO PAULO E A FEDERAÇÃO, BELIGERANCIA E SEPARATISMO**

O país vai conhecer, devidamente comentados, os termos de que se serviram os rebeldes de São Paulo para pleitear uma beligerância absurda e que constituem, sem nenhum exagero, uma injúria ás populações do Norte e á Patria, contra cuja integridade se levantam em armas.

O Sr. Pedro de Toledo, atribuindo-se a qualidade de Governador do Estado de São Paulo "por aclamação plebiscitara", assinou um officio aos consules estrangeiros ali estabelecidos, solicitando, a pretexto do reconhecimento da beligerância aos insurrétos, principalmente o reconhecimento do referido Estado como Nação independente.

Do texto do documento se vê claramente que é essa aspiração secessionista o objetivo principal do esdruxulo pedido. Mas, além do que aí foi escrito, e mais alto do que o som das palavras, falam os fatos, que se vão desenrolando aos olhos dos patriotas e confrangem os nossos corações.

Com efeito, o alcance das consequências da beligerância, cujo reconhecimento foi pedido pelo Interventor infidente, só se estenderia ao territorio do Estado de São Paulo; isto é, o reconhecimento da beligerancia não seria concedido a um partido com irradiação nacional, mas sim a insurrétos confinados em uma só das unidades federativas e tendo

contra si todas as outras autarquias do país, ou, em outros termos, tendo contra si a opinião geral da Nação. Ora, isto seria contrário á bôa doutrina, que só aos grandes partidos nacionais reconhece em certos casos o estado da beligerancia.

O documento assinado pelo Interventor rebelado citou, em apoio de sua tése, alguns manuais de Direito Internacional, para uso de estudantes; mas deixou de transcrever, truncando as citações, os pontos em que se prova que todos os casos historicos de reconhecimento de beligerancia a insurrétos sempre se verificaram no curso de revoluções separatistas ou de movimentos de rebeldia de colonias em busca de sua independencia.

Vejamos, por exemplo, Paul Fauchille, tomo 1º, 1ª parte, edição de 1922, citado no documento mencionado:

"Il y a lieu á reconnaissance comme insurgés, lorsqu'un soulèvement, ayant cessé d'être une simple émeute, a pris les proportions d'une véritable guerre sans avoir cependant le caractère légal d'une guerre civile, lorsque, constituant une insurrection organisée avec des chefs responsables et avant un but politique, il est l'ébabauche d'un mouvement separatiste contre la forme de l'Etat ou d'une action révolutionnaire contre la forme de gouvernement, mettant sérieusement obstacle á l'exercice de la souveraineté et aux relations étrangères normales".

O caso ocorrido durante a guerra de Secessão nos Estados Unidos enquadra-se em todos os outros casos assinalados na história do Direito Internacional, pois que elle, e todos os demais, fôra sempre de reconhecimento de beligerancia a partidos revolucionarios pleiteando a independencia, ou a separação, como meio de constituição de um novo Estado.

Naquella grande revolução norte-americana, os Estados do Sul constituíram-se em confederação para defender de armas na mão a famosa Ordenança de Anulação adotada pela Carolina do Sul, segundo a qual cada Estado da União tinha o direito de anular uma lei votada pelo Congresso Federal, quando essa lei fosse contrária aos seus interesses. Era o terrível problema da escravidão que estava em jogo e que já a 10 de dezembro de 1832 levára o presidente Jackson a lançar do país a famosa proclamação nacionalista, declarando categoricamente que o poder de anular uma lei dos Estados Unidos, assumido por um Estado, é incompatível com a existencia da União, está em contradição formal com a letra e o espirito da Constituição, não se adapta a principio algum dos em que ella se funda e é contrário, em suma, aos seus grandes designios.

Os treze Estados escravagistas do Sul tinham adotado a 11 de março de 1861, pela unanimidade de seu Congresso reunido em Montgomery, uma Constituição destinada a reger a nova organização politica por elles creada e a que deram o nome de "Estados Confederados da America".

Era o ponto de partida da Guerra de Secessão, que durou quatro anos, foi uma das mais terriveis da História e em que se bateram os mais numerosos exercitos.

A França e a Inglaterra reconheceram os Estados confederados como beligerantes, tendo em vista o facto de que elles eram a metade dos Estados então existentes na União Americana e que, além disto, se constituíam em um grande partido cujo programa era objetivo do mais vivo e apaixonado debate desde mais de trinta anos antes.

Esse caso de reconhecimento de beligerância só poderia ser invocado pelos rebeldes de São Paulo como tendo de comum com o deles unicamente, o objetivo separatista, ao segundo faltando a irradiação territorial do outro e a amplitude do apoio de três governos estaduais, como também lhe falece um programa definido, de ideias conhecidas e já desde muito tempo antes entregue ao debate político do país.

O reconhecimento da beligerância pelos Estados Unidos em favor das colônias espanholas da América, durante as guerras da independência, e o da Inglaterra em favor do governo provisório da Grécia, no movimento revolucionário para libertar-se do domínio da Turquia, são outros tantos exemplos, que provam a falsidade da tese de que ha duas espécies possíveis de reconhecimento: uma como insurreções, e outra como beligerantes. O reconhecimento como insurreções seria uma simples intervenção estrangeira em negócios internos do país; o reconhecimento como beligerantes é o unico que pôde ser concedido em certos casos, mas esses casos são sempre os da revolução para independência, para a separação, para a constituição, em suma, de um novo Estado.

E esse foi o objetivo do ridiculo documento assinado pelo homem abulico, que se diz agora governador de São Paulo, — documento que já se sabe ter sido escrito pelo senhor Azevedo Marques, de tão hilariante memoria nos anais do Itamarati.

Arrogando-se a um poder superior a todos os poderes do mundo, o senhor Pedro de Toledo promoveu a categoria de chefes de missão e agentes diplomaticos todos os consules estrangeiros, em São Paulo, dirigindo-se a eles nos seguintes termos:

"Na qualidade de Governador de São Paulo, por aclamação do povo paulista, do Exército Nacional e da Força Pública, dirigimo-nos a vós como autoridade que, no momento atual, passais a assumir, além das consulares, também funções diplomaticas, para pleitear, perante a Nação que dignamente representais, o reconhecimento da beligerância entre o Estado de São Paulo e a Ditadura."

Haverá quem possa tomar a sério um documento em que, logo de inicio, se ostenta tal dispauterio?

Entretanto, não é apenas sob o aspecto dessa inofensiva parvoíce, que deve ser posto a nú o documento mencionado, mas sim, principalmente, no que ele revela de ausencia de patriotismo e bom senso, quando insinúa as vantagens da intervenção estrangeira, nesta frase infeliz:

"Não tem São Paulo em mira apenas os seus proprios interesses, como membro da Federação Brasileira, para que retome esta o seu ritmo de ordem e de lei, sinão ainda os grandes interesses que aqui defendeis do vosso país e dos vossos compatriotas."

Prosseguindo nessa ordem de idéas, o documento procura explorar a medida de segurança tomada soberanamente pelo governo nacional com o fechamento do porto de Santos e os outros portos do litoral de São Paulo, e, para indispor a opinião estrangeira contra essa medida, arvora a dita opinião em juiz arbitral de nossas questões internas, quando diz o seguinte:

"O fechamento dos portos paulistas e o isolamento em que as convenções internacionais colocam São Paulo e os altos negocios de que elle é centro, não podem permanecer indefinidamente á mercê de uma ditadura que se opõe á instauração do regime constitucional no Brasil. Este estado de coisas, que poderá prolongar-se por muito tempo, causando sérios embaraços e prejuizos ao comércio mundial, só o reconhecimento da beligerância poderá atenuar."

Não se pôde compreender bem o sentido dessa locução—"isolamento em que as convenções internacionais colocam São Paulo"; mas, se ela quer referir-se ás convenções que o Brasil tem assinado com outras Nações, o espirito francamente separatista do documento revela-se mais uma vez nessa absurda aspiração de desobedecer a convenções e tratados, cuja fé repousa na assinatura dada em nome da União Brasileira.

Não se esqueça, porém, um ponto essencial daquelle trecho citado no documento, isto é, tenha-se sempre em memoria que o argumento invocado para

levantar o protesto estrangeiro contra o fechamento dos portos do nosso litoral no território do Estado de São Paulo é a suspeita de que "a ditadura se opõe á instauração do regime constitucional no Brasil", de onde se conclue que, como existe a outra suspeita de que ela quer prolongar-se indefinidamente, o fechamento dos portos poderia assim ter uma longa duração.

Destarte, convocados pelo homem inexpressivo, que os rebeldes de São Paulo apresentam como seu governador, os governos estrangeiros teriam, para decidir sobre o reconhecimento da beligerância, de dar como provado que o Governo Provisorio, por eles reconhecido, faltava aos compromissos assumidos em atos publicos e solenes para a proxima eleição da Assembléa Constituinte!

Que coração de patriota deixará de protestar contra o emprêgo de tais recursos no temeroso conflito interno, em que a ambição de alguns politicos desalmados e a indisciplina de um grupo de militares lançou o nosso país?

Para resolver sobre o pedido de reconhecimento da beligerância, nos termos do documento assinado pelo senhor Pedro de Toledo, os governos estrangeiros teriam de apoiar-se nesse argumento impatrioticamente explorado pelos rebeldes, de que o Governo Provisorio não executará o decreto que marcou a data de 3 de maio para a eleição da Constituinte e que isto levará os insurretos a manterem-se em armas, — o que levará, por sua vez, o referido governo a manter o fechamento dos portos do litoral paulista, com prejuizo do comércio internacional.

E assim, formulando esse falso sortites, cujas proposições se assentam na deslealdade e na traição, vão os rebeldes diretamente ao seu real objetivo: o de provocar dificuldades internacionais ao Governo do Brasil.

Usando de tais meios, que os patriotas sempre repeliram em todos os movimentos revolucionarios de nossa História, os chefes da sedição paulista serão tidos no presente e no futuro como os responsaveis pelo mais nefando atentado jámais praticado contra a dignidade e soberania da nossa grande Pátria.

Fechando os portos do litoral de São Paulo, o Governo Federal lançou mão

de uma simples medida, que se enquadra nas leis de polícia.

Revelando uma ignorância profunda de princípios elementares de Direito Internacional, o redator do documento assinado pelo senhor Pedro de Toledo, diz o seguinte:

"Para a realização do bloqueio dos portos e do litoral falcem os meios de que dispõe a Ditadura. Os bloqueios, para serem obrigatórios, devem ser mantidos por força suficiente para impedir realmente o acesso ao litoral do inimigo... Ora, é notoria a deficiência naval da esquadra de que dispõe a Ditadura. Mesmo, entretanto, que isso não se desse, o Corpo Consular de São Paulo já deve ter provas sobejas da atitude, sinão favorável, ao menos neutra, das forças da Marinha, em face do movimento de São Paulo. Com esquadra insuficiente ou neutra no conflito, como poderá a Ditadura manter no extremo litoral paulista o bloqueio absoluto?"

Não é só a coragem da falsa afirmação da neutralidade, sinão solidariedade da esquadra com a rebelião, que devemos admirar aqui, mas, também, a ignorância da noção elementar de bloqueio.

Para mostrar essa ignorância, cite-mos um qualquer dos manuais de Direito Internacional, referidos no apêlo dos rebeldes aos consules estrangeiros de São Paulo; citemos, por exemplo, Karl Strupp:

"Le blocus suppose une guerre entre deux ou plusieurs Etats ou entre un Etat et des insurgés reconnus comme belligérants". (Elements de Droit International Public, vol. II, pag. 575, ed. 1930).

Ora, o Brasil não está em guerra com Estado algum, que lhe tenha bloqueado os portos, nem os insurreitos foram reconhecidos como beligerantes, para que o fechamento dos portos do litoral paulista pelo Governo da União possa ser considerado bloqueio.

No caso em questão, o que ha é a hipótese a que se refere o citado internacionalista no volume mencionado, pagina 579:

"Si l'Etat proclame le blocus de ses propres côtes, on se trouve en presence d'une simple mesure de police".

E' incrível que haja quem, pretendendo merecer conceito público e o respeito dos consules estrangeiros aos quais se dirigiu, houvesse tido a deservoltura de afirmar que a Marinha de Guerra do Brasil está solidaria com os rebeldes, ou, ao menos, neutra nesse criminoso movimento anti-nacional, e que não está cumprindo a ordem do Governo Provisório expressa no decreto de fechamento dos portos do litoral de São Paulo.

Por mais que tenham tentado os cabeças da rebelião envolver no conflito os interesses externos, o fechamento dos portos está sendo rigorosamente controlado pela Esquadra e observado por todos os governos estrangeiros, que sabem que, com essa medida transitória, estamos defendendo interesses vitais da Nação e usando de uma faculdade soberana, que não nos pôde ser contestada e de que, aliás, não abríamos mão.

Demais, não é o governo ilegal creado pelos rebeldes quem garante os interesses dos estrangeiros domiciliados em São Paulo, mas, sim, o Governo Federal, que, na esfera internacional, é governo de direito e não governo de fato, porque, perante o Direito Internacional, são governos juridicamente estabelecidos e legítimos todos os que houverem sido reconhecidos pelos dos outros Estados.

Esse postulado pacífico da doutrina internacional é também dos que foram confundidos no documento dirigido aos consules pelo ex-Interventor inconfidente. Evocamo-lo aqui só para expôr sob mais esse aspecto a estranha banalidade daquela congêrie de falsidades nos fatos e de erros na afirmação da doutrina.

Examinado por outras faces, mais contraproducente se revêla ainda aquêlê gesto infeliz e impatriótico do governo rebelde, especialmente quando êle pretende obter a intervenção estrangeira pelo confronto, que estabelece entre São Paulo e o que êle chama "o resto do Brasil".

Depois de declarar que incorporou o Estado de Mato Grosso á sua jurisdição, o interventor inconfidente proclama que São Paulo é o "florão do Brasil", que concorre com 70 % da nossa receita e da nossa produção, sendo apenas de 30 % a contribuição do resto do país. E' a mentalidade plutocrática de certas classes de sua população, e não a generosa

alma paulista, que aí falou nêsse trecho do documento, em que todos os fatores espirituais, todas as forças morais, todos os vinculos da tradição e todas as correntes misteriosas, que formam a alma de um povo e a consciencia de uma nacionalidade, tudo isso vale menos do que as estatísticas de importação e exportação.

Em um *memorandum* distribuido na mesma ocasião em que se dirigiu aos consules estrangeiros o documento em questão, os chefes da rebelião, depois de insistirem nessa nota de que "São Paulo é, depois de Buenos Aires, o melhor centro de civilização da America do Sul", acrescenta o seguinte:

"A civilização universal e os legítimos interesses que aqui representamos induzem-nos a essa fraternal nota antes de uma atitude mais consentanea á defesa dessa civilização e interesses. Não, não é possível que seja esmagado um povo, o mais empreendedor e progressivo desse bello país, e os chefes que o conduziram ao elevado gráu de civilização atual, precisamente por uma casta radical, que através de todos os Estados está recrutando para a luta inglória os elementos que ainda mantêm o espirito aventureiro de passadas éras ou que ainda não foram atingidos pelos beneficios da civilização e assim se prestam hoje, como ainda se prestarão durante muitos anos, a servir á causa da violencia, tangidos agora pelos delegados dessa casta, como o foram hontem no Contestado, no interior de Minas Gerais ou no Nordeste brasileiro, pelos Silvinos e Lampeões, só porque o progressivo povo paulista, quebrando em 23 de maio os grilhões que o acorretavam, não quiz sujeitar-se, sem derramamento de generoso sangue em defesa de suas liberdades e civilização, a novas algemas".

Não pôde a alma bandeirante, não pôde o espirito de São Paulo, não pôde o generoso povo paulista responder pelo que, em seu nome, estão fazendo os seus máus advogados.

Com efeito, esse deprimente confronto entre o povo paulista e o dos outros Estados não deve ter brotado de corações brasileiros, mas sim dessa massa confusa de elementos alienigenas de varios matizes, a que se juntam grupos sociais já brasileiros, mas ainda não caldeados,

como, por exemplo, esse de que é tipo representativo o próprio general Klinger, cuja mentalidade nada tem de brasileira.

As tropas vindas de todos os Estados para manterem a unidade nacional e libertarem o glorioso Estado de São Paulo de uma ditadura Klinger não são compostas de elementos recrutados no noma-dismo criminoso do Contestado, ou no cangaceirismo do interior de Minas Gerais e do Nordeste brasileiro, como de modo tão depreciativo para estas regiões do território nacional dizem os sociólogos semi-brasileiros, que tanto desprezo revelam pelos nascidos fóra de São Paulo. Essas tropas não são recrutadas nos agrupamentos humanos, que formam o meio social comum a todos os outros Estados, compostos de elementos de mentalidade primitiva, em que ainda não governam a razão e os sentimentos, mas só imperam os instintos inferiores, — como o afirma o *memorandum* paulista em que se combate a contribuição de todos os outros Estados para a repressão da rebelião. Não são compostas de cangaceiros essas tropas, mas sim formadas dos corpos militarizados das polícias estaduais, ou de voluntários, que patrioticamente se oferecem para cobater pela unidade da Pátria. As primeiras — as polícias estaduais — são organizações especializadas para a proteção dos direitos e defesa de ordem nos Estados, são, em geral, corpos selecionados, com hábitos de disciplina e obediência, acostumados ao trato com a população civil e animados sempre de sentimentos generosos e humanos; as segundas, isto é, as organizações de voluntários, são compostas de elementos em que predomina o tipo do trabalhador dos campos, genuinamente brasileiro e patriota, o mesmo tipo comum às populações agrícolas de São Paulo, ora sufocadas pelos plutocratas internacionais, ou pelos inúmeros aproveitadores da situação ali criada pelo fenómeno social da apatridia, que provoca tantos conflitos de leis quanto à nacionalidade das pessoas, nos países em que o crescimento vegetativo da população autoctone quasi se anula pela massa crescente das correntes alienígenas de penetração.

As tropas, que combatem em São Paulo para reprimir uma rebelião feita mais contra São Paulo do que contra a União,

são formadas de brasileiros, que amam a nossa Pátria e lutam pela integridade de seu território, dando também o seu generoso sangue pelo nobre e glorioso Estado, que é neste momento a presa dos carinhos de um general que se fez senhor absoluto de uma situação creada por políticos ambiciosos, mas já postos á margem pelo caudilho e sem influência alguma no movimento que desencadearam.

Só um louco moral seria capaz de lançar o país nesta grave convulsão social, cujas consequências ameaçam muito mais os fundamentos psicologicos da nacionalidade do que os seus interesses materiais, a sua economia e o seu crédito.

Os rebeldes, em sua exaltação alucinada, começaram a luta sob a invocação do princípio da volta do país ao regime constitucional; ora, o Governo Provisorio decretou a nova lei eleitoral, nomeou os tribunais eleitorais e marcou a data da eleição da Constituinte. Assim, a vontade dos rebeldes coincidia com os propósitos e atos do Governo Provisorio; portanto, qual o motivo da insurreição?

O Governo de São Paulo era paulista e civil, como prometera aos partidos riograndenses o Chefe do Governo Provisorio. Mais do que isto: o secretariado paulista fôra organizado em plena efervescência popular nos comícios publicos e quasi á revelia do Interventor, sendo integralmente conservado após a deflagração do movimento insurrecional. Era, pois, do agrado do povo. Por que razão, portanto, o levante do Estado contra o Governo Provisorio?

Por mais que se busque uma causa para justificá-lo, não se encontram senão os mesquinhos interesses de grupos politicos, que disputam o poder, ou a *revanche* dos reacionarios, dos gosadores do *perrepismo*, dos pretorianos que formaram a guarda de corpo de régulo obtuso que, em pleno regime constitucional, creou o cangaceirismo oficial de Princesa, humilhou Minas, depurou os seus legítimos representantes e os da Paraíba, nomeou intrusos para a Camara e o Senado, preparou, enfim, a emboscada infame em que foi sacrificado o intrepido João Pessoa.

Será possível que o povo brasileiro tenha perdido a memoria?

Não.

Terra gloriosa dos bandeirantes! Enxotai do vosso sólo os vendilhões de todos os matizes e desarmai o vosso espirito que traícoeiros sedutores envenenaram e predispuzeram contra vossos irmãos!

Estanquemos a arteria aberta pela guerra civil, por onde jorra o sangue brasileiro e se escôa a economia nacional.

Unamo-nos e juremos no altar da Pátria que nunca mais a guerra fratricida a envolverá no seu manto sombrio de ódios e ruínas.

Brasileiros de São Paulo!

Deponde as armas fratricidas e erguei os corações pelo Brasil, porque desta luta ingloria não haverá, entre os combatentes, vencidos nem vencedores, mas unicamente a perdição da Pátria, que será a verdadeira vítima da tremenda catástrofe.

O Serviço de Publicação da Imprensa Nacional distribuiu, hontem, 24 de corrente, o seguinte comunicado:

Às 14 horas:

Telegrama do tenente Carlos Berenhhausen, chefe do Serviço de Publicidade da 4ª Divisão de Infantaria:

"Itajubá — O Estado Maior da 4ª Divisão de Infantaria informa que, no Tunnel, a nossa artilharia do alto da Mantiqueira continúa a bombardear, com grande felicidade, as posições dos adversarios, obrigando também a debandar as reservas que se achavam na séde da fazenda do Batedor, 7 quilometros ao norte de Cruzeiro. O adversario manteve-se inativo durante todo o dia de hontem. As últimas quarenta e oito horas foram relativamente calmas nos demais setores da 4ª Divisão de Infantaria, mantendo-se nossas tropas integralmente nas posições conquistadas. Pessoa vinda foragida de São Paulo, e que trabalhava na imprensa de lá, informou: que aumenta dia a dia o número de descrentes do movimento constitucionalista; que diariamente é feito grande número de prisioneiros, conhecidos lá por derrotistas, e cujo total já ascende a alguns milhares; que o Governo do Estado lança apelos ao comércio e aos agricultores em geral, para fornecerem generos aos soldados que operam no "front".

# RENDAS PÚBLICAS

## Alfandega do Rio de Janeiro

### RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                       | Importancias<br>Em ouro | Em papel        |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------|
| Receita do dia:                                             |                         |                 |
| 24 de agosto de 1931. . . . .                               | 97:371\$400             | 83:036\$100     |
| 24 de agosto de 1932. . . . .                               | 637:610\$300            | 203:630\$700    |
| Receita mensal:                                             |                         |                 |
| De 1 de agosto a 24 de agosto de 1931. . . . .              | 1.571:416\$000          | 2.454:441\$300  |
| De 1 de agosto a 24 de agosto de 1932. . . . .              | 3.033:380\$900          | 2.474:045\$700  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1932. . . . .  | 1.461:964\$900          | 19:604\$100     |
| Receita global:                                             |                         |                 |
| De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1931. . . . .             | 20.813:910\$900         | 30.034:746\$400 |
| De 2 de janeiro a 14 de agosto de 1932. . . . .             | 20.189:497\$800         | 17.617:145\$900 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1932. . . . . | 624:413\$100            | 12.417:600\$500 |

### Recebedoria do Distrito Federal

#### COMPARAÇÃO DA RENDA

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| Arrecadada de 1 a 23 de agosto de 1932. . . . .            | 12.504:147\$351  |
| Em 24 de agosto de 1932. . . . .                           | 935:284\$657     |
|                                                            | 13.439:432\$008  |
| Em igual periodo de 1931. . . . .                          | 13.136:808\$301  |
| Diferença para mais em 1932. . . . .                       | 302:623\$707     |
| Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de agosto de 1932. . . . . | 146.187:504\$679 |
| Em igual periodo de 1931. . . . .                          | 137.074:774\$156 |
| Diferença para mais em 1932. . . . .                       | 9.112:730\$523   |

## PARTE COMERCIAL

### CAMARA SINDICAL

Boletim de cotação do cambio fixado pela Camara Sindical dos corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

| Praça                                     | 90 d/v<br>5 1/4 | à vista<br>5 13/64 |
|-------------------------------------------|-----------------|--------------------|
| Sobre Londres (valor da libra) . . . . .  | 45\$714,285     | 46\$126,126        |
| Sobre Paris . . . . .                     | —               | \$537              |
| Sobre Italia . . . . .                    | —               | \$701              |
| Sobre Alemanha . . . . .                  | —               | 3\$263             |
| Sobre Portugal . . . . .                  | —               | \$434              |
| Sobre Belgica (papel) . . . . .           | —               | —                  |
| Sobre Belgica (ouro) . . . . .            | —               | 1\$903             |
| Sobre Hespanha . . . . .                  | —               | 1\$101             |
| Sobre Suissa . . . . .                    | —               | 2\$666             |
| Sobre Suecia . . . . .                    | —               | —                  |
| Sobre Noruega . . . . .                   | —               | —                  |
| Sobre Dinamarca . . . . .                 | —               | —                  |
| Sobre Siria e Palestina . . . . .         | —               | —                  |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . .          | —               | —                  |
| Sobre Nova York . . . . .                 | —               | 13\$310            |
| Sobre Montevideu . . . . .                | —               | 6\$511             |
| Sobre Buenos Aires (peso papel) . . . . . | —               | 3\$526             |
| Sobre Buenos Aires (peso ouro) . . . . .  | —               | —                  |

|                                  |   |         |
|----------------------------------|---|---------|
| Sobre Holanda (florim) . . . . . | — | 5\$521  |
| Sobre Japão (yen) . . . . .      | — | 3\$400  |
| Sobre Rumania . . . . .          | — | —       |
| Sobre Canadá . . . . .           | — | 11\$700 |
| Sobre Austria . . . . .          | — | —       |
| Sobre Chile . . . . .            | — | —       |
| Vales ouro, por 1\$000 . . . . . | — | 7\$270  |

### Moedas

|                           |       |
|---------------------------|-------|
| Escudos (papel) . . . . . | \$870 |
|---------------------------|-------|

### Bolsa

|                                                                           |            |
|---------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                          | 760\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                  | 760\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                 | 718\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) . . . . .             | 470\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) . . . . .           | 946\$000   |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (terceira emissão) . . . . .   | 960\$000   |
| Obrigações ferroviarias de 1:000\$000 (primeira emissão) . . . . .        | 960\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 1920, port. . . . .                      | 136\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) . . . . .  | 152\$000   |
| Apolices emprestimo municipal, de 8 %, port. (decreto de 1.933) . . . . . | 176\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) . . . . .  | 144\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 1931, port. . . . .                      | 145\$000   |
| Banco Português do Brasil, nom. . . . .                                   | 60\$000    |
| Companhia America Fabril . . . . .                                        | 125\$000   |
| Companhia Docas de Santos, port. . . . .                                  | 202\$000   |
| Debentures da Companhia Comercial de Leers . . . . .                      | 1:025\$000 |

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1932. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

### Praça

90 d/v  
5 1/4      à vista  
5 13/64

|                                           |             |             |
|-------------------------------------------|-------------|-------------|
| Sobre Londres (valor da libra) . . . . .  | 45\$714,285 | 46\$126,126 |
| Sobre Paris . . . . .                     | —           | \$537       |
| Sobre Italia . . . . .                    | —           | \$701       |
| Sobre Alemanha . . . . .                  | —           | 3\$263      |
| Sobre Portugal . . . . .                  | —           | \$434       |
| Sobre Belgica (papel) . . . . .           | —           | —           |
| Sobre Belgica (ouro) . . . . .            | —           | 1\$901      |
| Sobre Hespanha . . . . .                  | —           | 1\$101      |
| Sobre Suissa . . . . .                    | —           | 2\$662      |
| Sobre Suecia . . . . .                    | —           | —           |
| Sobre Noruega . . . . .                   | —           | —           |
| Sobre Dinamarca . . . . .                 | —           | —           |
| Sobre Syria e Palestina . . . . .         | —           | —           |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . .          | —           | —           |
| Sobre Nova York . . . . .                 | —           | 13\$310     |
| Sobre Montevideu . . . . .                | —           | 6\$511      |
| Sobre Buenos Aires (peso-papel) . . . . . | —           | 3\$526      |
| Sobre Buenos Aires (peso-uro) . . . . .   | —           | —           |
| Sobre Holanda (florim) . . . . .          | —           | 5\$521      |
| Sobre Japão (yen) . . . . .               | —           | 3\$400      |
| Sobre Rumania . . . . .                   | —           | —           |
| Sobre Canadá . . . . .                    | —           | —           |
| Sobre Austria . . . . .                   | —           | 2\$000      |
| Sobre Chile . . . . .                     | —           | —           |
| Vales ouro, por 1\$000 . . . . .          | —           | 7\$270      |

### Moedas

|                           |         |
|---------------------------|---------|
| Libras (papel) . . . . .  | 90\$000 |
| Liras (papel) . . . . .   | 1\$300  |
| Escudos (papel) . . . . . | \$850   |

### Bolsa

|                                                                          |            |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                         | 753\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                 | 755\$000   |
| Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                | 721\$000   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921) . . . . .          | 1:000\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1920, port. . . . .                     | 136\$000   |
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535) . . . . . | 150\$000   |

|                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------|----------|
| Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097) . . . . .  | 148\$000 |
| Apolices emprestimo municipal de 1931, port....                           | 144\$000 |
| Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, port. (decreto n. 9.555) . . . . . | 560\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 200\$, 9 %...                          | 178\$000 |
| Obrigações do Tesouro de Minas, de 1:000\$, 9 %                           | 906\$000 |
| Banco Português do Brasil, port. . . . .                                  | 60\$000  |
| Companhia America Fabril. . . . .                                         | 125\$000 |

Venda a prazo

|                                                                              |          |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 50 apolices diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, port. v/v 30 dias. . . . . | 720\$000 |
|------------------------------------------------------------------------------|----------|

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. — Ary de Abneida e Silva, sindaco.

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 23

Café

|                                                |         |
|------------------------------------------------|---------|
| Entradas. . . . .                              | 17.475  |
| Saídas. . . . .                                | 13.006  |
| Consumo local. . . . .                         | 500     |
| Existencia. . . . .                            | 305.965 |
| Mercado estavel.                               |         |
| Café retirado do mercado pelo C. N. C. . . . . | 712     |

Sacas

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Assucar                        |                   |
| Entradas não houve.            |                   |
| Saídas. . . . .                | 413               |
| Existencia. . . . .            | 49.504            |
| Mercado paralisado.            |                   |
| Algodão                        |                   |
| Entradas. . . . .              | 96                |
| Saídas. . . . .                | 417               |
| Existencia. . . . .            | 12.147            |
| Mercado paralisado.            |                   |
| Pregos por sacco:              |                   |
| Pregos por 10 quilos:          |                   |
| Fibra longa:                   |                   |
| Tipo 3 . . . . .               | 38\$000 a 39\$000 |
| Tipo 4 . . . . .               | 37\$000 a 38\$000 |
| Fibra média:                   |                   |
| Sertões:                       |                   |
| Tipo 3 . . . . .               | 37\$000 a 37\$500 |
| Tipo 5 . . . . .               | 34\$000 a 34\$500 |
| Ceará:                         |                   |
| Tipo 3 . . . . .               | 36\$000 a 36\$500 |
| Tipo 5 . . . . .               | 33\$500 a 34\$000 |
| Fibra curta:                   |                   |
| Matas:                         |                   |
| Tipo 3 . . . . .               | 38\$000 a 34\$000 |
| Tipo 5 . . . . .               | 30\$000 a 30\$500 |
| Paulista:                      |                   |
| Tipo 3 . . . . .               | Não cotado        |
| Tipo 5 . . . . .               | Não cotado        |
| O sindaco, Bento Dias Pereira. |                   |

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

DECLARAÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que José Teixeira Coelho, nascido a 19 de março de 1876 e filho de Graciana Maria de Jesus, portador da carteira de identidade n. 151.439, Registro Civil n. 134.043, obteve retificação dos seus assentamentos tendo provado haver nascido em 1874 e ser filho de Graciana Maria da Conceição.

Gabinete de Identificação e estatística Criminal do Distrito Federal, em 23 de agosto de 1932. — Leonidio Ribeiro, diretor.

Policia do Distrito Federal  
INSPETORIA DE VEICULOS

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Carga:

Dias 21, 22 e 23 de agosto de 1932:  
João de Araujo & Filho, n. 68, artigo 248 L — Motorista.  
Luiz Francisco Ramalho, n. 815, artigo 159 — Motorista.  
Wloy Baptista & Comp., n. 3.915, artigo 248 L — Motorista.

J. Andrade Mello, n. 6.328, art. 159 — Motorista.

Experiencia:

José Rufuano, n. 1, art. 248 L — Motorista.

Mario Bianchi, n. 49, arts. 144 e 159 — Proprietario.

Passeio:

Rodrigues & Fernandes, n. 597, artigo 248 L — Motorista.

José da Costa Soares, n. 812, art. 102 — Motorista.

A. Dias & Martins, n. 1.219, art. 102 — Motorista.

Gabriela Bezamzoni Lage, n. 1.322, art. 102 — Motorista.

Domingos José da Silva, n. 1.725, artigo 102 — Motorista.

Manoel F. G. de Pinho, n. 3.007, artigo 248 L — Motorista.

Manoel Antonio Abrunhoza, n. 3.559, art. 248 L — Motorista.

Henrique Hock, n. 3.571, art. 248 L — Motorista.

Joaquim Cezar dos Santos, n. 3.756, art. 159 — Motorista.

Dr. Emilio Gravina, n. 4.330, artigo 248 L — Motorista.

Pedro dos Santos, n. 4.556, art. 144 — Motorista.

Americo Araujo Pimentel, n. 6.025, art. 102 — Motorista.

Carivaldo S. Dires, n. 7.013, artigo 248 L — Motorista.

Dr. José Lipiani, n. 8.136, art. 102 — Motorista.

Domingos L. Frusca, n. 8.184, artigo 144 — Motorista.

Domingos P. Caruso, n. 9.136, artigo 159 — Motorista.

Mercedes Leal Braga, n. 9.443, artigo 248 L — Motorista.

Domingos Pires Filho, n. 9.518, artigo 159 — Motorista.

Wancy Caire, n. 11.512, art. 144 — Motorista.

Companhia America Fabril, n. 11.794, art. 248 L — Motorista.

Luciano Martinez, n. 11.860, artigo 389 § 4º e 257 — Motorista.

Auto Mercantil Brasileira S. A., número 13.199, art. 159 — Motorista.

A. Mendes de Moraes, n. 13.751, artigo 144 — Motorista.

José Marques de Souza, n. 13.959, art. 1002 — Motorista.

Paulo Motta Maia, n. 14.417, artigo 102 — Motorista.

Antonio Machado Rodrigues, n. 15.673, art. 144 — Motorista.

Melchhiades José C. da Rocha, número 16.153, arts. 144 e 106 — Motorista.

Observações — A falta do pagamento das multas importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar de acordo com o art. 364 do regulamento, que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922. O inspetor. — Raul Pinto Seidl.

MINISTERIO DA EDUCACAO  
E SAUDE PUBLICA

Departamento Nacional de Saúde Pública

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE TRINTA VAGAS DE SUB-INSFETORES SANITARIOS MARITIMOS

De ordem do Sr. diretor geral, faço publico que, fica prorrogado por sessenta (60) dias, contados desta data, o prazo de inscrição para o preenchimento de trinta (30) vagas de sub-inspetores sanitarios maritimos, existentes no quadro da Inspetoria Sanitaria Maritima Mercante, de que trata o edital de trinta (30) de maio do corrente ano, encerran-

do-se ás 17 horas de trinta (30) de setembro proximo.

Departamento Nacional de Saúde Pública, Diretoria do Expediente, em 2 de agosto de 1932. — *Dr. Phocion Serpa*, Diretor do expediente.

### Departamento Nacional de Saúde Pública

#### Diretoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acôrdo com o art. 109, § 2º, do Regulamento Sanitario, em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no proximo dia 24, os predios da rua Pessoa de Barros ns. 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62 e 64, ás 14 horas; 14,10, 14,20, 14,30, 14,40, 14,50, 15, 15,10, 15,20, 15,30, 15,40, 15,50, 16, 16,10 horas, respectivamente, e o da rua Augusto Nunes n. 11, casa II, ás 16,20 horas.

Podefão comparecer ás referidas vistorias, querendo, os proprietarios dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. — *Pereira Barcellos*, secretário.

### Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro

#### Concurso de docencia livre

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, diretor da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta Secretaria, a partir da presente data até 15 de setembro do corrente ano, as inscrições para o concurso de docencia livre, de acôrdo com as disposições do regulamento da Faculdade, aprovado pelo decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Faculdade de Medicina, 23 de agosto de 1932. — *Arthur Ribeiro de Almeida*, pelo secretario.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o proprietario do predio n. 133 da rua 24 de Maio a comparecer na sede do 4º Distrito, desta inspetoria, á rua Octavio Kelly n. 82, em qualquer dia util, afim de tratar de assunto referente ao predio acima citado.

Secção de Expediente, 18 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do senhor inspetor aviso ao responsavel pelo predio n. 66-A, da rua Lopes da Cruz, para apresentar, dentro do prazo de dez dias, defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento de agua desse imovel, que deu motivo a applicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 22 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da pri-

meira publicação deste e na tesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo número 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua Pompeu Loureiro n. 31, casas I a VIII, 7\$300.

Proprietario, rua Farani n. 57, réis 7\$400.

Proprietario, rua Visconde de Silva n. 62, 7\$800.

Proprietario, rua Senador Vergueiro n. 64, 4\$000.

Proprietario, rua Nascimento Silva n. 445, 3\$100.

Proprietario, rua Jardim Botânico número 612, 8\$000.

Proprietario, rua Lopes Quintas n. 13, casas V e VI, 4\$500.

Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 241, 14\$700.

Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 249, 12\$600.

Proprietario, rua D. Anna n. 53, réis 6\$700.

Proprietario, praia de Botafogo, em frente ao 1º vilhão Mourisco, 14\$900.

Proprietario, rua Lopes Quintas n. 37, 8\$000.

Proprietario, rua Real Grandeza n. 80, casa XVI, 2\$400.

Proprietario, rua Bambina n. 40, réis 3\$100.

Proprietario, rua Paulino Fernandes n. 67, casa III, 3\$000.

Proprietario, avenida Rainha Elizabeth n. 198, casas I e II, 71\$100.

Proprietario, rua Gomes Carneiro, 126, 4\$500.

Proprietario, avenida Epitacio Pessoa n. 26, 9\$300.

Proprietario, rua Cesario Alvim n. 24, 9\$000.

Proprietario, rua Dias Ferreira n. 309, 4\$400.

Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 249, 7\$400.

Proprietario, rua Paulino Fernandes n. 65, casa IV, 7\$000.

Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 265, 15\$000.

Proprietario, rua Humaytá, 73, 22\$000.

Proprietario, rua Siqueira Campos n. 91 A, 75\$000.

Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 239, 11\$300.

Proprietario, rua Bambina, 107, 9\$200.

Proprietario, rua Marquês de São Vicente n. 209, 7\$000.

Proprietario, rua Marquês de Olinda n. 67, 59\$100.

Proprietario, rua Barão da Torre número 231, 5\$800.

Proprietario, rua Senador Vergueiro n. 154, 12\$600.

Proprietario, praia de Botafogo, em frente á rua São Clemente, 3\$000.

Proprietario, rua Marquês de Olinda n. 61, 62\$800.

Proprietario, rua Alberto Campos número 76, casa II, 16\$000.

Proprietario, rua Vitorio da Costa, 25, 9\$900.

Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 285, 12\$900.

Proprietario, rua Voluntarios da Patria n. 278, 7\$900.

Secção de Expediente, 23 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

### Inspetoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, convido o Sr. Raul Gomes Pedrosa proprietario do predio n. 56 (casa 3) da rua Quatro de

Setembro, a comparecer, dentro do prazo de dez dias, na sede do 7º Distrito desta Inspetoria á rua S. Clemente n. 91, afim de tratar de assunto referente á sua colêta de 10 de junho último.

Secção de Expediente, em 23 de agosto de 1932. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

### Colegio Pedro II — Externato

#### AVISO

Previne-se, aos Srs. interessados, que esta Secretaria receberá até ás 15 horas do proximo dia 25 propostas para o fornecimento de livros á Biblioteca e Gabinete de História Natural, deste Externato. (Relação completa afixada na portaria.)

N. B. — As propostas deverão ser em três vias sendo a primeira devidamente estampilhada. — *Octacilio A. Pereira*, secretario.

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Diretoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. diretor, são por este convidados o Sr. Manoel Soares e os herdeiros de José Francisco Faria, a comparecerem a esta Diretoria, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, afim de prestarem esclarecimentos sobre o aforamento do lote de marinha n. 82, no porto do Velho; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (N. 2.216-DP, livro 3, fls. 196.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 22 de agosto de 1932. — *J. J. Monteiro Mendes*, secretario.

### Caixa de Amortização

#### EDITAL N. 11

Faço publico que, tendo-se extravariado as apolices da Dívida Publica, tipo Uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 483.153 e 483.157, pertencentes a Antonio Paulo d'Avila Carvalho, brasileiro, solteiro, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em cartorio.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1932. — *F. de C. Soares Brandão*.

### Caixa de Amortização

#### EDITAL N. 12

Faço publico que, tendo-se extravariado as apolices da Dívida Publica, tipo Uniformizadas, do valor nominal de 1:000\$000, cada uma, juros de 5 % ao ano, de ns. 175.641, 176.515, 202.336, 206.824 e 381.569, pertencentes a Noemi d'Avila Carvalho, brasileira, solteira, vão ser expedidas novos titulos si, dentro do prazo de cinco (5) dias, não houver reclamação em cartorio.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1932. — *Francisco de Carvalho Soares Brandão*.

## Comissão Central de Compras do Governo Federal

### COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, pede preços unitários para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento à vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o numero que designa cada serie, a data deste numero do *Diário Oficial* e conter tão somente os artigos da serie a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas Repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão. — Pela Comissão Central de Compras. — *Carlos Mario Faveret*.

### COLETA DE PREÇOS

#### Serie 225.457

Artigo — Unidade — Quantidade  
Propostas para o dia 9-9-1932:

1. Ternos de brim mesola, um, 500.

Nota — Modelos no Hospital Nacional de Psicopatas.

(As especificações acima são cópia exata das que foram enviadas pela repartição requisitante.)

1.° Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas de transporte até o local da entrega.

2.° A comissão se reserva o direito de proceder à aquisição global da totalidade do pedido, devendo para isso os proponentes estipular em suas propostas, além dos preços unitários para o artigo acima, também o preço global para a encomenda total, mencionando possíveis descontos e outras vantagens, reservando-se, contudo, a C. C. C., o direito de escolher a alternativa que mais convier.

3.° Os proponentes deverão mencionar os prazos rigorosos para início e fim do fornecimento, constituindo esses prazos elemento de julgamento para a escolha do fornecedor.

4.° O material constante deste pedido destina-se ao Hospital Nacional de Psicopatas, à avenida Pasteur n. 250.

5.° Os proponentes deverão fornecer especificações completas relativas ao material proposto, declarando a marca e tipo da fábrica, constituindo elemento favorável ao julgamento a menção do peso por metro da fazenda que serviu para a confecção do terno.

6.° Não serão consideradas em hipótese alguma as propostas em que não figure anexada à 2.ª via amostra de dois decímetros quadrados no mínimo, do tecido que serviu para confecção do artigo oferecido, e em que não se dê garantia expressa de fornecer artigo perfeitamente igual ou inteiramente equi-

valente ao artigo pedido, em todas as suas características, tais como: cor, resistência, numero do fio empregado, natureza do mesmo e de sua tessitura, numero de fios por centimetro quadrado, devendo outrossim os proponentes, fornecer provas de suas afirmações, para que sejam suas propostas consideradas.

7.° Constituem elementos importantes de julgamento:

1) a prova que façam os proponentes de serem os fabricantes do artigo;

2) a prova que façam de já haverem efetuado fornecimentos inteiramente identicos, com resultados completamente satisfatorios, sem que hajam os artigos entregues dado margem a qualquer reclamação;

3) estar o seu nome no registro de fornecedores e cadastro da C. C. C., isento de quaisquer notas, relativas a faltas de qualquer natureza, cometidas nas suas relações com a C. C. C.

8.° Os proponentes ficarão responsáveis pela qualidade e quantidade do produto oferecido, até o final da entrega.

9.° Estão sujeitas à invalidação sumaria as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre o prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

10. Constituem sempre elementos de julgamento das propostas a extensão dos esclarecimentos, vantagens e garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao material oferecido.

11. O fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento do artigo acima, deverão prestar uma caução de 10 % do valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em titulos federais ao portador.

12. Se o fornecedor ou fornecedores, aos quais fôr adjudicado o fornecimento constante deste edital, não assinarem o contrato dentro do prazo determinado pela comissão, e de acordo com as cláusulas contidas no mesmo edital, perderão a idoneidade para efetuar novos fornecimentos do mesmo genero ao Governo Federal, por intermedio da C. C. C.

13. As garantias exigidas para assinatura do contrato de fornecimento do material acima, objeto do presente edital, deverão vigorar plena e integralmente, até a entrega e aceitação do referido material, dentro do prazo marcado e completando o montante total do fornecimento.

14. Se o material constante do presente edital não fôr entregue dentro dos prazos combinados, ou se fôr rejeitado por não satisfazer às exigências da repartição requisitante, ou ainda por estar em desacordo com os modelos que se encontram no Hospital Nacional de Psicopatas, ou com os artigos propostos, a C. C. C. terá o direito de adquirir na praça ou onde encontrar e pelos preços que conseguir, o material necessario a suprir a falta do fornecimento, sendo o pagamento respectivo por conta do fornecedor.

15. A comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas

apresentadas, e bem assim, o de anular a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

16. Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coleta de preços.

A comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma unica vez, e será afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para esta serie deverão ser entregues no dia 9 de setembro de 1932, das 12 ás 14 horas, na sede desta comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 14 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão para isso apresentar documentos de habilitação.

### NOTA

As ofertas de preços a serem enviadas pelos Srs. comerciantes á Comissão Central de Compras do Governo Federal, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

1.°

Os preços e condições deverão ser escripturados em duas vias.

2.°

Cada uma das vias deverá ser assinada pelo representante da firma ofertante.

3.°

Os envelopes das ofertas deverão ser fechados, lacrados e entregues contra recibo á comissão, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, nos dias e horas que serão determinados para cada caso.

4.°

Os interessados deverão tem impresso no envelope o nome e o endereço da firma, bem como o numero da serie a que referirem os artigos ofertados. — Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*.

## Recebedoria do Distrito Federal

### EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.608

Pelo presenté edital fica intimada a firma Elias Francisco & Comp., estabelecida á praça Marechal Deodoro, a recolher a Recebedoria do Distrito Federal a quantia de 442\$500 e mais a igual quantia correspondente ao imposto, conforme o despacho do auto n. 399, de 1924, do Sr. diretor, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na forma da lei.

1.ª Sub-Diretoria, 24 de agosto de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.609

Pelo presente edital fica intimada a firma B. Cunha, estabelecida á rua General Camara n. 248 e aí não encontrada, a recolher a quantia de 100\$ imposta no auto, conforme despacho no auto n. 808, de 1931, no prazo de 30 dias a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na fórmula da lei.

3<sup>o</sup> Sub-Diretoria, 24 de agosto de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

**Recebedoria do Distrito Federal**

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.610

Pelo presente edital fica intimada a firma F. R. Malta, estabelecida á rua Viuva Claudio n. 333, a recolher a Recebedoria do Distrito Federal a quantia de 400\$ da multa imposta, conforme o despacho do auto n. 1.809, de 1931, do Sr. diretor, no prazo de 30 dias, a partir desta data, sob pena de cobrança executiva, na fórmula da lei.

1<sup>o</sup> Sub-Diretoria, 24 de agosto de 1932. — *Ant. de L. Sampaio Barreto*, sub-diretor.

**Diretoria do Patrimônio Nacional**

De ordem do senhor diretor, é por este convidada a Companhia Caminho Aéreo Pão de Açúcar, a comparecer a esta diretoria, no prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste, afim de recolher aos cofres publicos a importancia do 52:870\$400, correspondente ao aluguel do terreno nacional que ocupa desde 1909, á razão de 2:202\$850, anuais; sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional. (Processo numero 21.597, de 1930). — O secretario, *J. J. Monteiro Mendes*.

**Comissão Central de Compras**

JOLÉTA DE PREÇOS

Aviso

Referencia Serie 904.409/10.

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, atendendo aos termos do officio n. 1.366 da Estrada de Ferro Central do Brasil, leva ao conhecimento dos interessados em geral que o metal a ser empregado na fabricação dos corações para os cruzamentos constantes da série supra, cujo edital de concorrência foi publicado no *Diário Officio* nos dias 12, 13, 15 e 16 do corrente, deverá ser: — Aço manganês — com o teor de "12 a 14 %" e não 7 %, conforme foi publicado, ficando, portanto, em vigor, o que especifica o Cadermo de Encargos da Estrada de Ferro Central do Brasil, edição de 1931, a esse respeito.

Pela Comissão Central de Compras, *Carlos Mario Faveret*, diretor.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

PRIMEIRA SECÇÃO

Pela Inspetoria desta Alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com inais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

(Continuado do n. 19).

Armazem 8:

Dia 17 de agosto de 1932

Navio inglês "Somme", atracado em 10 de agosto de 1932:

1 caixa — 22 — n. 235, pesando 103 quilos, repregada.

1 dita — 770 — n. 69, pesando 98 quilos, repregada.

1 dita P G C, n. 85, pesando 82 quilos, repregada.

5 caixas, sem marcas, sem numeros, pesando 50, 50, 50, 50 e 50 quilos, avariadas.

5 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 50, 50, 50, 48 e 50 quilos, idem.

1 dita, sem marca, sem número, pesando 46 quilos, idem.

6 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 11, 11, 9, 9, 30 e 45 quilos, idem e repregadas.

7 ditas, sem marcas, sem numeros, pesando 10, 10, 20, 9, 10, 9 e 9 quilos, idem, idem.

1 dita, sem marca, sem número, idem, idem.

4 fardos, sem marcas, sem numeros, pesando 510, 510, 510 e 500 quilos, avariados.

4 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 500, 500, 510 e 510 quilos, idem.

4 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 510, 510, 500 e 510 quilos, idem.

2 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 270 e 510 quilos, idem.

6 encapados, sem marcas, sem numeros, pesando 56, 56, 70, 80, 50 e 40 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 50, 40, 50, 40, 35 e 20 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 70, 40, 40, 85, 90 e 80 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 80, 80, 70, 70, 70 e 70 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 70, 70, 50, 50, 50 e 50 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 50, 40, 50, 50, 20 e 70 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 80, 50, 50, 40, 50 e 50 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 50, 50, 50, 20, 70 e 70 quilos, idem.

5 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 70, 70, 70, 20 e 40 quilos, idem.

4 sacos, sem marcas, sem numeros, pesando 146, 130, 136 e 136 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 48, 48, 48, 48 e 48 quilos, idem.

6 ditos, sem marcas, sem numeros, pesando 48, 40, 40, 40, 20 e 40 quilos, idem.

**Alfandega do Rio de Janeiro**1<sup>o</sup> Secção

Pela Inspetoria desta alfandega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Vapor inglês "Almeida Star", entrado de Londres a 25 de julho de 1932.

11 caixas com oleo, FSH, sem numero, vazando.

Vapor noruegues "Troubadour", entrado de N. York a 30 de julho de 1932.

21 caixas de aguaraz, CB, sem numero, vazando.

18 barris de oleo, VN, idem, idem.

Vapor americano "Southern Cross", entrado de N. York a 6 de agosto de 1932.

2 caixas de ether acetico, SIAM, sem numero, vazando.

Vapor noruegues "Torbadour", entrado de N. York a 30 de julho de 1932.

3 tambores de oleo, EFS 217, sem numero, vazando.

1 dito idem, JVCL 300, idem, idem.

15 caixas de dito, idem, idem, idem.

1 barris de graxa, AMP, sem numero, idem.

35 tambores de oleo, EFNB, sem numero, idem.

3 barris idem, JV & Cia., idem, idem.

7 ditos idem, ARCO, idem, idem.

3 caixas idem, idem, idem, idem.

3 barris idem, LUBSOG 332, idem, idem.

Vapor inglês "Quercus", entrada de Antuerpia a 1 de agosto de 1932.

7 garrações de acido sulfurico, DHB — 2780, sem numero, avariados.

Vapor inglês "Linnell", entrado de Liverpool a 8 de agosto de 1932.

1 caixa de cartuchos, DMB, n. 2, pesando 9 quilos, repregada.

Vapor inglês "Eastern Prince", entrado de N. York a 12 de agosto de 1932.

2 tambores de oleo, SP — GAZ — 3228, sem numero, vazando.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Diretoria Geral de Aeronautica

Pelo presente fica intimado o Sr. capitão de corveta reformado Paulo Emilio Pereira da Silva a retirar, do Centro de Aviação Naval do Rio de Janeiro, na Ponta do Galeão, Ilha do Governador, dentro de quinze dias, a partir de hoje, os destroços de dois aviões, de sua propriedade, que se acham recolhidos ao citado centro, vindos da Escola Naval, na Ilha das Enxadas, a 4 de maio de 1931. Findo o prazo de 15 dias, acima referido, serão os aludidos destroços mandados incinerar.

Diretoria Geral de Aeronautica (D. A. 2), em 10 de agosto de 1932. — *Adalberto Nunes*, capitão de mar e guerra, diretor geral.

## MINISTERIO DA GUERRA

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Carlos de Faria Albuquerque, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo n. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes comissionados Alfredo Bond, Aurino Bento Pereira da Costa, José Carlos de Vasconcelos, Augusto Gomes, Valfrido Guimarães, José Marques de Oliveira, Fernando Cassel Filho e João Jorge Ribú, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. Ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 1º tenente Emanuel Adauto Pereira de Melo, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar,

modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, o 2º tenente comissionado Oswaldo de Oliveira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra os segundos tenentes comissionados Fredolin Neves, Alcemínio França, Antonio Longobardes Pinto, Antonio Rodolfo de Moura e Narciso Pereira de Almeida, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, deve comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra o 1º tenente Albano Ozorio, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes comissionados Luiz Fernandes Novais e Raul Alves de Araujo Rego, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255, e seus números do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

### Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Guerra, devem comparecer ao Departamento do Pessoal da Guerra, os segundos tenentes comissionados Valdemar Velasco Molina, Ivalino José Moreira e Severino de Andrade Guedes, sob pena de serem, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste edital, considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, na cidade do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1932. — *General Constancio Deschamps Cavalcanti*.

### Escola Militar

Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, pelo presente edital, visto não ter sido possível intimá-lo pessoalmente, por não ser encontrado, é citado a comparecer neste estabelecimento, dentro do prazo de 8 (oito) dias, o 2º tenente em comissão Justiniano de Vasconcellos Passos, da arma de artilharia, que faltou ontem ao serviço para que estava escalado, sob pena de, findo o mesmo, ser considerado desertor na forma do art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255, e seus números, do Código de Justiça Militar.

Escola Militar em Realengo, 24 de agosto de 1932. — *José Pessoa Cavalcanti de Albuquerque*, coronel comandante.

### Diretoria de Aviação

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer a esta diretoria o capitão aviador Adherbal da Costa Oliveira, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria da Aviação na Capital Federal, 24 de agosto de 1932. — *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*, major aviador, chefe interino do gabinete.

### Diretoria da Aviação

De ordem do Sr. ministro da Guerra, deve comparecer a esta diretoria o 1º tenente aviador Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, sob pena de ser, dentro do prazo de oito (8) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma estabelecida no art. 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o art. 255 e seus números, do Código de Justiça Militar.

Diretoria da Aviação na Capital Federal, 18 de agosto de 1932. — *Gervasio Duncan de Lima Rodrigues*, major aviador, chefe interino do gabinete.

**Diretoria de Saude da Guerra****GABINETE**

De ordem do senhor ministro da Guerra, devem se apresentar a esta diretoria, dentro do prazo de oito dias a contar da presente data, os maiores medicos doutores Ezequiel Antunes de Oliveira e Francisco Eduardo Rangel Torres, sob pena de serem considerados desertores, na forma estabelecida no artigo 117, do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processados de acordo com o artigo 255 e seus numeros, do Código de Justiça Militar.

Capital Federal, 22 de agosto de 1932.  
— *Dr. Alvaro Carlos Tourinho*, general de brigada, médico, diretor.

**Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais**

De ordem do Sr. comandante, deve comparecer a esta Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais o 1º tenente José Fortes Castello Branco, sob pena de ser, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação deste edital, considerado desertor, na forma estabelecida no artigo 117 do Código Penal Militar, modificado pelo decreto n. 5.285, de 13 de outubro de 1927, e processado de acordo com o artigo 255 e seus numeros do Código de Justiça Militar.

Escola de Aperfeiçoamento de Oficial, 19 de agosto de 1932. — *Florianio Salvaterra Dutra*, 1º tenente, secretário.

**Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. general diretor deste arsenal, é intimado a comparecer a este arsenal, dentro do prazo maximo de trinta (30) dias, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, o operario de 5ª classe, 2ª ordem, Lourival de Melo Matos, que se acha ausente do serviço desde o dia oito (8) do corrente.

Secretaria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1932. — *Eurico M. Faria*, 1º tenente-secretario.

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS****Estrada de Ferro Central do Brasil****PEDIDO DE PREÇO N. 10**

De ordem da Diretoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 9 de setembro proximo, na sede da Inspetoria Administrativa de Materiais, serão recebidas propostas para a compra dos materiais abaixo, mediante as seguintes condições:

I — As propostas serão apresentadas em duas vias, sendo a primeira selada com estampilha federal de 1\$000 por folha, em envoltorio fechado e lacrado. Os documentos que provem a idoneidade do proponente serão apresentados em envoltorio separado.

II — O preço em moeda brasileira, papel, escrito em algarismo e confirmado por extenso (em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escrito por extenso).

III — No ato da entrega das propostas, o concorrente deverá anexar o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Inspetoria do Tesouro desta Estrada, até ás 14 horas, do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente, em titulos da divida federal, para garantia de sua proposta.

IV — Os envoltorios serão abertos deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a esse ato, devendo cada um rubricar folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que por sua vez as autenticará com a sua rubrica, não sendo tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

V — O proponente obriga-se a retirar o material do ponto em que a Estrada indicar, sempre que for avisado para esse fim, á vista do recibo do pagamento prévio, da importância respectiva, sem prejuizo dos trabalhos desta Estrada, correndo todas as despesas com esse serviço, que será feito por pessoal seu, por sua exclusiva conta.

VI — O proponente obriga-se a retirar mensalmente um terço da quantidade do material que adquirir, cuja retirada total deverá estar concluída até 15 de dezembro do corrente ano.

VII — O não cumprimento do que estabelece a clausula anterior, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

VIII — Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos deste edital.

**Material**

(Retirado da Inspetoria de Oficinas da 4ª Divisão, no Engenho de Dentro).  
700.000 quilos de aço doce e ferro velho, batido, quilo.

Está fixado, para efeito de venda, o preço minimo de \$050 o quilo.

Inspetoria Administrativa de Materiais, 24 de agosto de 1932. — *A. Bernardes*, sub-chefe.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****CONCURSO PARA AGENTES E CONDUTORES DE TREM DE 4ª CLASSE****Edital n. 21**

De ordem do Sr. Dr. presidente da Comissão Examinadora, faço publico que, nos dias abaixo indicados, serão chamados ás provas de pratica do serviço, que se realizarão ás 11 horas, na Estação Silva Freire, os seguintes candidatos:

Dia 29 de agosto de 1932

Praticantes de condutor de 1ª classe:

Francisco Procere Rodrigues Filho  
Frederico Egypto Rosa.  
Deusedit Barreto Githay.  
João de Alvarenga Cintra Filho.  
Matheus Soares Botelho.  
Orlando do Egypto Rosa.  
Orlando Joaquim Martins.  
Oscar Ramos Ferreira.  
Sylvio Miranda.  
Waldemar Nobre da Silva.  
Waldemiro Gonçalves da Silva.

Dia 30 de agosto de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Antonio Teixeira de Macedo  
Ariro Marcondes Bougleux  
Aristides Ferreira Lima.  
Ataliba Alves Sobrinho.  
Gallileu Giffoni.  
João José Horacio da Silva  
Paschoal Braz.  
Paulo Godofredo de Mattos.

Dia 31 de agosto de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Abelardi Nogueira da Gama.  
Adolpho Corrêa Junior.  
Armando Pinto Monteiro.  
Armando Silva.  
Cassiano Rodrigues de Freitas.  
Clodoveu Zeferino Riolino.  
Francisco Salles de Paula Gama.  
Genuino de Castro Lessa.  
José Braga Netto.

Dia 2 de setembro de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Agenor Francisco Teixeira.  
Alvaro Freixeiro.  
Custodio de Gouvêa.  
Durval Alves de Oliveira.  
Manoel Guimarães Pereira.  
Manoel Ribeiro da Fonseca.  
Oswaldo de Oliveira.  
Oswaldo Paulino da Silva.  
Paulino Pedreiras Othero.

Dia 3 de setembro de 1932

Praticantes de agente de 1ª classe:

Eloy de Almeida Couto.  
Elpidio Gomes da Silva.  
Elpidio Silva.  
Irineu Alberto Moreira  
Paulo Viola.  
Satyro Ernesto Rezende.  
Thiago da Costa Nunes.  
Walter Magioli de Mello.  
Walter Reis Carvalhido.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1932.  
— *Carlos Pereira Carauta*, secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brasil**

De ordem do Sr. Dr. diretor, convido o praticante de agente de 1ª classe desta estrada, Waldemiro da Silva Graça a prestar fiança no valor de 3:500\$000, para garantia do exercicio das respectivas funções, dentro do prazo de 15 dias, a partir desta data, sob pena de, caso não seja atendido o presente convite, ser proposta a sua demissão do serviço.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 13 de agosto de 1932. — *João Clapp Filho*, pelo secretário.

**MINISTERIO DA AGRICULTURA****Diretoria Geral de Contabilidade**

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA GOVERNATURA DO ALMOXARIFADO DA DIRETORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO E FOMENTO AGRÍCOLAS, A RUA VENEZUELA, NESTA CAPITAL.

Chamo a atenção dos interessados para o edital e especificações publicados no *Diário Oficial*, de 10 de agosto corrente, para a execução das obras suprá mencionadas.

Outrossim, comunico que os concorrentes julgados idoneos na ultima concorrência realizada para o mesmo fim, terão revalidadas as cauções que fizeram para a mesma.

Diretoria Geral de Contabilidade, em 22 de agosto de 1932. — Venancio F. Neiva, no impedimento do diretor geral. Visto. Em 22-8-932. — Lauro Cn. Ferreira, no impedimento do diretor de seção.

### Diretoria do Serviço Florestal do Brasil

CAMPO DE EXPERIENCIA E DEMONSTRAÇÃO DE ESSENCIAS FLORESTAIS E ARVORES FRUTIFERAS NO CENTRO AGRICOLA DE SANTA CRUZ

#### Concurrença administrativa

Chamo a atenção dos interessados, de ordem do Sr. diretor geral, para os editais publicados no "Diário Oficial" dos dias 20 e 21 do corrente mês. Prevaleço-me do ensejo para declarar que as propostas que não vierem devidamente seladas e que não estiverem acompanhadas de todas as especificações da mencionada concorrência, não serão levadas em consideração.

Em 24 de agosto de 1932. — Astolpho de Lucca, secretário.

### Diretoria do Serviço Florestal do Brasil

CAMPO DE EXPERIENCIA E DEMONSTRAÇÃO DE ESSENCIAS FLORESTAIS E ARVORES FRUTIFERAS, EM SANTA CRUZ.

#### Pedido de preços

Devendo realizar-se, no proximo dia 3 de setembro, na sede deste Serviço, á Estrada D. Castorina n. 631, Gavea, ás 14 horas, a concorrência administrativa, nos termos dos decretos números dezoito mil quinhentos e quarenta e nove e dezoito mil setecentos e nove, respectivamente de trinta de dezembro de mil novecentos e trinta e um, para aquisição de material agrícola e de consumo, destinado ao Campo de Experiencia e Demonstração de essencias florestais e arvores frutíferas, solicito-vos preços, por unidade, para fornecimento do seguinte material:

- 100 quilos de cal virgem.
- 2 barricas de cimento (qualquer marca).
- 10 enxadas (marca Lavrador) 2 ½ libras.
- 10 enxadas (marca Mão) 2 ½ libras.
- 20 enxadões (marca Bugre).
- 10 picaretas (comuns).
- 10 pás direitas (cavadeiras para arborização plantar).
- 10 fôrças (A.P. marca Coelho "rabo de galo").
- 6 sacos comuns.
- 4 rodos (para cortar grama).
- 2 carrinhos de mão, de ferro (para aterro).
- 3 martelos, dos tamanhos seguintes: grande, medio e pequeno.
- 1 pacote de prégos 22 x 48. (Em pacote de 2 quilos).
- 1 pacote de prégos 18 x 36. (Em pacote de 2 quilos).

- 1 pacote de prégos 17 x 27. (Em pacote de 2 quilos).
- 1 pacote de prégos 17 x 21. (Em pacote de 2 quilos).
- 1 pacote de prégos 15 x 15. (Em pacote de 2 quilos).
- 1 serrote com 0,60 (marca Balfour Stanley).
- 1 serrote com 0,60 (marca W. Greaves Sons).
- 1 facão com 0,45 de lamina (marca Collins).
- 2 tesouras para pódas com 0,7 de lamina (marca Solinger).
- 2 quilos de grampos de ferro para cerca, tamanho comum.
- 3 rolos de 40 metros cada um, de arame farpado comum.
- 10 quilos de arame liso, de acordo com a amostra nesta repartição.
- 20 metros de corda, de acordo com a amostra nesta repartição.
- 12 regadores com capacidade para 20 litros, cada um.
- 3 pacotes de taxas n. 4, comum.
- 3 pacotes de taxas n. 6, comum.
- 3 pacotes de taxas n. 10, comum.
- 20 folhas de Zinco 1m.52 x 0m.60.

O pedido será entregue á firma que fizer proposta mais vantajosa, imediatamente, após a aprovação da presente concorrência pelo Sr. ministro do Trabalho Industria e Comercio, devendo ser o referido material entregue no prazo improrrogável de 3 dias.

Diretoria Geral do Serviço Florestal do Brasil, em 23 de agosto de 1932. — Astolpho de Lucca, secretario. Visto. — F. de Assis Ribeiro, diretor geral.

Foram convidadas a apresentar preços as firmas: Hime & Comp., Freitas Couto & Comp., Alberto Almeida & Comp. e Pinheiro Guimarães & Companhia, estabelecidas respectivamente ás ruas Theophilo Ottoni n. 52, Ourives n. 23, Alfandega ns. 124/125 e Visconde de Inhaúma n. 89. — Astolpho de Lucca, secretario. Visto. — F. de Assis Ribeiro, diretor geral.

### MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

#### Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 22 de agosto de 1932, arquivaram-se nesta repartição, sob o n. 10.483, os documentos referentes á The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, a saber: Publica forma da carta de aprovação do Governo á reforma dos estatutos, folhas do *Diário Oficial* de 27 de julho ultimo, com a publicação do decreto n. 21.615, de 13 do mesmo mez e ano, referente áquella aprovação, seguido de atos correlativos, publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital aumentado, feito no Bank of London & South America Limited e guia com o pagamento do selo respectivo. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Sobre 60\$000 de estampilhas federaes.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1932. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. — J. C., em 22 de agosto de 1932. — Isidoro Campos, diretor. — Acima estava um carimbo com as armas da Republica e abaixo o carimbo da Junta Comercial.

(C-4.408-24-8-932-18\$400).

#### Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 18 de agosto de 1932, arquivou-se nesta repartição, sob o numero 10.478, o documento referente á Companhia Comercial do Rio de Janeiro a saber: Ata da assembléa geral ordinaria realizada em 6 de agosto corrente, que aprovou o relatorio e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1932. — Mario Soares Pinto, 2º official, no impedimento ocasional do 1º official. H. Araujo. — Visto. — J. C., em 19 de agosto de 1932. — Isidoro Campos, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

(C-4.407-24-8-932-14\$300).

## SOCIEDADES CIVIS

### CLUB DE NATAÇÃO E REGATAS

#### REFORMA DE ESTATUTOS

##### Extrato

Fundado nesta Capital, aos 13 dias do mês de dezembro de 1896, onde tem sua sede e fóro por tempo indeterminado e tem por fim: a) proporcionar aos seus associados todos os exercicios reconhecidos como adequados ao desenvolvimento físico, promovendo torneios, participando dos officiais e de quaisquer outros com permissão da F. B. S. R. se não forem por elle dirigidos; b) realizar anualmente, uma prova de honra, denominada "Club Natação e Regatas", para nadadores e uma outra também de honra, denominada "13 de Dezembro", para remadores; c) promover passeios marítimos e outros divertimentos dependendo de autorização da diretoria os que forem de iniciativa particular. O Club será administrado por uma diretoria composta de presidente, vice-presidente, secretário, geral, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, diretor de nataçào, procurador, bibliotecario, Conselho Deliberativo e pelas comissões permanentes. O Club será representado em juizo ou fóra d'ele e em geral nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem nem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela diretoria, em nome do Club. Os presentes estatutos só poderão ser reformados com autorização do Conselho Deliberativo depois de decorridos cinco annos, e em seguida nomeando as respectivas comissões e aprovando os projetos elaborados, antes de submetelos á assembléa geral, que convocará extraordinariamente. A dissolução do Club só poderá ser dada por dificuldades insuperaveis, reconhecidas por uma assembléa oficialmente convocada e constituida por dois terços dos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Deliberada a dissolução por votação nominal a assembléa determinará que, depois da entrega dos premios e troféos ao Museu Historico, se proceda á liquidação dos bens sociais de acôrdo com a lei dividindo-se o produto pela Liga de Protecção aos cegos do Brasil e Aliança dos Cegos, ambos com sede nesta Capital. — A Diretoria.

(C-4.255-24-8-32-35\$700)

# SOCIEDADES ANONIMAS

## BANCO ALEMÃO TRANSATLANTICO — DEUTSCHE UEBERSEEISCHER BANK

Capital e reservas Reichsmark 43.000.000.

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1932, DAS FILIAIS NO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, SANTOS, CURITIBA, BAÍA E PORTO ALEGRE.

### Ativo

|                                                              |                  |
|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas . . . . .                                 | 44.672:021\$129  |
| Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior . . . . . | 11.536:241\$849  |
| Idem do interior . . . . .                                   | 65.833:605\$227  |
| Empréstimos em contas correntes . . . . .                    | 54.679:752\$398  |
| Valores caucionados . . . . .                                | 46.858:301\$162  |
| Valores depositados . . . . .                                | 170.096:250\$110 |
| Caixa matriz . . . . .                                       | 5.165:919\$681   |
| Agencias e filiais no exterior . . . . .                     | 1.055:085\$166   |
| Idem no interior . . . . .                                   | 20.222:628\$541  |
| Correspondentes do exterior . . . . .                        | 5.124:926\$982   |
| Idem do interior . . . . .                                   | 1.937:905\$872   |
| Titulos e fundos pertencentes ao Banco . . . . .             | 1.693:426\$000   |
| Hipotecas . . . . .                                          | 7.494:320\$370   |
| Edifícios do Banco . . . . .                                 | 10.000:000\$000  |
| Caixa:                                                       |                  |
| Em moeda corrente no Banco . . . . .                         | 18.586:661\$680  |
| Em moeda de ouro . . . . .                                   | 132:956\$400     |
| Em outras espécies . . . . .                                 | 11:139\$232      |
| No Banco do Brasil . . . . .                                 | 17.359:453\$136  |
| Em outros Bancos . . . . .                                   | 1.656:627\$878   |
|                                                              | 37.746:838\$276  |

Diversas contas . . . . . 12.651:380\$847

496.768:603\$610

### Passivo

|                                                           |                  |
|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Capital . . . . .                                         | 14.000:000\$000  |
| Fundo destinado ao aumento do capital no Brasil . . . . . | 11.000:000\$000  |
| Depósitos em contas correntes com juros . . . . .         | 54.025:809\$884  |
| Idem sem juros . . . . .                                  | 3.659:692\$963   |
| Depósitos a prazo fixo . . . . .                          | 56.177:875\$199  |
| Depósitos em conta de cobrança do exterior . . . . .      | 11.536:241\$849  |
| Idem do interior . . . . .                                | 65.833:605\$227  |
| Titulos em caução e em depósito . . . . .                 | 216.954:551\$272 |
| Caixa matriz . . . . .                                    | 6.327:925\$506   |
| Agencias e filiais no exterior . . . . .                  | 171:549\$312     |
| Idem no interior . . . . .                                | 24.699:533\$553  |
| Correspondentes do exterior . . . . .                     | 6.921:852\$203   |
| Idem, do interior . . . . .                               | 208:523\$132     |
| Valores hipotecarios . . . . .                            | 7.494:320\$370   |
| Letras a pagar . . . . .                                  | 1.660:498\$617   |
| Diversas contas . . . . .                                 | 16.096:624\$523  |
|                                                           | 496.768:603\$610 |

S. E. &amp; O. — H. Sthamer W. Schmitt.

As verbas das filiais de São Paulo e Santos, cujas comunicações com esta sucursal estão interrompidas, foram incorporadas ao presente balancete pelos valores do balanço de 30 de junho último.

(C—4.252—24-8-32—61\$200)

## COOPERATIVA GERAL DO BRASIL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltd.

RUA JULIO DO CARMO NS. 76 e 78

Cópia autêntica da ata da assembléa geral extraordinária, em primeira convocação, realizada na sede desta Cooperativa Geral do Brasil, á rua Julio do Carmo ns. 76 e 78 (setenta e seis e setenta e oito), loja, no dia 29 de julho do ano de 1932, ás 18 horas, para resolver sobre a reforma dos estatutos desta sociedade cooperativa de responsabilidade limitada "Cooperativa Geral do Brasil", de acôrdo e para cumprimento do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, conforme convocação publicada no "Diário Oficial" dos dias 28 e 29 deste mesmo mês de julho do ano de 1932, de acôrdo com o determinado nos arts. 42 e 43 dos estatutos desta sociedade. No dia, hora e local acima citados, presentes associados, representando mais de tres quintos (3/5) do capital social, representado por ações integralizadas, o senhor presidente da instituição, Manoel Durval Telles de Faria, assumindo a presidencia da assembléa, de acôrdo com o parágrafo 2º do artigo 42 dos estatutos sociais, secretariado pelos senhores Dr. Arlindo de Araujo e José Jacob Muller, respectivamente, secretário geral e secretário auxiliar, desta sociedade, declarou legalmente constituída a assembléa e abertos os seus trabalhos; o senhor presidente apela para a assembléa no sentido de ser pela mesma mantida a maxima atenção no ouvir a leitura da proposta da reforma dos estatutos e ponderações em suas propostas e julgamento do referido trabalho, solicitando, em seguida, do relator da respectiva comissão,

Sr. Sidney Pereira Maciel, proceder á leitura do referido trabalho, o qual consta do seguinte: Suprimindo no artigo 1 — a parte (Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada), compreendida entre as palavras denominação e Cooperativa Geral do Brasil; dando ao artigo 2 a seguinte redação: A cooperativa e suas carteiras serão regidas por estes estatutos e pelas leis federais, municipais e estaduais, referentes aos seus fins e natureza social, em especial pelo decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e pelos dispositivos do decreto numero 1.637, de 5 de janeiro de 1907, que não colidam com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, acima citado; substituindo a redação do artigo 5 pela seguinte: Todos os socios renunciam o fôro de seus domicilios e elegem o desta Capital, para todas as questões atinentes a esta sociedade; substituindo a redação do artigo 8, para a seguinte: A diretoria da Cooperativa Geral do Brasil poderá fazer operações de crédito e firmar contratos, sob a responsabilidade da instituição, para execução das operações e demais serviços determinados ou autorizados nestes estatutos; suprimindo o parágrafo unico do artigo 9; modificando a redação do artigo 10 para a seguinte: A cooperativa tem por fim propagar o cooperativismo entre seus associados, criando e mantendo carteiras especiais para cada fim de sua atividade, constituindo sempre, suas mensalidades e operações, objeto de consignação em folha de pagamento, de acôrdo, rigorosamente, com o determinado no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; modificando os termos do parág. 1 do artigo 10 para a seguinte redação: Carteira de Assistência — que cobrará no ato de inscrição do socio, na sede social, a joia de 30\$000

a mensalidade de 5\$000, adeantadamente, para os socios previstos no artigo 3, constituindo esta, objeto de consignação em folha de pagamento e prestará aos socios, quando em gozo dos direitos sociais, os seguintes serviços; modificando a redação da alinea h deste artigo e parágrafo, para: Promovendo o internamento do socio enfermo, em estabelecimento hospitalar da instituição ou por ela contratado previamente, desde que conte doze mensalidades pagas, a partir da data da aprovação destes estatutos, gratuitamente, até trinta dias de internamento; / modificar a redação da alinea i deste parágrafo, para a seguinte: prestando serviço de advocacia, civil, criminal e administrativa, na defesa da pessoa, haveres ou direitos do socio, correndo por conta deste, as despesas decorrentes por custas de cartório, provas e demais exigencias necessarias e legais, que se verificarem no processo, as quais não poderão constituir objeto de consignação em folha de pagamento; crea a alinea j deste parágrafo com a seguinte redação: Concedendo por falecimento de socio previsto no artigo 3, a quem de direito, o funeral de 300\$000, desde que o óbito venha a se verificar, depois de decorrido um ano de sua inclusão, se já inscritos em 29 de julho de 1932, cujo interstício será contado da data de aprovação destes estatutos, se já inscritos naquela data e da de sua inclusão, se inscritos a partir daquela data; crea a alinea k deste parágrafo com a seguinte redação: Prestando ao socio assistência moral, sempre que necessaria, legal e justa; crea a alinea l deste parágrafo, com a redação seguinte: Mantendo por todos os meios legais a propaganda e defesa dos interesses, direitos e ideais da classe em geral e de seus socios em especial, pela imprensa ou em publica-

ções, podendo organizar conferências, palestras e festivais para tal fim, não podendo, porém, os atos previstos nesta alínea, terem caráter ou preferências políticas ou religiosas, entretanto, sempre o serão de elevação cívica e moral; crea a alínea m, deste parágrafo com a seguinte redação: Prestando fiança pelo aluguel de prédio em que reside o sócio e caução ou fiança para garantia do próprio cargo do sócio, desde que conte mais de nove meses de efetividade, pela forma do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; alterando o parágrafo 2º deste artigo 10 para a seguinte redação: Carteiro de Consumo — não cobrará mensalidade e operará com os sócios que hajam cumprido as exigências do parágrafo um deste artigo, que contarem mais de 6 (seis) mensalidades pagas e que estejam em gozo dos direitos sociais, fornecendo-lhes, mediante consignação em suas folhas de pagamento, de acordo com o determinado no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, mercadorias e gêneros de primeira necessidade (vestuário, alimento e medicamentos) pela forma seguinte: as alíneas deste parágrafo ficam redigidas pela seguinte forma: a) o preço cobrado ao sócio será o de custo à instituição (preço de atacado), acrescidos de taxa que não exceda a 10 % (dez por cento), não podendo, porém, os preços serem iguais ou superiores aos cobrados em casas comerciais varejistas; b) o prazo máximo para as operações determinadas neste parágrafo será de 48 meses, podendo, porém, o consignante liquidar o seu débito antes de decorrido o prazo do respectivo contrato; c) sempre que for possível, e de preferência, a cooperativa comprará diretamente aos produtores, a matéria prima, mercadorias e gêneros de que carecerem os seus armazéns; d) só serão aceitas as encomendas pagas no ato de serem processadas, na sede, ou quando consignadas em folha de pagamento do sócio, à vista da respectiva certidão de averbação, observando-se rigorosamente o determinado no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; e) a cooperativa não permitirá a interferência de intermediários nas relações entre si e seus associados; o parágrafo 3º deste artigo ficará redigido da seguinte forma: Carteira de Crédito — não cobrará mensalidade e operará com os sócios que hajam cumprido o determinado no parágrafo um deste artigo, que contem mais de dez mensalidades pagas, se estiverem em gozo dos direitos sociais, efetuando empréstimos de conformidade com o determinado no decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, aos prazos e juros seguintes: de 6, 12, 18 e 24 meses aos juros de 12% ao ano; de 36 meses, aos juros de 15% ao ano; e ao prazo de 48 meses, aos juros de 18 % ao ano, pela forma seguinte: crea alíneas de a a g deste parágrafo, com a seguinte redação: a) Entregando no ato do empréstimo, ao consignante, dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da apresentação da respectiva certidão de averbação, a quantia do total do empréstimo, sem desconto de espécie alguma; b) as quotas de amortização, serão calculadas mês a mês, aumentando a proporção que forem decrescendo os juros, (tabela Price) de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932 e tabela de cálculo de empréstimos e juros, publicadas nos *Diário Oficial* do dia 20 de julho de 1932, páginas

ns. 13.922 á 13.927; c) os juros serão contados á proporção que se forem vencendo, mês a mês, em seu ultimo dia e serão sempre calculados sobre a quantia realmente devida em cada mês vencido; d) o consignante poderá liquidar o seu debito antes de decorrido o prazo determinado no respectivo contrato, sendo-lhe, nessa ocasião, deduzidos a seu favor, os juros não vencidos constantes do referido contrato de empréstimo; e) não será permitida a interferência de intermediários entre as relações da sociedade com seus associados; f) ao associado consignante é permitida a livre opção quanto ao prazo de amortização do empréstimo ou fornecimento, previsto neste e no parágrafo dois deste artigo; suprimindo os parágrafos 4, 5 e 6 do artigo 10 e suas alíneas; suprimindo a redação dos artigos 13 e artigo 14 e seus parágrafos 1, 2, 3, 4 e 5 e suas alíneas; constituindo-se o artigo 13 desta proposta, com a seguinte redação: A Cooperativa poderá, sempre que os interesses sociais o exigirem, suspender ou restringir as operações de crédito ou de fornecimento; o artigo 14 será redigido da seguinte forma: A Cooperativa pôde deixar de transigir com o associado, cujo cargo, ou razão de outra natureza, seja considerado como não oferecendo garantia de cumprimento a operação proposta nos termos do decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; suprimindo o parágrafo unico do artigo 16 a palavra "dividendo"; o artigo 17, alínea a fica modificada para a seguinte redação: "Utilizar-se dos serviços previstos no artigo 10 e seus parágrafos, quando em execução e pela forma determinada nestes estatutos; modificando a alínea c do artigo 17 para a seguinte redação: "exercer cargos eletivos quando eleito e emprego quando nomeado e propor as medidas que julgar convenientes a eficiência e interesses sociais"; suprimindo a redação dos parágrafos 3 e 4 do artigo 20 e constituindo-os com a materia, respectivamente dos artigos e parágrafos 5 e 6, sendo que o de numero 4, fica redigido da seguinte forma: "As ações serão integralizadas de uma só vez, na sede social"; passando a constituir, respectivamente parágrafos 5, 6 e 7 deste artigo 20, os parágrafos 7, 8 e 9 dos estatutos anteriores, suprimindo a redação da alínea c do artigo 21, constituindo a alínea c com a materia da alínea d anterior e e ef com as redações, respectivamente, das alíneas f e g; suprimindo o artigo 23 e seu parágrafo unico; constituindo os atuais artigos 23 á 42, respectivamente, com a redação dos artigos de 24 á 43, sendo que o artigo 40 fica modificado na parte que diz eleição da diretoria para "posse da diretoria". Creando o § 3º deste artigo 40, assim redigido: "Em 10 de setembro do ano em que terminar o mandato da diretoria, reunir-se-á a assembleia geral, para eleger a Comissão de Contas com três membros para exame de todo exercício de mandato da diretoria, a qual terá função fiscal até o encerramento da assembleia de que trata o § 4º deste artigo. § 4º — Em 30 de setembro, 20 dias depois da assembleia prevista no § 3º deste artigo, reunir-se-á a assembleia geral para julgar o parecer o contas da administração e eleger a nova diretoria, pela forma destes estatutos. Este fica modificado na parte em que diz: "nos termos do artigo

42, diga-se nos termos do artigo 41"; constituindo o artigo 43 em seu parágrafo 1 com a materia constante da redação do artigo 44 em seu parágrafo 1, suprimidas as expressões: observando o disposto no parágrafo 4 do artigo 14; passando os artigos 45 e 46 a constituir os de ns. 44 e 45 desta reforma; redigindo o novo artigo 46 da seguinte forma: Os presentes estatutos entrarão em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Governo, de acordo com o decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932, cujos dispositivos esta cooperativa e seus associados obrigam-se a cumprir; creando o parágrafo 1 deste artigo 46, assim redigido: Fica a diretoria desta cooperativa, autorizada, com poderes bastantes para modificar os presentes estatutos desde que exigido pelo governo, para cumprimento de exigencia constante do decreto numero 21.576, de 27 de junho de 1932 e dos regulamentos que forem baixados pelo Governo para tal fim, independente de consulta, reunião ou resolução de assembleia geral, podendo ainda, a diretoria, tomar medidas e assumir obrigações e compromissos para tal fim; ficam os artigos de 48 a 55 dos antigos estatutos, constituídos das mesmas materias e constituirão, respectivamente os artigos de 47 a 53 desta reforma; dá ao novo artigo 54 a seguinte redação: os sócios admitidos antes da aprovação destes estatutos, terão, para gozo dos serviços determinados nas alíneas h, i e j, do § 1 do artigo 10, as suas contribuições regidas pelo disposto no § 1º do artigo 10, e o interstício de 12 meses a contar da data em que satisfaçam essa exigencia; dá ao artigo 55 atual, a seguinte redação: Os sócios que a partir da data destes estatutos, propuzerem 50, 100 ou 300 sócios, os quais durante nove meses, consecutivos, efetuarem o pagamento de suas mensalidades e os que prestarem atos e relevantes serviços á sociedade, serão titulados, respectivamente em benemeritos, bemfeitores e grandes bemfeitores e terão as vantagens de funeral acrescidas, respectivamente em 25 %, 50 % e 70 % e serão considerados membros permanentes do Conselho Fiscal. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — A comissão de reforma e revisão dos estatutos. — Sidney Pereira Maciel, relator. — Camerino Antonio Nery Leite e Djalma de Moraes. — Terminada a leitura e respectivamente a discussão e votação da reforma dos estatutos, que foi feita, lendo, discutindo e votando, uma a uma, todas as alterações, introduzidas nos novos estatutos, as quais foram aprovadas por unanimidade de votos, no total de 806 votos, conforme constam dessa ata, ficando os estatutos dessa Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada — Cooperativa Geral do Brasil, reformados, de acordo e pela forma aprovada e constante desta ata. O Sr. presidente declara aprovada a reforma os estatutos, pela forma acima e determinou a leitura desta ata o que foi feito em presença da assembleia e como não houvessem oradores e estivessem de acordo todos os presentes, o Sr. presidente deu como aprovada a reforma da lei social e esta ata, sem protesto ou contra protestos e declarou encerrados os trabalhos da assembleia ás 23 horas e cinco minutos do mesmo dia 29 de julho de 1932. — Eu, secretario geral desta Cooperativa Geral do Brasil, Arlindo de Araujo, lavrei e li esta ata, em

presença da assembléa, a qual foi dada como aprovada pelo Sr. presidente, em presença da mesma assembléa. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Armando de Araujo*, secretario geral. — *José Jacob Muller*, secretario auxiliar. — Aprovo esta ata para que produza seus efeitos legais, por ser a expressão da verdade do ocorrido e resolvido por esta assembléa. Rio de Janeiro, 29 de julho de 1932. — *Manoel Durval Telles de Faria*, presidente.

Esta cópia confere com o original, lavrado no livro autentico de atas desta Cooperativa Geral do Brasil. — *Manoel Durval Telles de Faria*, presidente.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. — *Manoel Durval Telles de Faria*.

(C—4.404—24-8-32—275\$400)

**COMPANHIA DE TECIDOS NOSSA SENHORA DO ROSARIO**  
ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE TECIDOS NOSSA SENHORA DO ROSARIO, REALIZADA EM 28 DE AGOSTO DE 1931

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e trinta e um, em sua sede social, á rua Theophilo Ottoni número trinta e seis, sobrado, ás quinze horas, reuniram-se os acionistas da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, em assembléa geral extraordinaria, de acôrdo com a convocação feita no *Diario Oficial* da União, dos dias dezoisete e dezoito do corrente mês.

Verificada a presença de acionistas em número legal, como consta do livro de presença, e, nos termos dos estatutos, assumiu a presidencia da assembléa, o Sr. Adriano G. Fernandes, que declarou instalada a assembléa e pediu aos Srs. acionistas que nomeassem um acionista para presidir os trabalhos, tendo sido aclamado para presidente da assembléa o Sr. José Bernardes, que assumiu a presidencia e convidou para secretario, o Sr. José Seixas, que tomou lugar á mesa.

Declarou então o Sr. presidente que, sendo já conhecidas dos senhores acionistas as razões da presente assembléa, pedia ao Sr. secretario que procedesse á leitura do relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a mesa, o que foi feito, sendo o seguinte o teor dos referidos documentos: "Relatório da diretoria — Srs. acionistas: tendo a Companhia Industrias Textis resolvido convocar seus acionistas, como se vê do *Diario Oficial* do Estado de S. Paulo dos dias 15, 18 e 19 do corrente, para resolverem sobre sua liquidação, e, sendo ela nossa grande acionista e o unico elemento com que poderíamos contar para re-iniciar os trabalhos em nossa fabrica, que se acham parados desde meados de 1929, em virtude da grave situação financeira então reinante e que obrigou a Companhia de Industrias Textis a suspender o financiamento que nos vinha prestando desde 1918; considerando, também, que qualquer tentativa para um aumento de capital seria impraticavel no momento atual, pensa a diretoria que a unica medida aconselhavel será a dissolução da companhia, nos termos do artigo número cento e quarenta e oito, 2 e 7 da Lei das Sociedades Anonimas, que sujeitamos á apreciação dos Srs. acionistas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1931. — *A. G. Fernandes*. — *Walter Luiz Kastrup*.

Parecer do Conselho Fiscal—Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Tecidos Nossa Senhora do Rosario, tendo examinado a sua situação e computado seus recursos, de acôrdo com o relatório da diretoria, são de opinião que a sua liquidação é aconselhavel, á vista da impossibilidade de um aumento de capital.

Rio de Janeiro, agosto de 1931. — *Julio Monteiro*. — *Dr. Otton Gil*. — *Mario Carvalho*.

Postos em discussão e votação estes documentos, foi por unanimidade dos acionistas presentes, resolvida a liquidação da sociedade, e o acionista Sr. Walter Luiz Kastrup propôs que fosse eleito liquidante o Sr. Alvaro de Souza Carvalho, que, além das qualidades que possuem, é conhecedor dos negocios da companhia, podendo por este motivo dar cabal desempenho do encargo e que a liquidação fosse iniciada dentro do prazo de 30 dias, ficando o mesmo com amplos poderes para resolver como melhor entendesse a bem dos interesses sociais, inclusive vendendo o acervo no todo ou em parte. Posta em discussão e em votação, foi esta proposta aprovada também pela unanimidade dos acionistas presentes. Nada mais havendo a ser discutido, o senhor presidente declarou encerrada a assembléa e lavrou-se esta ata que lida e achada em ordem, é pelos presentes assinada. — Companhia de Industrias Textis, *J. Barbosa*, diretor. — *Paulo C. Galvão*, diretor. — *A. G. Fernandes*. — *José Bernardes*. — *J. M. de Seixas*.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 12 de novembro de 1931, arquivamos nesta repartição, sob o número 10.127, o seguinte documento, referente á Companhia de Fiação e Tecidos Nossa Senhora do Rosario, a saber: Ata da assembléa geral extraordinaria, realizada em 28 de agosto ultimo, que resolveu a dissolução e liquidação da sociedade, elegendo seu liquidante o Sr. Alvaro de Souza Carvalho. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1931. — *Mario Soares Pinto*, 2º official, no impedimento do 1º official H. de Araujo. Visto. *J. C.* em 13 de novembro de 1931. — *Isidoro Campos*, diretor. Estava o carimbo da Junta Comercial.

Visto—*J. C.* em 23 de agosto de 1932. — *J. Hygino de Araujo*, 1º official, no impedimento do diretor.

(C—4.403—24-8-32—93\$800)

## ANÚNCIOS

### Sociedade Anonima "Jornal do Brasil"

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 24 de setembro proximo futuro, ás 14 horas, no segundo andar do edificio da avenida Rio Branco ns. 110/112, afim de deliberar sobre as contas e os balanços referentes ao ano social findo em 30 de junho proximo passado, e proceder ás eleições do conselho fiscal e suplentes.

Acham-se desde já á disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. — *A diretoria*.

(C—4.253—24-8-32—24\$500—2 vezes)

#### A' Praça

João Affonso Henriques e José Lopes Junior, socios componentes da firma Lopes & Henriques, fazem público que por distrato firmado em 30 de julho ultimo, de comum acôrdo e na melhor harmonia, dissolveram a referida sociedade, retirando-se o socio José Lopes Junior, pago e satisfeito dos seus haveres, assumindo o ativo e passivo da firma distratada o socio João Affonso Henriques, conforme distrato arquivado na M. M. Junta Commercial, sob n. 124.466, em sessão de 18 de agosto de 1932.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1932. — *João Affonso Henriques*.

De acôrdo. — *José Lopes Junior*.

Reconheço a firma de José Lopes Junior.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1932. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Antonio de Alvarenga Freire*, tabelião substituto.

(C—4.254—24-8-32—20\$400—2 vezes)

#### A' Praça

Declaro que vendi ao Sr. Zacharias Lima Ribeiro o meu estabelecimento commercial de liquidos e comestiveis, sito á rua Montevideu n. 291, livre e desembaraçado de quaisquer onus.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1932. — *José Lourenço*.

De acôrdo. — *Zacharias Lima Ribeiro*.  
(C—4.405—24-8-32—6\$100)

### Associação de Bilhar Carioca Ltd.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. socios quotistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 26 do corrente, ás 17 horas, na sede social, assunto interesses gerais. — *A diretoria*.

(C—4.165—23-8-32—15\$300—3 vezes)

### Extravio de conhecimento de carga

Tendo nos comunicado. Rafael Morales & Filhos, consignatarios de 44 volumes da marca R. M. & F., ns. 1/44, contendo papel de seda para embrulho de laranjas, vindos de San Francisco pelo vapor americano *West Cactus*, entrado neste porto em 16 de agosto de 1932, o extravio do conhecimento de carga relativa aos mesmos volumes, avisamos a quem possa interessar, que, si dentro do prazo da presente publicação, que se inicia a 23 do corrente e termina a 25 e mais dois dias subsequentes, não surgir nenhuma reclamação referente á propriedade ou penhor do referido conhecimento, ficarão os volumes em apreço á disposição dos mesmos consignatarios, nos termos do artigo 9º do decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1932. — *Pela Munson S. S. Line, Companhia Expresso Federal*, agentes gerais para o Brasil.

(C—4.158—22-8-32—45\$900—3 vezes)